



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO - 1994

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria do Governo (SG), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1994.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO SG-2, DE 18-1-94 (RETIFICADA)	5
RESOLUÇÃO SG-3, DE 19-1-94.....	8
RESOLUÇÃO-SG-4, DE 20-1-94 (RETIFICADA, ALTERADA)	9
RESOLUÇÃO SG-5, DE 20-1-94.....	11
RESOLUÇÃO SG-6, DE 21-1-94.....	13
RESOLUÇÃO SG-7, DE 21-1-94.....	15
RESOLUÇÃO SG-8, DE 24-1-94 (RETIFICADA).....	16
RETIFICAÇÃO DO D.O DE 25-1-94 (RESOLUÇÃO SG-8, DE 24-1-94)	19
RESOLUÇÃO SG-9, DE 28-1-94.....	20
RESOLUÇÃO SG-10 DE 31-1-94	21
RESOLUÇÃO SG-11 DE 4-2-94.....	22
RESOLUÇÃO SG-12 DE 7-2-94.....	23
RESOLUÇÃO SG-13 DE 22-2-94 (RETIFICADA).....	25
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-2-94 (RESOLUÇÃO SG-13 DE 22-2-94)	26
RESOLUÇÃO SG-14 DE 25-2-94.....	27
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 19-1-94 (RESOLUÇÃO SG-2, DE 18-1-94)	28
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-2-94 (RESOLUÇÃO SG-13, DE 22-2-94)	29
RESOLUÇÃO SG-15, DE 14-3-94	30
RESOLUÇÃO SG-16, DE 14-3-94	31
RESOLUÇÃO SG-17, DE 15-3-94	32
RESOLUÇÃO SG 18, DE 16-3-94	33
RESOLUÇÃO SG-19, DE 17-3-94	34
RESOLUÇÃO SG-20, DE 18-3-94	35
RESOLUÇÃO SG-21, DE 24-3-94	36
RESOLUÇÃO SG-22, DE 28-3-94	37
RESOLUÇÃO SG-23, DE 29-3-94	39
RESOLUÇÃO SG-24, DE 29-3-94	40
RESOLUÇÃO SG-25, DE 29-3-94	44
RESOLUÇÃO SG 26, DE 29-3-94	45
RESOLUÇÃO SG 27, DE 30-3-94	46
RESOLUÇÃO SG 28, DE 4-4-94	47
RESOLUÇÃO SG 29, DE 8-4-94	48
RESOLUÇÃO SG 30, DE 13-4-94	49
RESOLUÇÃO SG 31, DE 15-4-94	50
RESOLUÇÃO SG 32, DE 18-4-94	51
RESOLUÇÃO SG 33, DE 18-4-94	52
RESOLUÇÃO SG 34, DE 20-4-94	53
RESOLUÇÃO SG 35, DE 20-4-94	55
RESOLUÇÃO SG 36, DE 6-5-94	56
RESOLUÇÃO SG 37, DE 17-5-94	57
RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 21-1-94 (RESOLUÇÃO SG-4, DE 20-1-94)	58
RESOLUÇÃO SG 38, DE 24-5-94	60
RESOLUÇÃO SG 39, DE 26-5-94	62
RESOLUÇÃO SG 40, DE 31-5-94	63
RESOLUÇÃO SG 41, DE 1-6-94	64
RESOLUÇÃO SG 42, DE 22-6-94	65
RESOLUÇÃO SG 43, DE 23/6/94	66
RESOLUÇÃO SG 44, DE 24-6-94	67
RESOLUÇÃO SG 45, DE 24-6-94	68
RESOLUÇÃO SG 46, DE 29-6-94	69
RESOLUÇÃO SG 47, DE 22-7-94	70
RESOLUÇÃO SG 48, DE 22-7-94	72
RESOLUÇÃO SG 49, DE 2-8-94	73
RESOLUÇÃO SG 50, DE 2-8-94	74
RESOLUÇÃO SG 51, DE 5-8-94	75
RESOLUÇÃO SG 52, DE 5-8-94	76
RESOLUÇÃO SG 53, DE 5-8-94 (RETIFICADA)	78
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 6-8-94 (RESOLUÇÃO SG-53, DE 5-8-94)	80
RESOLUÇÃO SG 54, DE 2-9-94	81
RESOLUÇÃO SG 55, DE 5-9-94	82
RESOLUÇÃO SG 56, DE 5-9-94	84



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 57, DE 5-9-94.....	86
RESOLUÇÃO SG 58, DE 6-9-94.....	87
RETIFICAÇÃO DO DOE, DE 6-9-94 (RESOLUÇÃO SG 56, DE 5-9-94)	89
RESOLUÇÃO SG 59, DE 8-9-94.....	90
RESOLUÇÃO SG 60, DE 8-9-94 (RETIFICADA)	91
RESOLUÇÃO SG 61, DE 8-9-94 (RETIFICADA)	93
RESOLUÇÃO SG 62, DE 9-9-94.....	95
RESOLUÇÃO SG 63, DE 12-9-94	97
RESOLUÇÃO SG 64, DE 15-9-94	99
RESOLUÇÃO SG 65, DE 16-9-94	100
RESOLUÇÃO SG 66, DE 20-9-94	102
RESOLUÇÃO SG 67, DE 20-9-94	104
RESOLUÇÃO SG 68, DE 20-9-94	108
RESOLUÇÃO SG 69, DE 20-9-94	110
RESOLUÇÃO SG 70, DE 20-9-94	112
RESOLUÇÃO SG 71, DE 20-9-94	113
RESOLUÇÃO S/N DO SECRETÁRIO ADJUNTO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO GOVERNO, DE 23-9-94.....	116
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 9-9-94 (RESOLUÇÃO SG-60, DE 8-9-94)	117
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 9-9-94 (RESOLUÇÃO SG-61, DE 8-9-94)	118
RESOLUÇÃO SG 72, DE 30-9-94	119
RESOLUÇÃO SG 73 DE 13-10-94 (REPUBLICADA)	120
RESOLUÇÃO SG 74, DE 14-10-94	122
RESOLUÇÃO SG 75, DE 14-10-94	124
RESOLUÇÃO SG 76, DE 17-10-94 (RETIFICADA).....	125
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 18-10-94 (RESOLUÇÃO SG 76, DE 17 10 94).....	126
RESOLUÇÃO SG 77, DE 19-10-94	127
RESOLUÇÃO SG 73 DE 13-10-94 (REPUBLICAÇÃO)	128
RESOLUÇÃO SG 78, DE 20-10-94	131
RESOLUÇÃO SG 79, DE 21-10-94	132
RESOLUÇÃO SG 80, DE 21-10-94	134
RESOLUÇÃO SG 81, DE 21-10-94 (RETIFICADA).....	135
RESOLUÇÃO SG 82, DE 21-10-94 (RETIFICADA).....	138
RESOLUÇÃO SG 83, DE 21-10-94	140
RESOLUÇÃO SG 84, DE 21-10-94	142
RESOLUÇÃO SG-85, DE 21-10-94	143
RESOLUÇÃO SG-86, DE 21-10-94	145
RESOLUÇÃO SG-87, DE 21-10-96	146
RESOLUÇÃO SG-88, DE 25-10-94	147
RESOLUÇÃO SG-89, DE 4-11-94	148
RESOLUÇÃO SG S/N, DE 4-11-94	149
RESOLUÇÃO SG-90, DE 11-11-94	150
RESOLUÇÃO SG-91, DE 16-11-94	152
RESOLUÇÃO SG-92, DE 17-11-94	154
RESOLUÇÃO SG-93, DE 23-11-94	155
RESOLUÇÃO SG-94, DE 23-11-94	156
RESOLUÇÃO SG-95, DE 24-11-94	157
RESOLUÇÃO SG-96, DE 25-11-94	158
RESOLUÇÃO SG-97, DE 28-11-94	159
RESOLUÇÃO SG-98, DE 28-11-94	161
RESOLUÇÃO SG-99, DE 28-11-94	162
RESOLUÇÃO SG-100, DE 1-12-94	164
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21-10-94 (RESOLUÇÃO SG 81, DE 21-10-94)	166
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21-10-94 (RESOLUÇÃO SG 82, DE 21 10 94).....	167
RESOLUÇÃO SG-101, DE 14-12-94	168
RESOLUÇÃO SG-102, DE 14-12-94	169
RESOLUÇÃO SG-103, DE 14-12-94	170
RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-12-94	171
RESOLUÇÃO SG-105, DE 15-12-94	172
RESOLUÇÃO SG-106, DE 15-12-94	173
RESOLUÇÃO SG-107, DE 15-12-94	174
RESOLUÇÃO SG-108, DE 16-12-94	175



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG-109, DE 19-12-94	176
RESOLUÇÃO SG-110, DE 20-12-94	177
RESOLUÇÃO SG-111, DE 21-12-94	178
RESOLUÇÃO SG-112, DE 21-12-94	179
RESOLUÇÃO SG-113, DE 27-12-94	180
RESOLUÇÃO SG-114, DE 27-12-94	181
RESOLUÇÃO SG-115, DE 27-12-94	182
RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94 (RETIFICADA).....	183
RESOLUÇÃO SG-117, DE 27-12-94	186
RESOLUÇÃO SG-118, DE 27-12-94	189
RESOLUÇÃO SG-119, DE 28-12-94	190
RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94 (RETIFICADA).....	191
RESOLUÇÃO SG S/N, DE 28-12-94.....	192
RESOLUÇÃO SG-121, DE 30-12-94	193
RESOLUÇÃO SG-122, DE 30-12-94	194
RETIFICAÇÃO DO D.O, DE 29-12-94 (RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94)	195



RESOLUÇÃO SG-2, DE 18-1-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

a) Prefeitura Municipal de Lavrinhas GG 1365 92.

1 – CAGE-1706-93 ofício GTMEX-29-93 (itens 1 a 1390 sucata) Instituto Agrônômico Centro Experimental de Campinas - Avenida Barão de Itapura 1481 – Campinas;

b) Prefeitura Municipal de Maracai GG 131 93:

1 – CAGE-1594-93 ofício GTMEX-30-93 (itens 1 a 60 - sucata) Estação Experimental de Jundiá Rodovia SP-332 km 4 - Louveira;

2 – CAGE-1595-93 ofício GTMEX-31 93 (itens 1 a 88 sucata) Estação Experimental de Tatuí Rodovia SP-141 km 38 - Tatuí;

2 – CAGE-1596-93 ofício GTMEX-32-93 (itens 1 a 177 sucata) Estação Experimental de Tietê Rodovia SP-127 km 275,1 - Tietê;

II pertencentes à Secretaria dos Transportes Departamento de estradas de rodagem:

a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras GG-128 94;

2 – CAGE-976-93 ofício CRT-DME/EXT-32-93 relação 01/CAMEX/93 - 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto Rua - Tamandaré, 718 - Ribeirão Preto;

1.1 betoneira para concreto marca Beton nº de fabricação s/nº - PI 4398 C (item 2);

1.2 motor estacionário marca Montgomery nº de fabricação A 217999 - PI 4399-C (item 3);

1.3 – 1 guincho para elevador marca Jaraguá nº de fabricação s/nº - PI 4663 C (item 4);

b) Prefeitura Municipal de Tuiuti - GG 1136 93;

1 - CAGE 978-93 ofício CRT-DME/EXT-34-93 relação 01/CAMEX/93 - 10ª Divisão Regional da Grande São Paulo Rua da Moóca, 1620 Capital;

1.1 - 1 motor estacionário marca G.M. nº de fabricação 3A-8692 - PI 3072-C (item 1);

1.2 - 01 motor estacionário marca Montgomery nº de fabricação B-234797 - PI 4600-C (item 2);

1.3 - 1 ceifadeira de grama - marca Beaver nº de fabricação 082841 – PI – 4833-C (item 3);

1.4 - 1 tanque para água marca Pinatel 4000 lts nº de fabricação s/nº PI 39-T (item 4);

III pertencentes à Secretaria da Educação Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) Prefeitura Municipal de Jaú GG-135-94;

1 - CAGE 1806-93 ofício 174-93 GTMEX/SE (itens 1 a 26 - sucata) - Divisão Regional de Ensino de Bauru - DE de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633 - Jaú;

b) Prefeitura Municipal de Jarinu GG 404 93;

1 CAGE-1766-93 ofício 171-93 - GTMEX/SE Divisão Regional de Ensino Prof. Octávio César Borghi - Rua Álvares Machado, 244 - Campinas;

1.1 - 1 furadeira de corrente para madeira nº de fabricação 248 – PI-5645 (item 1);

1.2 - 1 torno "Mazzutti" para madeira – PI-5648 (item 2);

1.3 - 1 respigadeira para madeira "Rápida" nº de fabricação 1676 – PI-5641 (item 3);

1.4 – 1 tupia superior copiativa "Tupy" nº de fabricação 378 – PI-5638 (item 4);

1.5 – 1 malhadeira para madeira "Genio" nº de fabricação 926 – PI-5637 (item 5);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.6 – 1 lixadeira “Astral” para madeira nº de fabricação 2428 – PI-5643 (item 6);
1.7 – 1 desempenadeira para madeira nº fabricação 5315 – PI-5646 (item 7);
IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista GG-133-94;
1 – CAGE-1269-93 ofício GT-DMEX-SS-162-93 Coordenadoria de Regiões de Saúde-I - Escritório Regional de Saúde-5 - SUDS R/5 - Itaquera Rua Américo Salvador Novelli, 243 Capital;
1.1 - 3 máquinas de escrever manual marca Remington - PI-29603 – 29605 - s/nº (itens 1 a 3);
b) Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz GG-130-94;
1 – CAGE-1489-93 ofício 1483-93 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da universidade de São Paulo HC-FMRP-USP - Campus Universitário Monte Alegre - Ribeirão Preto;
1.1 - 10 camas infantil sem grades – PI-4999 - 5000 - 5001 - 5002 - 5003 - 5004 - 5005 - 5006 - 5007 - 31436 (itens 01 a 10);
1.2 – 3 camas Fawier – PI-4273 – 4397 – 4398 (itens 11, 12 e 13);
c) Prefeitura Municipal de Piracaia GG-129-94;
1 – CAGE-1876-93 ofício CMEx. 113-93 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC-FMUSP - Entidades Supervisionadas Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 Capital;
1.1 - 1 centrifuga Bekman – PI-113729 (item 1);
1.2 - 5 visoscópios - PI 32327 - 23873 - 24886 - 24555 - 23871 (item 2);
1.3 - 3 controladoras – PI-24882 - 23852 - 23853 (itens 3 e 6);
1.4 - 1 eletrocardiógrafo PI-65779 (item 4);
1.5 - 2 monitores de arritmia – PI-32369 - 32310 (item 7);
1.6 - 2 registradores – PI-32370 - 32307 (item 8);
1.7 - 1 data controller – PI-32301 (item 9);
1.8 – 1 balança digital – PI-2382 (item 10);
1.9 – 3 máquinas de escrever – PI-082931 s/nºs (item 11);
1.10 – 1 desistômetro – PI-062950 (item 12);
1.11 – 1 maca balança (item 13);
1.12 – 4 cadeiras de ferro – PI-s/nºs – 3990 – 4169 (itens 14 e 34);
1.13 – 1 bandeija de ferro (item 15);
1.14 – 2 mesas de enfermaria – PI-s/nº - 4189 (itens 16 e 30);
1.15 – 2 apoios para pés de cama (item 17);
1.16 – 19 criados mudos (itens 18 e 29);
1.17 – 1 carrinho de Inox (item 19);
1.18 – 1 arquivo de aço com 15 gavetas (item 20);
1.19 – 1 arquivo de aço (item 21);
1.20 – 1 mesa comum (item 22);
1.21 – 1 mesa com 4 gavetas (item 23);
1.22 – 1 carrinho tipo estufa – PI-042183 (item 24);
1.23 – 1 espectrofotômetro Colleman – PI-09829 (item 25);
1.24 – 4 respiradores de volume Oftec – PI10234 – 0975 – 8715 – 100862 (item 26);
1.25 – 1 carrinho para transporte de desfibrilador (item 27);
1.26 – 5 cadeiras (item 28);
1.27 – 1 suporte de mesa de fenda – PI-4018 (item 31);
1.28 – 1 negastocópio – PI-4233 (item 32);
1.29 – 1 arquivo de aço pequeno – PI-4397 (item 33);
1.30 – 3 suportes para levantar cama (item 35);
1.32 – 1 cama de queimados (item 37);
V pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente Administração Superior da Secretaria e da Sede:
a) Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista GG-133-94;
1 – CAGE-1.580-93 ofício SMA D.A-122-93 (itens 1 a 10 sucata) Gabinete do Secretário e Assessorias Rua Tabapuã, 81 - Capital.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias pode dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O departamento de estradas de rodagem, o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da universidade de São Paulo e o Hospital das clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais e sucata a que aludem os itens 1 das alíneas "a" e "b", do inciso II e itens 1, das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/1/94 p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 2/3/94 p. 8



RESOLUÇÃO SG-3, DE 19-1-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 08 de julho de 1991, Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Mogi Guaçu CAGE 1.976-93 GG 199-94 Sedan marca Volkswagen ano de fabricação 1979 chassi BJ 940153 PI-1252;

II Associação Hospital de Cotia CAGE 1.979-93 GG 197-94 Sedan marca Volkswagen ano de fabricação 1979 chassi BJ 940647 PI-1156;

III Instituto para Cegos "Santa Luzia" de Araçatuba CAGE 1.977-93 GG 196-94 Sedan marca Volkswagen ano de fabricação 1976 chassi BJ 288179 PI-0864.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

DOE, Seção I, 20/01/1994, p. 2



RESOLUÇÃO-SG-4, DE 20-1-94 (RETIFICADA, ALTERADA)

Alterada pela [Resolução SG 81, de 21-10-94](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do serviço Público CAGE 1856-93;

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária Instituto Agronômico de Campinas;
1 - CAGE - 1597-93 ofício GTMEX-33-93 Estação Experimental de Pindamonhangaba (itens 1 a 83 folhas 3 a 5);
2 - CAGE - 1598-93 ofício GTMEX-34-93 Estação Experimental de São Roque (itens 1 a 5 folhas 3);
3 - CAGE - 1599-93 ofício GTMEX-35-93 Estação Experimental de Ubatuba (itens 1 a 76 folhas 3 a 5);
4 - CAGE - 1601-93 ofício GTMEX-37-93 Estação Experimental de Jaú (itens 1 a 66 folhas 3 a 5);
5 - CAGE - 1602 - 93 ofício GTMEX-39 - 93 Estação Experimental de Limeira (itens 1 a 42 folhas 3 e 4);
6 - CAGE - 1603-93 ofício GTMEX-40-93 Estação Experimental de Pindorama (itens 1 a 141 folhas 3 a 7);
7 - CAGE - 1604-93 ofício GTMEX-41-93 Estação Experimental de Ribeirão Preto (itens 1 a 137 folhas 3 a 7);
8 - CAGE - 1684-93 ofício GTMEX-44-93 Estação Experimental de Mococa (itens 1 a 112 folhas 3 a 6);
9 - CAGE - 1705-93 ofício GTMEX-38-93 Estação Experimental de Piracicaba (itens 1 a 119 folhas 3 a 6);

II pertencentes à Secretaria da Saúde:

- a) Coordenação de Regiões de Saúde 1;
1 CAGE - 1715-93 ofício GT-DMEX-SS-198 93 - Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes (ERSA 13) CS III Mineração SUDS R-13 (itens 1 a 4 folhas 3);
b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
1 - CAGE - 1490-93 - ofício 1484-93 - HC-FMRP-USP (item 1 folhas 3);
2 - CAGE - 1686-93 ofício - 1646-93 - HC-FMRP-USP (item 1 folhas 3);
c) Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual;
1 - CAGE-997-92 ofício GTMEX-51-92 - IAMSPE (itens 1 a 30,39 a 78 e 104 a 110 - folhas 3 a 9);

III pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

- a) Polícia Civil de São Paulo;
1 - CAGE-1741-93 ofício 23-93 - Delegacia Geral de Polícia - Delegacia Regional de Polícia do Interior 7;
1.1 - Delegacia Regional de Polícia Dr. Francisco de Assis Moura de Bauru (relação 1-93 - itens 1 e 2 folhas 3);
1.2 - 3º Distrito Policial de Bauru (relação 2-93 - item 1 a 3 - folhas 4);
1.3 - Delegacia de Polícia de Arealva (relação 3-93 - itens 1 e 2 - folhas 5);
1.4 - Delegacia de Polícia de Avaí (relação 4-93 - item 1 - folhas 6);
1.5 - Delegacia de Polícia de Lucianópolis (relação 5-93 - itens 1 e 2 - folhas 7);
1.6 - Delegacia de Polícia de Pirajuí (relação 6-93 - item 1 - folhas 8);
1.7 - Delegacia de Polícia de Lins (relação 7-93 - itens 1 a 4 - folhas 9);



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.8 – 2º Distrito Policial de Lins (relação 8-93 – item 1 e 2 – folhas 10);
- 1.9 – Delegacia de Polícia de Guaiçara (relação 11-93 – itens 1 e 3 – folhas 12);
- 1.10 – Delegacia de Polícia de Bariri (relação 10-93 – itens 1 e 3 – folhas 13);
- 2 – CAGE-1742-93 – ofício 22-93;
- 1.1 – Delegacia Regional de Polícia Dr. Francisco de Assis Moura de Bauru (relação 1-93 – itens 1 e 2 folhas 3);
- 1.2 – Delegacia Seccional de Polícia de Bauru (relação 2-93 – itens 1 a 7 – folhas 4);
- 1.3 – 1º Distrito Policial de Bauru (3-93 – itens 1 a 4 – folhas 5);
- 1.4 – 3º Distrito Policial de Bauru (relação 4-93 – itens 1 a 6 – folhas 6);
- 1.5 – Delegacia de Polícia Cabralia (relação 5-93 – itens 1 a 5 – folhas 7);
- 1.6 – Delegacia de Polícia de Lucianópolis (relação 6-93 – item 1 – folhas 8);
- 1.7 – Delegacia de Polícia de Pirajuí (relações 7-93 e 8-93 – itens 1 a 7 – folhas 9 e itens 1 a 4 – folhas 10);
- 1.8 – Delegacia de Polícia de Piratininga (relação 9-93 – itens 1 a 3 – folhas 11);
- 1.9 – Delegacia de Polícia de Presidente Alves (relação 10-93 – item 1 – folhas 12);
- 1.10 – Delegacia de Polícia de Reginópolis (11-93 – item 1 – folhas 13);
- 1.11 – Delegacia de Polícia de Lins (relações 12-93 – 13-93 – 14-93 – itens 1 a 7 – folhas 14 – itens 1 a 8 – folhas 15 e item 1 a 3 – folhas 16);
- 1.12 – Delegacia de Polícia de Promissão (relações 15-93 – 16-93 – itens 1 a 7 – folhas 17 e itens 1 e 2 – folhas 18);
- 1.13 – Delegacia de Polícia de Guaimbê (relação 17-93, item 1 – folhas 19);
- 1.14 – Delegacia de Getulina (relação 18-93 – item 1 – folhas 20);
- 1.15 – Delegacia de Polícia de Itaju (relação 19-93 – item 1 – folhas 21);
- 1.16 – Delegacia de Polícia de Dois Córregos (relação 20-93 – itens 1 a 3 – folhas 22);
- 1.17 – Delegacia de Polícia de Boracéia (relação 21-93 – itens 1 a 3 – folhas 23);
- 1.18 – Delegacia de Polícia de Bocaina (relação 22-93 – itens 1 a 3 – folhas 24).

Artigo 2º - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2 da alínea "b" e item 1, da alínea "c", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/01/1994, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 20/5/94, p. 1



RESOLUÇÃO SG-5, DE 20-1-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064/68, e à vista do parecer 665/92 Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público CAGE-1.857/93;

I pertencentes à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAGE 1.610-93 ofício DCA - 1.025 Departamento de Administração - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (itens 1 a 20 folhas 3 e 4);

II pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - CAGE-1.569-93 ofício DRT-12-A-3 - 72-93 Delegacia Regional Tributária do ABCD (itens 1 a 124 folhas 3 a 12);

III pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 - CAGE-1.600-93 ofício GTMEX - 36-93 Instituto Agrônomo de Campinas - Estação Experimental de Pariquera Açú (itens 1 a 75 folhas 3 a 5);

IV pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAGE 270-93 ofício CRT-DME/EXT - 56-92 relação 2/CAMEX/92 Oficina Central - Campinas (item 3 folhas 3)

2 - CAGE-838-93 ofício CRT-DME/EXT - 26-93 relação 2-CAMEX-93 Oficina Central - Campinas (item 4 folhas 3);

V pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAGE-1.666-93 ofício GT-DMEX-SS - 192-93 - Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos (itens 1 a 108 folhas 3 a 10);

2 - CAGE-1.667-93 ofício GT-DMEX-SS - 190-93 Escritório Regional de Saúde da Penha (ERSA-4) - Sede do ERSA-4 - Centros de Saúde e Laboratório Central D.A.D.T (itens 1 a 92 - folhas 3 a 7);

3 - CAGE-1.270-93 ofício GT-DMEX-SS - 163-93 Escritório Regional de Saúde de Itaquera (ERSA-5) SUDS R/5 (itens 1 a 122 folhas 3 a 9);

4 - CAGE-1.394-93 ofício GT-DMEX-SS - 173-93 Escritório Regional de Saúde de Guarulhos (ERSA-15);

4.1 CS II CECAP (item 1 folhas 3);

4.2 P.A Água Chata (item 1 folhas 4);

4.3 Complexo Hospitalar de Guarulhos (itens 1 a 109 folhas 5 a 10);

4.4 Sede do ERSA-15 (itens 1 a 19 folhas 11 e 12);

b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE-1.486-93 - ofício 1.480-93 - HC-FMRP-USP (itens 1 a 3 folhas 3);

2 - CAGE-1.487-93 - ofício 1.481-93 - HC-FMRP-USP (itens 1 a 10 folhas 3);

3 - CAGE-1.488-93 - ofício 1.482-93 - HC-FMRP-USP (itens 1 a 15 folhas 3 e 4);

4 - CAGE-1.491-93 - ofício 1.485-93 - HC-FMRP-USP (itens 1 a 3 folhas 3);

c) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE-1.432-93 - ofício CMEX-84-93 - HC-FMUSP Entidades Supervisionadas - Divisão de Material (itens 1 e 2 folhas 3);

d) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAGE-603-93 - ofício GTMEX-13-93 (itens 1 a 44 folhas 3 a 5);

VI - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

a) Coordenadoria de Proteção de recursos Naturais;
1 – CAGE-1.287 93 - ofício 323-93 Setor de Administração Patrimonial (itens 1 a 31 folhas 3 a 7);

Artigo 2º - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o Hospital das clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1,2,3 e 4, da alínea "b" e itens 1, das alíneas "c" e "d", do inciso V, do artigo 1º.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os itens 4 e 7, das folhas 3 e item 18, das folhas 6, constantes do CAGE 508 92, da alínea "a", do inciso III, do artigo 1º da [Resolução SG 14, de 5 3 93](#).

DOE, Seção I, de 21/1/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-6, DE 21-1-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

1) Sindicato dos Contabilistas de Olímpia GG 132 94:

a) pertencentes à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

1 - CAGE 436-93 ofício DCA 352-93 Administração Superior da Secretaria e da Sede - Departamento de Administração - Seção de Material e Patrimônio - Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 554 - Capital;

1.1 - 01 arquivo de madeira com 01 gaveta PI-STR-915 (item 01);

1.2 - 01 caixa de madeira - PI-STR 1.832 (item 02);

1.3 - 01 arquivo de madeira para mesa - PI-STR 1.833 (item 03);

1.4 - 01 máquina de picotar papel - PI-STR 2.452 (item 04);

2 - CAGE 815-93 ofício 24 93 - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC - Rua Beberibe, 6 Capital;

2.1 - 02 mesa de aço mod. MF 102 - PI-630 - 431 (item 01);

2.2 - 01 armário de metal Philips, onde era instalado o PABX - PI-741 (item 02);

2.3 - 01 PABX (item 03);

2.4 - 01 Bebedouro (item 04);

2.5 - 25 gavetas pequenas de alo (item 05);

2.6 - 01 máquina gravadora - PI-330 (item 06);

2.7 - 01 máquina de endereçar - PI-059 (item 07);

2.8 - 01 arquivo de chapas Petrograph - PI 327 (item 08);

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 CAGE 1.113-93 ofício 1.026-93 Policia Civil de São Paulo - Academia de Polícia - Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219 Capital;

1.1 - 01 arquivo de aço com 07 gavetas tipo fichário - PI-28492 (item 01);

1.2 - 09 arquivos de aço com 08 gavetas tipo fichário - PI-80.343 - 80.344 - 80.345 - 80.349 - 80.351 - 80.352 - 80.353 - 80.355 (item 02);

1.3 - 02 arquivos de aço com 10 gavetas tipo fichário - PI-26.443 - 41.71 (item 03);

1.4 - 02 arquivos de aço com tampa tipo guarda mapas - PI-s/n - 119057 (item 04)

c) pertencentes à Procuradoria Geral do Estado;

1 - CAGE 1.430-93 ofício PA 1.431-93 Procuradoria Administrativa - Setor de Material - Rua José Bonifácio, 278 Capital;

1.1 - 01 banquetta com pés de ferro, de fórmica redonda - PI-PGE 8314 (item 01);

1.2 - 02 cadeiras estofadas com estrutura preta pintada - modelo C-FMI marca Alber-Flex - PI-PGE 1650 (itens 02 e 05);

1.3 - 01 cadeira estofada - PI-PGE 1654 (item 03);

1.4 - 01 cadeira estofada - modelo C-FMI-2 marca Alber-Flex - PI-PGE 1659 (item 04);

1.5 - 01 cadeira estofada com estrutura de aço cromada - modelo C-FMI-2 C-CP - PI-PGE 10.184 (item 06);

1.6 - 02 cestos em jacarandá - marca Barrufini - PI-PGE 1.388 - PGE 1389 (itens 07 e 08);

1.7 - 01 mesa de madeira com 06 gavetas - marca Barrufini - PI-PGE 1.399 (item 09);

1.8 - 01 mesa em imbuia pintada de preto - marca Kastrup - PI-PGE 1.546 (item 10);

1.9 - 01 mesa modelo M-FMI-2 Barrufini - PI-PGE 1.723 (item 11);

1.10 - 03 poltronas - PI-PGE s/n - PGE 8.337 - PGE 17.240 (itens 12, 17 e 18);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.11 – 01 poltrona – marca Alber-Flex P-FMI-2 – PI-PGE 1.504 (item 13);
- 1.12 – 02 poltronas – marca Aber-Flex – PI-PGE 1.629 – PGE 8.330 (itens 14 e 16);
- 1.13 – 01 poltrona estofada espec. nº 3 do D.F.C. marca Alber-Flex – PI-PGE 1.633 (item 15);
- 1.14 – 01 quadro de madeira 0,91x0,62 – PI-PGE 8.339 (item 19);
- 1.15 – 01 quadro – PI-PGE 8.359 (item 20);
- II - Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz - São Paulo – GG134-94:
 - a) pertencentes à Secretaria da Saúde;
 - 1 - CAGE 308-93 ofício CMEx 17-93 Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HC-FMUSP - Instituto do Coração - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Capital;
 - 1.1 – 01 aparelho de RX Philips DS 61, composto de:
 - 02 armários Super M-100 – PI-088879 – 088880;
 - 01 mesa de comando – PI-088881;
 - 01 estativa de teto – PI-088883;
 - 01 colimador – PI-088885;
 - 01 Bucky vertical – PI-s/n (item 01).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação deste resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/1/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG-7, DE 21-1-94

Institui o Núcleo Regional de Dracena, do Conselho Estadual do Idoso

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, tendo em vista a representação que foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Núcleo Regional de Dracena, do Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 2º - O Núcleo Regional do Idoso, a que alude o artigo anterior, será integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de: Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.

Artigo 3º - O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à implantação das atividades do Núcleo Regional de Dracena, sendo facultada ainda, a constituição do grupo de Trabalho para acelerar a sua instalação.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/1/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG-8, DE 24-1-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto-lei 204, de 25 3 70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômico, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) CAGE-1304-93 ofício DRT/11-A 2 nº 45-93 - Coordenação da Administração Tributária - Delegacia Regional Tributária de Marília Seção de Atividades Auxiliares - Avenida Sampaio Vidal, 856 Marília;

1 - Prefeitura Municipal de Bofete - GG 2.057-91:

1.1 - 2 máquinas de calcular Odhner - nº de fabricação 239865949 - 239865923 - PI-62285 - 93809 (itens 4 e 5);

1.2 - 2 máquinas de escrever Remington Rand - nº de fabricação JT-705409 - BJ-5115403 - PI-32369 - 131494 (itens 20 e 41);

1.3 - 6 máquinas de escrever Remington - nº de fabricação 5100083 - 4085501 - BJ-4086697 - BJ-4107426 - BJ-5115343 - 6326960 - PI-103410 - 107110 - 110950 - 131512 - 156668 (itens 26, 28, 29, 36, 43 e 44);

1.4 - 4 máquinas de somar Remington - nº de fabricação 771005797-B - 771005768-B - AS-108768 - AS0109135 - PI-103499 - 132202 - 156690 (itens 53, 79, 82 e 88);

2 - Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - GG 2.129 93:

2.1 - 8 máquinas de escrever Remington - nº de fabricação BJ-4086721 - BJ-4086724 - BJ-4087226 - BJ-4088690 - BJ-4107394 - BJ-4107397 - BJ-4112253 - BJ-4112262 - PI-107138 - 107139 - 107155 - 107161 - 110932 - 110935 - 111065 - 111070 (itens 30 a 35, 38 e 39);

3 Prefeitura Municipal de Marília, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local - GG 1.134-92;

3.1 - 4 máquinas de calcular eletrônica marca Sharp - nº de fabricação - 79013222 - 08605419 - 08605424 - 08605435 - PI 6571 - 173281 - 173283 - 173297 (itens 1, 17, 18 e 19);

3.2 - 2 máquinas de calcular eletrônica marca Dismac nº - de fabricação - 5329380 - 7442280 - PI-10759 - 10860 (itens 02 e 03);

3.3 - 11 máquinas de calcular marca Facit nº de fabricação 1016261 - 1016271 - 1861093 - 1866446 - 1878598 - 1878630 - 1878588 - 1878613 - 1878616 - B 108014 - B 147201 - PI-110634 - 110644 - 122799 - 123688 - 130770 - 130778 - 130779 - 130789 - 130790 - 152907 - 156945 (itens 06 a 16);

3.4 - 7 máquinas de escrever Remington nº de fabricação JT 1995663 - J-1586471 - BJ 4043863 - BJ-4084314 - BJ-4110675 - BJ-5112364 - BJ-5115451 - PI-51764 - 59149 - 96374 - 106903 - 110964 - 130500 - 131500 (itens 21, 22, 25, 27, 37, 40 e 42);

3.5 - 2 máquinas de escrever Remington Rand - nº de fabricação J-1594215 - BJ 4019362 - PI-59174 - 93705 (itens 23 e 24);

3.6 - 8 máquinas de somar - marca Victor nº de fabricação 306553 - 306482 - 5437686 - 5436736 - 5436529 - 122612413 - 1218852-B - 1411923-B - PI-31722 - 31740 - 59179 - 62179 - 62602 - 93530 - 93616 - 107485 (itens 45 a 51 e 55);

3.7 - 18 máquinas de somar Remington - nº de fabricação 771005748-B - 771005791-B - 771005810-B - 771005795-B - 7710057001 - 7710057498 - 771005755-B - 771005775-B - 771005777-B - 771005756-B - 771005788-B - 7710058068 - AS 108946 - AS 108218 - AS 108789 - AS 108848 - AS 109310 - AS 105756 - PI-103491 - 103506 -



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

132175 - 132176 - 132179 - 132182 - 132183 - 132185 - 132194 132199 - 132207 - 132215 - 156676 - 156677 - 156680 - 156681 - 1566888 - 156691 (itens 52, 54, 71 a 78, 80, 81, 83 a 87 e 89);

3.8 - 11 máquinas de somar Burroughs - nº de fabricação 149541 - P-152706 - P-166428 - P-166913-S - P-166924-S - P-179027-S - P-213955-S - P-213956-S - P-321765-S - P-321766-S - J-257721021 - PI-110491 - 110527 - 113444 - 113447 - 113454 - 115736 - 118345 - 118346 - 121480 - 121481 - 156934 (itens 56 a 65 e 90);

3.9 5 máquinas de somar Facit - nº de fabricação 79424 - 79426 - 79488 - 79528 - H-11C17 - PI - 124723 - 124725 - 124787 - 124827 - 124835 (itens 66 a 70);

II pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) CAGE 942-93 - ofício 05-93 - Escritório Regional de Saúde de Sorocaba (ERSA-59) Conjunto Hospitalar de Sorocaba - Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Sorocaba; 1 - Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre - GG 318-93;

1.1 - 6 berços simples - PI-s/nºs (item 23);

1.2 - 1 lavador de comadre Albion - PI-s/nº (item 25);

2 - Prefeitura Municipal de Guapiaçu, GG 2.130-93;

2.1 - 2 berços de ferro - PI-10446 - 10499 (itens 01 e 02);

2.2 - 10 berços simples PI s/nºs (itens 23 e 24);

b) CAGE 1.692-93 ofício CMEx 97-93 Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HC-FMUSP - Entidades Supervisionadas - Divisão de Construções e Conservação - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - Capital;

1 - Prefeitura Municipal de Areias GG 198-94;

1.1 - 12 Vidros basculante de 2,00x1,50 (item 3);

1.2 - 4 vidros basculante de 1,92x1,53 (item 5);

1.3 - 4 vidros basculante de 2,00x1,40 (item 10);

1.4 - 45 portas de armário embutido de madeira 2,00x0,46 (item 20);

1.5 - 15 portas de madeira de 2,10x0,80 (item 21);

1.6 - 45 portas de armário embutido de madeira 0,80x0,46 (item 22);

1.7 - 5 lavabos de aço inox 1,80x0,47 (item 23);

1.8 - 10 suportes de soro de parede (item 25);

1.9 - 5 lavatórios (item 26);

1.10 - 3 vasos sanitários (item 27);

1.11 - 5 quadros tela mosquiteira de 0,80x1,60 (item 29);

1.12 - 1 pia de ferro fundido 0,90x0,50 (item 31);

1.13 - 5 vitrôs 1,60x1,90 (item 32);

1.14 - 2 balcões em aço inox (item 38);

2 - Prefeitura Municipal de Irapuru - GG 2.080-93;

2.1 - 5 vitrôs basculante de 1,90x1,55 (item 18);

2.2 - 12 vitrôs basculante de 2,00x1,23 (item 19);

2.3 - 40 portas de armário embutido de madeira 2,00x0,46 (item 20);

2.4 - 10 portas de madeira de 2,10x0,80 (item 21);

2.5 - 40 portas de armário embutido de madeira 0,80x0,46 (item 22);

2.6 - 10 suportes de soro de parede (item 25);

2.7 - 4 vasos sanitários (item 27);

2.8 - 2 pias de ferro fundido 0,90x0,50 (item 31);

2.9 - 12 vitrôs 1,60x1,90 (item 32);

2.10 - 1 cuba de aço inox 0,45x0,45x0,25 (item 39);

2.11 - 2000 telhas francesas (item 40);

3 - Prefeitura Municipal de Maracá GG 131-94;

3.1 - 6 vitrôs basculante de 1,92x1,53 (item 07);

3.2 - 1 vitrô basculante de 2,50x0,90 (item 8);

3.3 - 4 portas conjugadas de ferro 3,00x1,53 (item 9);

3.4 - 3 vitrôs basculante de 1,90x0,90 (item 14);

3.5 - 1 porta de 3,10x1,53 (item 15);

3.6 - 5 vitrôs basculante de 1,90x1,23 (item 16);

3.7 - 45 portas de armário embutido de madeira 2,00x0,46 (item 20);



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 3.8 - 15 portas de madeira 2,10x0,80 (item 21);
- 3.9 - 45 portas de armário embutido de madeira 0,80x0,46(item 22);
- 3.10 - 5 lavabos de apo inox 1,80x0,47 (item 23);
- 3.11 - 10 suportes de soro de parede (item 25);
- 3.12 - 5 lavatórios (item 26);
- 3.13 - 4 vasos sanitários (item 27);
- 3.14 - 5 quadros tela mosquiteira de 0,80x1,60 (item 29);
- 3.15 - 1 pia de ferro fundido 0,90x0,50 (item 31);
- 3.16 - 8 vitrôs 1,30x1,70 (item 33);
- 3.17 - 3 balcões em aço inox (item 38);
- 3.18 - 2000 telhas francesas (item 40);
- 4 - Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - GG 429-93;
- 4.1 - 6 janelas de correr de ferro 2,80x2,30 (item 1);
- 4.2 - 12 vitrôs basculante de 4,00x0,80 (item 2);
- 4.3 - 2 vitrôs basculante de 2,90x0,75 (item 4);
- 4.4 - 1 vitrô basculante de 1,92x1,23 (item 6);
- 4.5 - 45 portas de armário embutido de madeira 2,00x0,46 (item 20);
- 4.6 - 15 portas de madeira 2,10x0,80 (item 21);
- 4.7 - 45 portas de armário embutido de madeira 0,80x0,46 (item 22);
- 4.8 - 5 lavabos de aço inox 1,80x0,47 (item 23);
- 4.9 - 2 banheiras de ferro fundido 0,80x1,50 (item 24);
- 4.10 - 10 suportes de soro de parede (item 25);
- 4.11 - 5 lavatórios (item 26);
- 4.12 - 3 vasos sanitários (item 27);
- 4.13 - 3 exaustores de parede com tubo 0,79x0,50 (item 28);
- 4.14 - 5 quadros tela mosquiteira de 0,80x1,60 (item 29);
- 4.15 - 4 portas de caixa de incêndio (item 30);
- 4.16 - 2 pias de ferro fundido 0,90x0,50 (item 31);
- 4.17 - 10 vitrôs 1,60x1,90 (item 32);
- 4.18 - 2 balcões de aço inox com 02 cubas 1,56x0,55 (item 34);
- 4.19 - 1 lavabo de aço inox 1,80x0,45x0,56 (item 35);
- 4.20 - 1 balcão tipo L com cuba aço inox 2,80x1,80 (item 36);
- 4.21 - 2000 telhas francesas (item 40);

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2, 3 e 4, da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I ,25/1/94 p. 1

Retificação: DOE, Seção I ,27/1/94 p. 2



RETIFICAÇÃO DO D.O DE 25-1-94 (RESOLUÇÃO SG-8, DE 24-1-94)

Na [Resolução SG-8, de 24-1-94](#), que dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente, 3 – Prefeitura Municipal de Maracá -onde se lê: 3.10 – 5 lavabos de apo inox....leia-se: 3.10 – 5 lavabos de aço inox;

DOE, Seção I ,27/1/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-9, DE 28-1-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Sedan marca Volkswagen - ano de fabricação 1972 - chassi BP 876884 - PI-5311 pertencente a Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para uso da Casa do caminho, local CAGE 1978-93 - GG 195-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I,29/1/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG-10 DE 31-1-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25/3/70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 7 91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo da Secretaria da Saúde e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do serviço Público, em deferimento ao pedido da Associação dos Negros de Registro, objeto do processo GG 2.565-91

1 - Entidades Supervisionadas - Divisão de Construções e Conservação - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 Capital;

a) CAGE 1.692 93 - ofício CMEx 97 93;

1 - 5 vitrôs basculante de 3,00x1,50 (item 11);

2 - 1 vitrô basculante de 0,80x1,20 (item 12);

3 - 2 vitrôs basculante de 1,90x1,20 (item 13);

4 - 12 vitrôs basculante de 1,92x1,50 (item 17);

5 - 45 portas de armário embutido de madeira de 2,00x0,46 (item 20);

6 - 15 portas de madeira 2,10x0,80 (item 21);

7 - 45 portas de armário embutido de madeira de 0,80x0,46 (item 22);

8 - 5 lavabos de aço inox de 1,80x0,47 (item 23);

9 - 10 suportes de soro de parede (item 25);

10 - 5 lavatórios (item 26);

11 - 4 vasos sanitários (item 27);

12 - 5 quadros tela mosquiteira de 0,80x1,60 (item 29);

13 - 1 pia de ferro fundido de 0,90x0,50 (item 31);

14 - 5 vitrôs de 1,60x1,90 (item 32);

15 - 1 balcão com 2 cubas de 3,37x0,60 (item 37);

16 - 4000 telhas francesas (item 40).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º O - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 1/2/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-11 DE 4-2-94

Alterada pela [RESOLUÇÃO SG 29, de 8-4-94](#)

Dispõe sobre Grupo de Trabalho que especifica

O Secretário do Governo, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto 38.358, de 31-1-94, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto 38.358, de 31-1-94, encarregado de definir e coordenar a execução das medidas necessárias à integração da Fazenda do Estado na posse da área denominada "Água Fria", no "Sítio dos Pilões", localizado no Parque Estadual da Serra do Mar, em zona de proteção de manancial, no Município de Cubatão, integrados pelos representantes dos seguintes órgãos:

Amilton Alves Costa, da Secretaria do Governo, que será seu Coordenador;

Gisele Beltrame Stucchi, da Procuradoria Geral do Estado;

Ten. Cel. PM Guaraciaba de Aguiar, da Casa Militar, do Gabinete do Governador;

Fernando Gomes da Silva, da Secretaria da Habitação;

João Regis Guillaumon, da Secretaria do Meio Ambiente;

Raul Leopoldo e Silva, da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

Álvaro Pequeno da Silva, da Secretaria de Energia, e

Stela Malzer de Azevedo, da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

DOE, Seção I, 5/2/94 P. 2



RESOLUÇÃO SG-12 DE 7-2-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto lei 204, de 25 3 70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

1. - pertencentes à Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem:
 - a) CAGE 1.494-93 - ofício CRT-DME/EXT-62-93 - relação 02/CAMEX-93 - 3ª Divisão Regional de Bauru - Avenida Cruzeiro do Sul, 13-15 - Bauru;
 - 1 - Prefeitura Municipal de Quintana G 2.128-93;
 - 1.1 - 1 rolo compactador rebocável - marca Mulher - modelo M-13-F - nº de fabricação 1350 - PI-2128-C (item 1);
 - b) CAGE 1.495-93 - ofício CRT-DME/EXT-61-93 - relação 02/CAMEX/93 - 2ª Divisão Regional de Itapetininga - Rua General Carneiro, 196 - Itapetininga;
 - 1 - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé - GG 1.890-93;
 - 1.1 - 1 escavadeira - marca Unit modelo 1.520-T nº de fabricação 61.017 0 - PI-2628 C (item 3);
 - 2 - Prefeitura Municipal de Jarinu GG 404-93;
 - 2.1 - 1 trator de esteiras - marca Allis Chalmers - modelo HD nº de fabricação HD20H-5334 - PI-1714 C (item 1);
 - 3 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo GG 266-94;
 - 3.1 - 1 motor scraper - marca Heiliner - modelo 2C 800 - nº de fabricação 13642 - PI 1768 C (item 2);
 - II - pertencentes à Secretaria da Saúde - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:
 - a) - CAGE 1.396-93 ofício CMEx 82-93 - Entidades Supervisionadas - Instituto Central - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - Capital;
 - 1 - Prefeitura Municipal de Araçatuba para uso da Santa Casa de Misericórdia do Município de São Roque GG 2.132-93;
 - 1.1 - 2 respiradores de volume Oxigel - PI-105895 - 105888 (item 1);
 - 1.2 - 8 bombas de infusão Promed - PI-104064 - 103943 - 103945 - 103952 - 106858 - 103953 - 103950 - 104071 (itens 3 e 18);
 - 1.3 - 2 aspiradores Promed - modelo 1810 PI-103834 - 104574 (item 4);
 - 1.4 - 1 carro de curativo - PI-05801 (item 5);
 - 1.5 - 9 aspiradores torácicos K Takaoka - PI-82331 - 82332 - 100581 - 100582 - 107867 - 1667 - 16668 - 1517 - 100595 - (itens 6, 34, 36 e 43);
 - 1.6 - 25 criados mudos (item 7);
 - 1.8 - 1 mesa ginecológica (item 9);
 - 1.9 - 1 assessorio de aparelho de anestesia oftec (item 11);
 - 1.10 - 1 fole Bennet (item 14);
 - 1.11 - 3 canister (item 15);
 - 1.12 - 1 ventilador Oxigel - PI-105894 (item 17);
 - 1.13 - 1 motor cardíaco Funbec - PI-29461 (item 20);
 - 1.14 - 1 contador de hemácias (item 22);
 - 1.15 - 3 aspiradores Card - PI-076117 - 5053 - 3157 (itens 23 e 42);
 - 1.16 - 3 aspiradores cirúrgicos gástrico - PI-100600 - 100559 - 100596 (itens 24 e 32);
 - 1.17 - 1 válvula (item 28);



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.18 – 1 Bennar – PI-01312 (item 31);
- 1.19 – 2 aspiradores Dia Pump – PI-92838 – 92336 (item 35);
- 1.20 – 1 respirador infantil Takaoka – PI-103040 (item 38);
- 1.21 – 1 blender Oxigen – PI-71608 (item 39);
- 1.22 – 1 biombo – PI-1584 (item 44);
- 2 - Prefeitura Municipal de Suzano, para uso da Santa Casa de Misericórdia, local - GG 2127-93;
- 2.1 – 2 respiradores de volume Oxigel – PI-105885 – 105890 (item 1);
- 2.2 – 1 carrinho suporte HP com gaveta (item 2);
- 2.3 – 6 bombas de infusão Promed – PI-103955 – s/nº - s/nº - 103947 – 103951 – 103954 (itens 3 e 8);
- 2.4 – 1 aspirador Promed – modelo 1810 – PI-104576 (item 4);
- 2.5 – 1 carro de curativo – PI-05591 (item 5);
- 2.6 – 5 aspiradores torácicos K. Takaoka – PI-10583 – 100585 – 107868 – 1529 – 1659 (itens 6, 34 e 36);
- 2.7 – 25 criados mudos (item 7);
- 2.8 – 1 berço (item 8);
- 2.9 – 1 mesa cirúrgica (item 10);
- 2.10 – 1 acessório de aparelho de anestesia Oftec (item 11);
- 2.11 – 1 acessório de aparelho de anestesia Aga (item 12);
- 2.12 – 1 ventilador M-1 Oftec – PI-067875 (item 13);
- 2.13 – 1 fole Bennet (item 14);
- 2.14 – 2 canister (item 15);
- 2.15 – 1 ventilador Um-3-Oftec (item 16);
- 2.16 – 1 ventolador Oxiel – PI-105887 (item 17);
- 2.17 – 1 respirado Bennet – modelo PR.2 – PI-061894 (item 19);
- 2.18 – 1 bomba de infusão Imed (item 21);
- 2.19 – 1 contador de hemácias (item 22);
- 2.20 – 2 aspiradores Card – PI-5052 – s/nº (itens 23 e 42);
- 2.21 – 1 ECG Funbec (item 25);
- 2.22 – 1 monitor Roche (item 26);
- 2.23 – 1 ECG HP (item 27);
- 2.24 – 1 válvula (item 28);
- 2.25 – 1 computador cardíaco E-L (item 29);
- 2.26 – 1 ventilômetro – marca Oftec – PI-102063 (item 30);
- 2.27 – 1 máquina tagarno Copenhagen – Demark (item 33);
- 2.28 – 2 aspiradores Dia Pump – PI-92319 – 92330 (itens 35 e 41);
- 2.29 – 1 respirador infantil Baby Bird – PI- 69213 (item 37);
- 2.30 – 1 aspirador cirúrgico Card – PI-3159 (item 40);

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1,2 e 3, das alíneas "a e "b, do inciso I e itens 1 e 2, da alínea "a, do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 8/2/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG-13 DE 22-2-94 (RETIFICADA)

Dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30 12 63.

O Secretário do Governo, considerando que as alterações introduzidas no Decreto 34.666, de 26-2-92, pelo Decreto 38.388, de 22-2-94, impõem a adequação do cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30-12-63, a essa nova sistemática, resolve:

Artigo 1º - Os percentuais utilizados para o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do decreto 42.850, de 30-12-63, aplicados sobre a importância correspondente a 2 vezes o valor da Referência 20, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar 712, de 12-4-93, passam a ser os fixados no Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

DOE, Seção I, 23/2/94 p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 24/2/94 p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 10/3/94 p. 3



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-2-94 (RESOLUÇÃO SG-13 DE 22-2-94)

Na [Resolução SG-13, de 22-2-94](#) que dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30-12-63, no Anexo leia-se como se segue:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
6%	12%
9%	18%
11%	22%
14%	28%
17%	34%
20%	40%
23%	46%
26%	52%
30%	60%
33%	66%
38%	76%
40%	80%
42%	84%
47%	94%
50%	100%
55%	110%
58%	116%
60%	120%
72%	155%
80%	160%
82%	200%
84%	210%
95%	235%

DOE, Seção I, 24/2/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-14 DE 25-2-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4-2-86, e tendo em vista a exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Esportes e Turismo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso III da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem das competições desportivas do campeonato Escolar de Esportes do estado de São Paulo, em promoção pelas Secretarias de esportes e Turismo e da Educação.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após cada fase do evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela Delegacia de Ensino quando da 1º Fase e pelas unidades regionais da Secretaria de esportes e Turismo nas fases subseqüentes.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/2/94 P. 3



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 19-1-94 (RESOLUÇÃO SG-2, DE 18-1-94)

Na [Resolução SG-2, DE 18-1-94](#), que dispõe sobre doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1º - Ficam autorizadas....

IV – pertencentes à Secretaria de Saúde:

c) Prefeitura Municipal de Piracaia – GG 129-94;

1 – CAGE 1876-93 -

onde se lê:

1.32 – 1 cama de queimados (item 37);

leia-se:

V – pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente -

1.32 – 1 cama de queimados (item 37);

1.33 – 1 monitor Motorola – PI-24621 (item 05);

V – pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente....

DOE, Seção I, 2/3/94 P. 8



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-2-94 (RESOLUÇÃO SG-13, DE 22-2-94)

Na [Resolução SG-13, de 22-2-94](#) que dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30-12-63, no Anexo leia-se como se segue:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
6%	12%
9%	18%
11%	22%
14%	28%
17%	34%
20%	40%
23%	46%
26%	52%
30%	60%
33%	66%
34%	68%
38%	76%
40%	80%
42%	84%
47%	94%
50%	100%
55%	110%
58%	116%
60%	120%
72%	155%
80%	160%
82%	200%
84%	210%
95%	235%

DOE, Seção I, 10/3/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG-15, DE 14-3-94

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada pela Divisão Estadual da Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, combinado com o artigo 2º do decreto 16.258, de 28-11-80, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômico, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio das EEPSG Professor Raul Brasil e EEPSG Luiz Bianconi, da Delegacia de Ensino de Suzano, da Divisão Regional de Ensino-5 Leste - Prof. Eulálio Gruppi - Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Suzano, objeto do processo GG-313-94, ofícios GTMEX/SE-87/93 GTMEX/SE 86/93.

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/3/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-16, DE 14-3-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, ocupantes de cargos eletivos ou não, para participarem do 38º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 16 a 20 de março de 1994, em Serra Negra - SP.

Artigo 2º - Os funcionários e servidores, na situação descrita no artigo anterior, deverão, dentro de 30 dias após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela Associação Paulista de Municípios.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamentos que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/3/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-17, DE 15-3-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Oficina Central:

a) CAGE 120-94 ofício CRT-DME/EXT-06-94 relação 05/CAMEX-93 Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas;

1 - Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista GG-975-93;

1.1 - 1 motoniveladora marca Galion 118-G - nº de fabricação 118-G-03225 - PI-2551-C (item 2);

2 - Prefeitura Municipal de Nova Independência GG-673-92;

2.1 - 1 pulvi mixer - marca Seanan - modelo DMHD - nº de fabricação M-2829 - PI-1237-C (item 1);

3 - Prefeitura Municipal de Santa Ernestina - GG-502-94;

3.1 - 1 motoniveladora marca Caterpillar - nº de fabricação 12-F 2467-S-E - PI-3562-C (item 3)

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/3/94 p. 1



RESOLUÇÃO SG 18, DE 16-3-94

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, combinado com o artigo 2º do decreto 16.258, de 28-11-80, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de sucata, pertencentes ao patrimônio das EEPG Dr. João Jorge Sabino, da 1ª Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto – Profa. Dirce Duarte, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da educação, em deferimento ao pedido da Raquel - Casa de recuperação Feminina - São José do Rio Preto, objeto do processo GG-977/93, ofício GTMEX/SE 139/93.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/3/94 p. 1



RESOLUÇÃO SG-19, DE 17-3-94

O Secretário do Governo resolve:

Artigo 1º - Arbitrar, a partir de 25-11-93, nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30-12-63, gratificação de representação de 11% sobre a importância correspondente a 2 vezes o valor da referência 20, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista no artigo 9º, inciso IV, da Lei Complementar 712, de 12-4-93, aos funcionários e servidores que, naquela data, em exercício na Secretaria do Governo, se encontrassem nas seguintes situações, cumulativamente:

I - fossem beneficiários de gratificação de representação concedida com fundamento no Decreto 34.666, de 26-1-92, ou em decreto anterior referente à mesma matéria;

II - estivessem percebendo, na base de 6%, a gratificação a que se refere o inciso anterior.

Artigo 2º - Cessar, a partir de 25-11-93, os efeitos das resoluções anteriores que tenham concedido a gratificação de representação aludida no inciso II do artigo anterior.

Artigo 3º - O Centro de recursos Humanos expedirá os títulos dos funcionários e servidores abrangidos pela presente resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/3/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-20, DE 18-3-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no art. 1º, inciso VII do decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do 4º Encontro Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança, a realizar se no dia 25-3-94, em São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/3/94 p.4



RESOLUÇÃO SG-21, DE 24-3-94

Autoriza o afastamento de funcionários públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos Agentes Fiscais de Rendas, adiante relacionados, para participarem do I Congresso Brasileiro de Fiscais de Tributos Estaduais, a realizar se no período de 23 a 25 de março de 1994, em Natal RN: Eden Sebastião de Lima, RG 4.406.383, Fábio José Regueira Alves, RG 27.653.429, Josué de Oliveira, RG 9.060.331, Marcos Alberto Magnani, RG 9.8887.078, Pedro José Romão, RG 5.237.627, Pedro Rosálio da Cunha Pereira, RG 6.116.046, Wanderley Valente Jordon, RG 2.612.337.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/3/94 p. 4



RESOLUÇÃO SG-22, DE 28-3-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º, da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados, inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público - CAGE-99-94;

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária:

1 - CAGE-1605-93 - ofício GTMEX-42-93 - Instituto Agronômico de Campinas - Estação Experimental de Monte Alegre do Sul (itens 1 a 167 - folhas 3 a 8);

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAGE-1016-93 - ofício GTMEX-s/nº - Departamento de Administração) itens 1 a 3 - folhas 3);

III - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - CAGE-1805-93 - ofício GTMEX-168-93 - Divisão Regional de Ensino da Capital - 1 - 1ª Delegacia de Ensino da Capital - EEPG Prof. Júlio de Faria e Souza (itens 1 a 14 - folhas 6 a 8);

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa;

1 - CAGE-760-92 - ofício GT-DMEX-SS-192-92 - Instituto Butantã (itens 1 a 20 - folhas 3 e 4);

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAGE-1743-93 - ofício GT-DMEX-SS-203-93 - Hospital Infantil Cândido Fontoura (itens 1 a 96 - folhas 3 a 7);

2 - CAGE-1097-93 - ofício GT-DMEX-SS-139-93 - Escritório Regional de Saúde de Itaquera (ERSA-5) CS II Jardim Nordeste (itens 1 a 4 - folhas 3);

c) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - CAGE-1813-93 - ofício GT-DMEX-SS-207-93 - Escritório Regional de Saúde de Adamantina (ERSA-16) CS de Lucélia (itens 1 a 10 - folhas 3);

d) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - CAGE-1669-93 - ofício GT-DMEX-SS-185-93 - Hospital Guilherme Álvaro - Santos (itens 1 a 34 - folhas 3 a 7);

e) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE-1433 - ofício C.M.Ex. 83-93 (itens 1 a 3 - folhas 3);

f) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAGE-1608-93 - ofício GTMEX-45-93 (itens 1 a 99 - folhas 3 a 9);

2 - CAGE-1744-93 - ofício GTMEX-47-93 (itens 1 a 125 - folhas 3 a 10);

g) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - CAGE-1732-93 - ofício D.A. 70-93 - relação G.T. 1-93 - Serviço Regional 6 de Ribeirão Preto (itens 1 a 54 - folhas 3 a 6);

V - pertencentes à Secretaria de Segurança Pública:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAGE-1762-93 - ofício 22-93 (itens 1 a 14 - folhas 3);

2 - CAGE-1764-93 (itens 1 a 5 - folhas 3);

3 - CAGE-1811-93 - ofício 26-93 (item 1 - folhas 3);

VI - pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária: a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - CAGE-822-93 - ofício 141-93 - relação 1-93 - Centro de Observação Criminológica (itens 1 a 15 - folhas 3 a 5);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VII – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

a) Núcleo Pioneiro Sócio Terápico Arquiteto Januário José Exemplari;

1 – CAGE-1683-93 – ofício 7-93 (itens 1 133 – folhas 3 a 7).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, das alíneas "e" e "g", itens 1 e 2, da alínea "f", do inciso IV, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/3/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-23, DE 29-3-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Pitangueiras - CAGE 223-94 - CAGE 224-94 - GG 585-94 - Belina - marca Ford - ano de fabricação 1986 - chassi 9BFDXXLBIDFE88584 - PI-22726
Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 chassi BC144NDA13110 - PI-11970;

II - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra CAGE 214-94 - GG 577-94 Sedan marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-939951 - PI-1251;

III - pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Adamantina - CAGE 225-94 - GG 1.383-93 - Perua Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1985 - chassi 9BWZZZ23ZFPO14903 - PI-60214.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I 30/3/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG-24, DE 29-3-94

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, combinado com o artigo 2º do decreto 16.258, de 28-11-80, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Campinas Prof. Octávio César Borghi:

a) Segunda Delegacia de Ensino de Campinas;

1 - Prefeitura Municipal de Paulínia - GG 379-94 ofício GTMEX/SE 140-93;

1.1 - EEPSP Padre José Narciso Vieira Ehrenberg;

b) Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista;

1 - Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata - GG-1138-93 ofício GTMEX/SE-08-93;

1.1 - EEPG Prof. Dr. José Marcello de Almeida;

II - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto - Profª Dirce Duarte:

a) Delegacia de Ensino de Fernandópolis;

1 Prefeitura Municipal de Fernandópolis - GG 1288-93 ofício GTMEX/SE 253-92; 1.1 - EEPSP Joaquim Antonio Pereira;

2 Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste GG 1289-93 ofício GTMEX/SE-269-92; 2.1 - EEPSP Prof. Sansara Singh Filho;

3 - Prefeitura Municipal de Pedranópolis GG 1292-93 ofício GTMEX/SE-268-92;

3.1 - EEPSP Profª Hilda Bertoncini Rodrigues;

b) Delegacia de Ensino de Jales;

1 - Prefeitura Municipal de Jales - GG-1291-93 - ofícios GTMEX/SE-03-93 - 05-93;

1.1 - EEPSP Prof. Carlos de Arnaldo Silva;

1.2 - EEPSP Prof. Carlos de Arnaldo Silva;

EEPG Profª Eljácia Moreira;

c) Delegacia de Ensino de José Bonifácio;

1 - Prefeitura Municipal de Planalto - GG-315-94 ofício GTMEX/SE-109-93;

1.1 - EEPSP João Batista Teixeira;

2 - Prefeitura Municipal de Ubarana - GG-312-94 ofício GTMEX/SE-111-93;

2.1 - EEPSP Prof. João Dionísio;

3 - Prefeitura Municipal de Zacarias - GG-311-94 ofício GTMEX/SE-110-93;

3.1 - EEPSP Antônio Teixeira dos Santos;

d) Delegacia de Ensino Profª Valisnéria Laguna Araújo de Monte Aprazível;

1 - Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - GG 377-94 ofício GTMEX/SE 145-93;

1.1 - EEPSP Feliciano Sales Cunha;

2 - Prefeitura Municipal de Nipoã - GG-1145-93 - ofícios GTMEX/SE-50-93 - 186-92;

e) Delegacia de Ensino Profª Olga Buainain Georges de Novo Horizonte;

2.1 - EEPSP Dr. Presciliano Pinto de Oliveira;

1 - Prefeitura Municipal de Itajobi - GG-546-94 - ofício GTMEX/SE-154-93;

1.1 - EEPG Inácio da Costa;

2 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - GG-596-92 - ofícios GTMEX/SE-151-93 - 152-93 - 153-93;

2.1 - EEPG Francisco Álvares Florence;

2.2 - EEPSP Profª Shirlei Camargo Von Zuben;

2.3 - EEPG Mário Florence;



- f) Primeira Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto;
1 - Prefeitura Municipal de Uchoa – GG-547-94 ofício GTMEX/SE 149-93;
1.1 - EEPSPG prof, Pedro Elias;
- g) Delegacia de Ensino Prof. Theodomiro Monteiro do Amaral de Votuporanga;
1 Prefeitura Municipal de Álvares Florence – GG-1140-93 ofícios GTMEX/SE-12-93 – 13-93;
1.1 - EEPSPG prof. Geraldo Alves Machado;
1.2 - EEPG Prof. Flávio Olívio de Camargo;
2 - Prefeitura municipal de Américo de Campos - GG 1141-93 - ofícios GTMEX/SE-10-93 – 11-93 – 14-1993;
2.1 - EEPG (R) João Cândido Borges;
2.2 - EEPG Francisco de Vilar Horta;
2.3 - EEPSPG José Abrão Melhem;
3 - Prefeitura Municipal de Cardoso – GG-986-92 - ofícios GTMEX/SE-27-93 – 28-93 – 29-93 – 30-1993;
3.1 - EEPSPG Epaminondas José de Andrade;
3.2 - EEPG Profª Dirce Líbano dos Santos;
3.3 - EEPG Juliano Cangane;
3.4 - EEPG Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho;
4 - Prefeitura Municipal de Cosmorama – GG-1143-93 - ofício GTMEX/SE-20-93;
4.1 - EEPSPG Prof. Álvaro Duarte de Almeida;
5 - Prefeitura Municipal de Riolândia – GG-314-94 - ofício - GTMEX/SE-88-93;
5.1 - EEPG Prefeito Ruy Malachias Ferreira;
6 Prefeitura Municipal de Votuporanga – GG-1149-93 - ofícios - GTMEX/SE-26-93 – 25-93 – 24-93 – 23-93 – 22-93 – 21-93 – 19-93 – 18-93 – 17-93 – 15-93 – 127-93 – 255-92;
6.1 - EEPG Prof. Orozimbo Furtado Filho;
6.2 - EEPSPG Dr. José Manoel Lobo;
6.3 - EEPSPG Profª Maria Izabel Martins de Oliveira;
6.4 - EEPG Profª Esmeralda Sanches da Rocha;
6.5 - EEPG Cecília Meirelles;
6.6 - EEPG Profª. Juraci Lima Lupo;
6.7 - EEPG Profª Irma Pansani Marin;
6.8 - EEPG Profª Clary Brandão Bertoncini;
6.9 - EEPSPG Profª. Enny Tereza Longo Fracaro;
6.10 - EEPG Deputado Narciso Pieroni;
6.11 - EEPSPG Profª. Enny Tereza Longo Fracaro;
6.12 - EEPG Prof. João Batista Budin Filho;
- h) Delegacia de Ensino Profª. Maria Antonieta de Oliveira Robazzi de Olímpia;
1 - Prefeitura Municipal de Altair – GG-1139-93 ofício GTMEX/SE-48-93;
1.1 - EEPSPG Ovídio de Souza Dias;
2 - Prefeitura Municipal de Cajobi – GG-1142-93 - ofícios GTMEX/SE-42-93 – 43-93;
2.1 - EEPG Dr. Adhemaro Godoy;
2.2 - EEPSPG Profª. Elmira Goulart Pereira;
3 - Prefeitura Municipal de Guaraci – GG-1144-93 ofício GTMEX/S-49-93;
3.1 - EEPG Antonio Zuquim;
4 - Prefeitura Municipal de Olímpia – GG-1146-93 ofícios GTMEX/SE-33 93 – 34-93 – 35-93 – 36-93 – 37-93 – 38-93 - 39 93 – 40-93 – 41-93;
4.1 - EEPSPG Dr. Antonio Augusto Reis Neves;
4.2 - EEPSPG Dona Anita Costa;
4.3 - EEPG Joaquim Miguel dos Santos;
4.4 - EEPG Silva Mello;
4.5 - EEPG Profª. Maria Ubaldina de Barros Furquim;
4.6 - EEPG Santo Seno;
4.7 - EEPG Dr. Wilquem Manoel Neves;
4.8 - EEPG Dr. Elói Lopes Ferraz;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 4.9 - EEPG (R) Elza Zanin Lopes Ferraz;
5 - Prefeitura Municipal de Severinia – GG-1148-93 ofícios GTMEX/SE-44-93 – 45-93- 46-93 – 47-93;
5.1 - EEPG (R) Gabriel Said Aidar;
5.2 - EEPG José Severino de Almeida;
5.3 - EEPG João Camacho;
5.4 - EEPG José Marcelino de Almeida;
i) Segunda Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto Prof. Dário Raphael Galli;
1 - Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá – GG-1290-93 ofício GTMEX/SE-04-93;
1.1 - EEPG João Pedro Ferraz;
III - Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;
a) Delegacia de Ensino de Adamantina;
1 - Prefeitura Municipal de Adamantina – GG-1137-93 - ofícios GTMEX/SE-69-93 – 70-93 – 71-93 – 101-93 – 104-93 – 107-93 – 121-93 – 126-93;
1.1 - EEPG Profª. Teruyo Kikuta;
1.2 - EEPG Navarro de Andrade;
1.3 - EEPG Carlos Gomes Fernandes;
1.4 - EEPG Prof. Eurico Leite de Moraes;
1.5 - EEPG Profª. Fleurides Cavallini Menechino;
1.6 - EEPG Profª. Maria Esther Tóffoli;
1.7 - EEPG Prof. Durvalino Grion;
1.8 - EEPG Helen Keller;
2 - Prefeitura Municipal de Flórida Paulista - GG 320-94 - ofícios GTMEX/SE-81-93 – 105-93 – 123-93 – 124-93;
2.1 - EEPG Dr. Pércio Gomes Gonzáles;
2.2 - EEPG (A) Mariana Militão Rondon;
2.3 - EEPG Octaviano José Corrêa;
2.4 - EEPG (R) Profª. Ilda Ramos Altrão;
3 - Prefeitura Municipal de Irapuru – GG-2080-93 - ofício publicação. - GTMEX/SE-83-93;
3.1 - EEPG Profª. Laurinda Villela de Andrade Vicente;
4 - Prefeitura Municipal de Lucélia – GG-323-94 ofícios GTMEX/SE-103-93 – 118-83;
4.1 - EEPG Profª. Maria do Carmo de Menezes Mendonça;
4.2 - EEPG Profª. Taieka Takahashi Gimenes;
5 - Prefeitura Municipal de Mariápolis – GG-322-94 - ofício GTMEX/SE 122-93;
5.1 - EEPG Nelson Magnani;
6 - Prefeitura Municipal de Pacaembu – GG-321-94 - ofícios GTMEX/SE-99-93 – 106-93 – 119-93 – 120-93;
6.1 - EEPG Manoel Teixeira Júnior;
6.2 - EEPG Avamor Berlanga Mugnai;
6.3 - EEPG Prof. Joel Aguiar;
6.4 - EEPG Araki Ueda;
b) Delegacia de Ensino de Presidente Venceslau;
1 - Prefeitura Municipal de Marabá Paulista - GG 324-94 - ofício GTMEX/SE-77-93;
1.1 - EEPG de Marabá Paulista;
2 - Prefeitura Municipal de Piquerobi - GG 316-94 ofícios GTMEX/SE-75-93 – 61-93;
2.1 - EEPG Profª. Maria Aparecida Queiroz Casari;
2.2 - EEPG de Piquerobi;
3 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio – GG-327-94 ofícios GTMEX/SE-76-93 – 74-93 – 73-93 – 64-93 – 63-1993 - 62-93;
3.1 - EEPG (A) Armênio Macário Ribeiro;
3.2 - EEPG 18 de junho;
3.3 - EEPG Prof. Jacinto de Oliveira Campos;
3.4 - EEPG Shiguetoshi Yoshihara;
3.5 - EEPG Engº Orlando Drumond Murgel;
3.6 - EEPG Prof. Waldyr Romeu da Silveira;



4 - Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – GG-325-94 ofícios GTMEX/SE-72-93 – 60-93 – 59-93 – 58-93 – 57-93 – 56-93 – 55-93 – 102-1993;

- 4.1 - EEPG Antônio Marinho de Carvalho Filho;
- 4.2 - EEPG Profª. Maria Augusta Monteiro;
- 4.3 - EEPG Profª. Aparecida Therezinha de Medeiros;
- 4.4 - EEPG Profª. Alice Marcondes Guimaro;
- 4.5 - EEPG Alfredo Marcondes Cabral;
- 4.6 - EEPG (A) Vila Luiza;
- 4.7 - EEPG Profª. Santa Duarte D’Incao;
- 4.8 - EEPG Drª. Isabel de Campos;

IV - Divisão Regional de Ensino Prof. João Nunes Miranda de Marília:

a) Delegacia de Ensino Prof. Gentil Marques Válio de Santa Cruz do Rio Pardo;

1 - Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos GG-318-94 - ofícios GTMEX/SE-92-93 – 94-93;

- 1.1 - EEPG Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré;
- 1.2 - EEPG Cel. José Inocêncio Moreira;

2 - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – GG-317-94 - ofício GTMEX/SE-93-93; 2.1 - EEPG Profª. Terezinha Mariano Magnani;

3 - Prefeitura Municipal de Óleo – GG-319-94 ofícios GTMEX/SE-89-93 – 98-93 – 90-93;

- 3.1 - EEPG (A) Profª. Maria Pires de Moura;
- 3.2 - EEPG (R) Bairro Lageado;
- 3.2.2. - EEPG Calvino Barbosa Ferraz;

4 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – GG-1.569-91 ofícios GTMEX/SE-51-93 – 91-93 – 97-93;

- 4.1 - EEPG Sinharinha Camarinha;
- 4.2 - EEPG Leônidas do Amaral Vieira;
- 4.3 - EEPG Profª. Núbia Pereira Zuliani;

5 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo – GG-266-94 ofícios GTMEX/SE-9593 – 96-93;

- 5.1 - EEPG José Teodoro de Souza;
- 5.2 - EEPG Prof. Homero Calvoso;

V - Divisão Regional de Ensino de registro:

a) Delegacia de Ensino de Miracatu;

1 - Prefeitura Municipal de Iguape – GG-326-94 ofícios GTMEX/SE-66 93 – 144-93 – 146-93; 1.1 - EEPG (R) Bairro Itatins;

- 1.1.1 - EEPG (R) Prefeito Jofre Manoel;
- 1.2 - EEPG Prof. Eulálio de Arruda Mello;

2 - Prefeitura Municipal de Juquiá – GG-378-93 ofício GTMEX/SE-142-93;

- 2.1 - EEPG Senador José Ermírio de Moraes;
- 2.1.1 EEPG (R) Usina Serraria;

2.2.2 EEPGR (E) Bairro Dique;

3 - Prefeitura Municipal de Miracatu – GG-1202-1993 ofício GTMEX/SE-143-93;

- 3.1 - EEPG Pedro de Barros.

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua

DOE, Seção I, 30/3/94 p. 2-3



RESOLUÇÃO SG-25, DE 29-3-94

Doação de material usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de uma motoniveladora - marca Galion - 118-G - nº de fabricação 118-G-03413 - PI 2869-C (item 1) - relação CAMEX/3-93, pertencente ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, da 7ª Divisão Regional de Assis, Avenida Rui Barbosa, 2.325 - Assis e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, objeto dos processos CAGE 119-94 e GG 584-94.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso do material é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do material ora doado.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/3/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG 26, DE 29-3-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmara Municipais, dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Ibiúna - CAGE 61-94 - GG 632-94 - Gol - marca Volkswagen - ano de fabricação 1986 chassi 9BWZZZ3OZGT053948 - PI-19634;

2 - Prefeitura Municipal de Pirapozinho - CAGE 241-94 - GG 634-94 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ-024458 - PI-9293;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Câmara Municipal de Carapicuíba, para uso da Associação Irmãs Dorcas e do Jardim Escola Príncipe da Paz, Local - CAGE 29-94 - GG 630-94 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-940193 - PI-1199;

2 - Prefeitura Municipal de Itaporanga - CAGE 50-94 - GG 633-94 - Sedan marca Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BJ-575173 - PI-1031;

3 - Prefeitura Municipal de Taiuva - CAGE 243-1994 - GG 635-94 - Sedan - marca - Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi - BJ-940228 - PI-1202;

III - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1 - Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim - CAGE 242-94 - GG 631-94 - Gol - marca Volkswagen ano de fabricação 1985 - chassi 9BWZZZ3OZFT018001 - PI-1305.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por Intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/3/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG 27, DE 30-3-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do decreto 24.688, de 4-2 86,-resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso III da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o período de abril a dezembro de 1994.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de esportes e Turismo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/3/94 p. 4



RESOLUÇÃO SG 28, DE 4-4-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 10 68, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da Conferencia Distrital Anual do Distrito 4590 de Rotary Internacional, a realizar se nos dias 14 e 15-4-94, em Atibaia SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 5/4/94 p. 3



RESOLUÇÃO SG 29, DE 8-4-94

Dispõe sobre Grupo de Trabalho que especifica

O Secretário do Governo, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto 38.358, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

Artigo 1º - Fica incluído na [Resolução SG-11, de 4 de fevereiro de 1994](#), que constituiu o Grupo de trabalho de que trata o Decreto 38.358, de 31 de janeiro de 1994, na qualidade de representante da Secretaria da Segurança Pública, José Silvino Perantoni.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 1994.

DOE, Seção I, 9/4/94 p. 12



RESOLUÇÃO SG 30, DE 13-4-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da XXXVII Conferência Distrital do Distrito 4510 de Rotary Internacional, a realizar se nos dias 12 e 13-5-94, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação em certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/4/94 p. 1



RESOLUÇÃO SG 31, DE 15-4-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da Conferência Distrital Anual do Distrito 4540 de Rotary Internacional, a realizar se nos dias 19 e 20 de maio de 1994, em Poços de Caldas - MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/4/94 p. 2



RESOLUÇÃO SG 32, DE 18-4-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina - marca Ford - ano de fabricação 1986 - chassi 9BFDXXLBIDFE-88550 - PI-19585 pertencente da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz - CAGE 275-94 - GG 677-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/4/94, p. 7



RESOLUÇÃO SG 33, DE 18-4-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 - Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste - CAGE 299-94 - GG 675-94 Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1971 - chassi C683BBR.04.031-T - PI-361;

II - pertencente à Secretaria da Cultura:

a) Divisão de Administração;

1 - Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste - CAGE 299-94 - GG 675-94 - Fiat - marca 147 - ano de fabricação 1985 - chassi 00945918 - PI-4103;

III - pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1 - Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho - CAGE 298-94 - GG-676-94 - Gol - marca Volkswagen - ano de fabricação 1985 - chassi 9BWZZZ30ZFT017973 - PI-1306.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/4/94, p. 7



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 34, DE 20-4-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa que faz parte integrante desta resolução, e do processo CAGE-377-94, patrimoniados por várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI	P.I.	PROCEDENCIA
FORD	78	BELINA II	LB4RTD54018	2.409	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
FORD	79	CARROS PRESOS	LA7GUR33706	2.430	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
FORD	84	AMBULÂNCIA	LA7AEB71114	2.802	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
FORD	84	AMBULÂNCIA	LA7AEB71118	2.806	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
FORD	84	PICK-UP	LA7AEB72007	2.808	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
CHEVROLET	84	CARROS PRESOS	9BG5652NMEC008131	2.811	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
CHEVROLET	84	CARROS PRESOS	9BG5682NMEC008109	2.849	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
CHEVROLET	84	CARROS PRESOS	9BG5146NMEC016022	2.857	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
CHEVROLET	77	CARROS PRESOS	BC14628G06754	2.891	ADM. PENITENCIÁRIA - COESP
VOLKSWAGEN	71	VARIANT	BV.089.941	233	AGRIC. ABASTECIMENTO - ASSS
VOLKSWAGEN	76	KOMBI	BH.457904	235	AGRIC. ABASTECIMENTO - ASSS
CHEVROLET	73	CAMINHÃO	C683CBR613871	0606	AGRIC. ABASTECIMENTO - CATI
VOLKSWAGEN	75	SEDAN	BJ-106.94	0788	AGRIC. ABASTECIMENTO - CATI
CHEVROLET	86	CARAVAN	9BG5VN15DGB109883	009	CIÊNCIA, TEC. DES. ECON. - DCT
FORD	82	BELINA	LB4RZE00203	15.868	EDUCAÇÃO - CEI
FORD	82	BELINA	LB4RAY10354	28.279	GOVERNO - ASSS
FORD	82	BELINA	LB4RAY10080	28.297	GOVERNO - ASSS
FORD	85	BELINA	9BFDXXLB1DFU66540	33.779	GOVERNO - ASSS
FORD	85	BELINA	9BFDXXLB1DFU66541	33.780	GOVERNO - ASSS
FORD	85	BELINA	9BFDXXLB1DFU66549	33.788	GOVERNO - ASSS
VOLKSWAGEN	87	GOL	9BWZZZ30ZHT063709	35.015	GOVERNO - ASSS
VOLKSWAGEN	86	SEDAN	9BWZZZ11GPO020706	35.343	GOVERNO - ASSS
CHEVROLET	82	PICK-UP A-10	BC144NDB18081	38.402	GOVERNO - ASSS
VOLKSWAGEN	84	SEDAN	9BWZZZ26ZEP012186	832	MEIO AMBIENTE - CPRN
VOLKSWAGEN	80	BRASÍLIA	BQ-023366	1301	MEIO AMBIENTE - CITDPA
VOLKSWAGEN	85	GOL	9BWZZZ30ZET017971	1308	MEIO AMBIENTE - CITDPA
CHEVROLET	73	CAMIONETE C-14	C144CBR41515P	14.328	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	75	VERANEIO	C146EBR09222B	25.744	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVROLET	78	BASCULANTE C-60	BC64328H12985	35.079	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	78	CAMIONETE C-14	BC144X5H12973	35.083	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	81	BASCULANTE D-60	BC643NXA39539	39.390	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	82	CAMIONETE A-10	BC144NDB07652	39.602	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	82	CAMIONETE A-10	BC144NDB07654	39.605	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	81	MARAJÓ	5C15BAC154282	39.605	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
VOLKSWAGEN	83	KOMBI	9BWZZZ20ZDP028348	41.416	REC. HIDR. SAN. OBRAS - DAEE
CHEVROLET	76	PERUA MISTA	C147FBR-12.222-B	6538	SEGURANÇA PÚBLICA - DGP
VOLKSWAGEN	78	BRASÍLIA	BA-617.089	6788	SEG. PÚBLICA - DGP
CHEVROLET	78	PERUA MISTA	BC14728H-31.992	7147	SEG. PÚBLICA - DGP
VOLKSWAGEN	81	BRASÍLIA	BA-965.537	7233	SEG. PÚBLICA - DGP
CHEVROLET	81	PERUA MISTA	BC146NDA-24.841	7460	SEG. PÚBLICA - DGP
CHEVROLET	81	PERUA MISTA	BC146NDA-24.502	7503	SEG. PÚBLICA - DGP
VOLKSWAGEN	83	VOYAGE	9BWZZZ30ZDP113576	7683	SEG. PÚBLICA - DGP
CHEVROLET	83	PERUA MISTA	9BG5146BFEC003054	7773	SEG. PÚBLICA - DGP
VOLKSWAGEN	83	GOL	9BWZZZ30ZET408994	7816	SEG. PÚBLICA - DGP
VOLKSWAGEN	83	GOL	9BWZZZ30ZET410222	7885	SEG. PÚBLICA - DGP
CHEVROLET	87	PERUA MISTA	9BG5146NFHGC007248	8828	SEG. PÚBLICA - DGP

DOE, Seção I, 21/4/94, p. 10-11



RESOLUÇÃO SG 35, DE 20-4-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmaras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados.

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Gália - CAGE-345-94 - GG-704-94 - Belina - marca Ford - ano de fabricação 1984 - chassi 9BFDXXLB1DEK45425 - PI-000750;

b) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Altair - CAGE-309/94 - GG-705-94 - Belina - marca Ford - ano de fabricação 1986 - chassi 9BFDXXLB1DFE88565 - PI-22742;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Câmara Municipal de Mococa - CAGE-381-94 - GG-702-94 - Gol - marca Volkswagen - ano de fabricação 1984 - chassi 9BWZZZ30ZET439220 - PI-197;b) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

1 - Prefeitura Municipal de Santa Adélia - CAGE 380-94 - GG-703-94 - Camioneta - marca Volkswagen - ano de fabricação 1984 - chassi 9BWZZZ26ZEP011868 - PI-769;

III - pertencente à Secretaria da Cultura:

a) Divisão de Administração;

1 - Câmara Municipal de Silveiras - CAGE-344-94 - GG-701-94 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1985 - chassi 9BWZZZ11ZFP008084 - PI-7582.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/4/94, p. 11



RESOLUÇÃO SG 36, DE 6-5-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores do Estado de São Paulo - FETRAMESP - Ribeirão Preto - CAGE-423-94 - GG-756-94 - Caravan - marca Chevrolet - ano de fabricação - 1984 - chassi 9BG5VN15DEB115933 - PI-3588;

b) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Lar São José de Itapira - CAGE 27694GG2214-93 - Sedan-1600 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1984 - chassi 9BWZZZ11ZEPO25707 - PI-13180;

II - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis" de Itapira - CAGE 414 94 GG 751 94 Sedan marca Volkswagen ano de fabricação 976 chassi BJ-286049 PI-0883;

III - pertencente à Secretaria da Criança, Família e Bem estar Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - Centro de Convivência Infantil de Mogi Mirim CAGE-413-94 GG-752-94 Kombi marca Volkswagen ano de fabricação 1984 chassi 9BWZZZ23ZEP004767 PI-894.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 7/5/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 37, DE 17-5-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52,322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da "41ª Convenção Nacional dos Lions Clubes do Brasil", a realizar-se no período de 25 a 27 de maio de 1994, em Fortaleza - CE.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/5/94, p. 3



RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 21-1-94 (RESOLUÇÃO SG-4, DE 20-1-94)

Na [Resolução SG-4, de 20-1-94](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo,.. III – pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

onde se lê:

2 – CAGE-1793 – ofício 22-93;

1.1 – Delegacia Regional de Polícia Dr. Francisco de Assis Moura de Bauru (relação 1-93 – item 1 – folhas 3);

1.2 – Delegacia Regional de Polícia de Bauru (relação 2-93 – itens 1 a 7 – folhas 4);

1.3 – 1º Distrito Policial de Bauru (relação 3-93 – itens 1 a 4 – folhas 5);

1.4 – 3º Distrito de Bauru (relação 4-93 – itens 1 a 6 – folhas 6);

1.5 – Delegacia de Polícia de Cabrália Paulista (relação 5-93 – itens 1 a 5 – folhas 7);

1.6 – Delegacia de Polícia de Lucianópolis (relação 6-93 – item 1 – folhas 8);

1.7 – Delegacia de Polícia de Pirajuí (relações 7-93 e 8-93 – itens 1 a 7 folhas 9 e itens 1 a 4 – folhas 10);

1.8 – Delegacia de Polícia de Piratininga (relação 9-93 – itens 1 a 3 – folhas 11);

1.9 – Delegacia de Polícia de Presidente Alves (relação 10-93 – item 1 – folhas 12);;

1.10 – Delegacia Regional de Reginópolis (relação 11-93 – item 1 – folhas 13);

1.11 – Delegacia de Polícia de Lins (relações 12-93 – 13-93 – 14-93 – itens 1 a 7 – folhas 14 – itens 1 a 8 – folhas 15 e item 1 a 3 – folhas 16);

1.12 – Delegacia de Polícia de Promissão (relações 15-93 – 16-93 – itens 1 a 7 – folhas 17 e itens 1 e 2 – folhas 18);

1.13 – Delegacia de Polícia de Guaimbê (relação 17-93 – item 1 – folhas 19);

1.14 – Delegacia de Polícia de Getulina (relação 18-93 – item 1 – folhas 20);

1.15 – Delegacia de Polícia de Itaju (relação 19-93 – item 1 – folhas 21);

1.16 – Delegacia de Polícia de Dois Córregos (relação 20-93 – itens 1 a 3 – folhas 22);

1.17 – Delegacia de Polícia de Boracéia (relação 21-93 – itens 1 a 3 – folhas 23);

1.18 – Delegacia de Polícia de Bocaina (relação 22-93 – itens 1 a 3 – folhas 24).

leia-se:

2 – CAGE-172-93 – ofício 22-93

2.1 – Delegacia Regional de Polícia Dr. Francisco de Assis Moura de Bauru (relação 1-93 – item 1 – folhas 3);

2.2 – Delegacia Regional de Polícia de Bauru (relação 2-93 – itens 1 a 7 – folhas 4);

2.3 – 1º Distrito Policial de Bauru (relação 3-93 – itens 1 a 4 – folhas 5);

2.4 – 3º Distrito de Bauru (relação 4-93 – itens 1 a 6 – folhas 6);

2.5 – Delegacia de Polícia de Cabrália Paulista (relação 5-93 – itens 1 a 5 – folhas 7);

2.6 – Delegacia de Polícia de Lucianópolis (relação 6-93 – item 1 – folhas 8);

2.7 – Delegacia de Polícia de Pirajuí (relações 7-93 e 8-93 – itens 1 a 7 folhas 9 e itens 1 a 4 – folhas 10);

2.8 – Delegacia de Polícia de Piratininga (relação 9-93 – itens 1 a 3 – folhas 11);

2.9 – Delegacia de Polícia de Presidente Alves (relação 10-93 – item 1 – folhas 12);;

2.10 – Delegacia Regional de Reginópolis (relação 11-93 – item 1 – folhas 13);

2.11 – Delegacia de Polícia de Lins (relações 12-93 – 13-93 – 14-93 – itens 1 a 7 – folhas 14 – itens 1 a 8 – folhas 15 e item 1 a 3 – folhas 16);

2.12 – Delegacia de Polícia de Promissão (relações 15-93 – 16-93 – itens 1 a 7 – folhas 17 e itens 1 e 2 – folhas 18);

2.13 – Delegacia de Polícia de Guaimbê (relação 17-93 – item 1 – folhas 19);

2.14 – Delegacia de Polícia de Getulina (relação 18-93 – item 1 – folhas 20);

2.15 – Delegacia de Polícia de Itaju (relação 19-93 – item 1 – folhas 21);

2.16 – Delegacia de Polícia de Dois Córregos (relação 20-93 – itens 1 a 3 – folhas 22);

2.17 – Delegacia de Polícia de Boracéia (relação 21-93 – itens 1 a 3 – folhas 23);

2.18 – Delegacia de Polícia de Bocaina (relação 22-93 – itens 1 a 3 – folhas 24).



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

DOE, Seção I, 20/5/94, p. 1



RESOLUÇÃO SG 38, DE 24-5-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

I - processo CAGE 311 94:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - Coordenação da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 121 94 - ofício 1-94 - Delegacia Regional Tributária da Capital - Seção de Material (itens 1 a 23 - folhas 3);

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

1.1 - CAGE 43 - 94 - ofício 1992-93 (itens 1 e 2 - folhas 3);

1.2 - CAGE 168-94 - ofício 208-94 (itens 1 a 6 - folhas 3);

1.3 - CAGE 193-94 - ofício 207 94 (itens 1 a 3 - folhas 3);

2 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

2.1 - CAGE 1826-93 - ofício C.M.Ex. 107-93 (itens 1 a 66 - folhas 3 e 4);

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 - Departamento Estadual de Trânsito;

1.1 - CAGE 190-94 - ofício - 47-94 - Divisão de Administração (itens 1 a 57 - folhas 3 a 5);

d) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária;

1 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1.1 - CAGE 171-94 - ofício 14012-94 - Almoxarifado (itens 1 a 39 - folhas 3);

e) pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social;

1 - Coordenadoria de Apoio Social;

1.1 - CAGE 835-93 - ofício 20-94 - Divisão de Administração (itens 1 a 6 - folhas 3);

II - processo CAGE 346-94:

a) pertencentes à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

1 - Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1.1 - CAGE 899-92 - ofício CMEI 26-93 - Almoxarifado Central (item 1 - folhas 3);

1.2 - CAGE 1714-93 - ofício CMEI 19-93 - Centro Tecnológico de Hidráulica (itens 1 a 52 folhas - 3 a 7);

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 - CAGE 823-92 - ofício CRT-DME/EXT 8-94 - 13ª Divisão Regional de Rio Claro (itens 1 a 3 - folhas 3);

c) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde -1;

1.1 - CAGE 16-94 - ofício GT-DMEX-SS 226-93 Escritório Regional de Saúde de Vila Prudente (ERSA 3) CS II Hermínio Moreira ((itens 1 a 8 - folhas 3) CS I Americanópolis (itens 1 a 10 - folhas 4) CS III Moinho Velho (itens 1 a 4 - folhas 5) CS I Zeilival Bruscatin (itens 1 a 3 - folhas 6) CADI 1 Jardim Sinhá I (itens 1 a 5 - folhas 7) CADI 2 Jardim Sinhá II (itens 1 a 4 - folhas 8) CADI 5 Heliópolis III (itens 1 - folhas 9);

1.2 - CAGE 984-93 - ofício GT-DMEX-SS 42-94 - Escritório Regional de Saúde de Itaquera (ERSA 5) UBS Fidélis Ribeiro (itens 1 a 10 - folhas 3);

1.3 CAGE 19-94 - ofício GT-DMEX-SS 223-93 Escritório Regional de Saúde de Guarulhos (ERSA 15) CS II Haroldo Veloso (item 1 - folhas 3) CS II Tranqüilidade (item 1 - folhas 4)



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

P.A. Água Chata (item 1 - folhas 5) CS III Dona Luiza (itens 1 a 10 - folhas 6) Ambulatório da Criança (itens 1 a 5 - folhas 7) ERSA 15 - Sede (itens 1 a 6 - folhas 8) Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos (itens 1 a 78 - folhas 9 a 13);

2 - Coordenação de Regiões de Saúde-2;

2.1 CAGE 1947-93 - ofício GT-DMEX-SS 209-93 - Escritório Regional de Saúde de Assis (ERSA 20) (itens 1 a 64 - folhas 3 a 7);

3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

3.1 - CAGE 45-94 - ofício GT-DMEX-SS 1-94 - Instituto Butantã (itens 1 a 28 folhas 3 a 4);

4 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

4.1 CAGE 42-94 - ofício 1991-93 (itens 1 a 11 - folhas 3);

4.2 - CAGE 44-94 - ofício 14-94 (itens 1 a 31 - folhas 3 a 5);

4.3 - CAGE 101-94 - ofício 86-94 (item 1 - folhas 3);

4.4 - CAGE 102-94 - ofício 85-94 (itens 1 a 3 - folhas 3);

4.5 - CAGE 167-94 - ofício 209-94 (itens 1 a 5 - folhas 3);

4.6 - CAGE 169-94 - ofício 195-94 (itens 1 a 13 - folhas 3);

4.7 - CAGE 170-94 - ofício 194-94 (itens 1 a 4 - folhas 3);

4.8 - CAGE 192-94 - ofício 206-94 (itens 1 a 6 - folhas 3);

d) Secretaria da Habitação;

1 - Gabinete do Secretário e Assessorias; 1.1 - CAGE 467-93 - ofício 3-94 - Seção de Patrimônio (itens 1 a 8 - folhas 3).

Artigo 2º - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude os itens 1 e 2, da alínea "b", do inciso I, itens 1 e 4, das alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/5/94, p. 3



RESOLUÇÃO SG 39, DE 26-5-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1979, chassi BJ-940250, PI 1113 pertencente a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Associação dos Servidores da Assistência Técnica Integral, ASATI, de Campinas, CAGE 274-94 GG 827-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/5/94, p. 5



RESOLUÇÃO SG 40, DE 31-5-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem, Oficina central, Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Campinas, CAGE 443-94, ofício CRT-DME/EXT-39-94, relação 1/CAMEX/94;

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, GG 128-94;

1.1 - 1 rolo compactador vibratório, marca Dynapac tipo GG 11 (auto propelido), nº de fabricação 620038, PI-4649-C (item 3);

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, GG 1136-93;

2.2 1 retro-escavadeira, marca Ware modelo MW-14, nº de fabricação MW-3590, PI 4100-C (item 2);

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Campus Universitário de Monte Alegre, s/nº, Ribeirão Preto, CAGE 59-94, CAGE 60-94 ofícios 31-94 e 32-94;

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, GG 825-94;

1 conjunto R.X. para Angiografia, marca Phillips, PI-15211 (item 1);

1.2 - 1 aparelho radiológico, Super M 80, marca Phillips, PI-s/nº (item 1).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2, das alíneas "a", dos incisos I e II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 1/6/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 41, DE 1-6-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Ipaussu, CAGE 480-1994, GG 1655-93, Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ23ZEPO11415, PI 195;

II - pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1 - Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, CAGE 461-94, GG 826-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1983, chassi 9BWZZZ11ZDP116909, PI 1304.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 2/6/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 42, DE 22-6-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do parecer nº 665 92 da Assessoria Jurídica do Governo,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa que faz parte integrante desta resolução e do processo CAGE 652-94, patrimoniados por várias Secretarias de estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo pertencente ao seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI	PI	PROCEDÊNCIA
Chevrolet	89	Diplomata SE	9BGUR69DKJB110311	217	Agric. e Abastecimento - ASSS
Chevrolet	90	Opala SL	9BGUN69DLKB100715	258	Agric. e Abastecimento - ASSS
Chevrolet	89	Opala Diplomata	9BGUN69FKKB123497	0127	Cien. Tec. Des. Econômico - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB104661	35.615	Do Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJJB126355	35.588	Do Governo - ASSS
Chevrolet	84	Opala Seda	9BGUN69DEB115819	316	Justiça Def. Cidadania - Imesc
Chevrolet	89	Opala Diplomata	9BGUN69FKKB125453	AT-246	Saúde - ASSS

DOE, Seção I, 23/6/94, p. 9



RESOLUÇÃO SG 43, DE 23/6/94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Colômbia, CAGE 611 de 1994, GG 909-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1979, chassi BJ-940333, PI 1275;

2 - Prefeitura Municipal de Ituverava, CAGE 613 de 1994, GG 908-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1979, chassi BJ-940289, PI 1273;

b) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

1 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, CAGE 524-94, GG 884-94, Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 1978, chassi BH-582608, PI 782;

II - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia geral de Polícia;

1 - Prefeitura Municipal de Miguelópolis, para uso do Centro de Recuperação dos Alcoólatras, local CAGE 612-94, GG 907-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1973, chassi BP-961159, PI 5572;

III - pertencente à Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social;

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - Prefeitura Municipal de Dois Córregos, CAGE 491-94, GG 883-94, Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 1985, chassi 9BWZZZ23ZFP014033, PI 990.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficam revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não foram retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/6/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 44, DE 24-6-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina II marca Ford ano de fabricação 1984, chassi 9BFDXXLB1DEK45265, PI 2839, pertencente a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado da Secretaria da Administração Penitenciária e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do Sindicato dos Funcionários de Pedágios do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Araraquara, CAGE 539-94, GG 882-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 01 ano a partir da publicação desta resolução quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/6/94, p. 4



RESOLUÇÃO SG 45, DE 24-6-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 08 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Secretaria da Saúde e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz, São Paulo, GG 134-94;

I - Instituto do Coração, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44, Capital;

a) CAGE 382 94, ofício CMEx. 25 94;

1 - 1 transformador de alta tensão, PI 88100 (item 1);

2 - 2 armários, Super M-100, PIs. 88101 e 88102 (itens 2 e 3);

3 - 1 mesa de comando, PI 88810 (item 4);

4 - 1 mesa de exames, braços e base. PI 88811 (item 5);

5 - 1 colimador, PI 88813 (item 6).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/6/94, p. 4



RESOLUÇÃO SG 46, DE 29-6-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, que participaram da XXV Conferência do Distrito 4620 de Rotary Internacional "Conferência de Prata Acredite na Juventude", realizado em Águas de São Pedro SP, no período de 26 a 29 de maio de 1994.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após a publicação desta resolução, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I 30/6/94, p. 14



RESOLUÇÃO SG 47, DE 22-7-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Quintana, CAGE 693 de 1994, - GG 1009-94, - Gol marca Volkswagen, ano de fabricação 1983, chassi 9BWZZZ30ZOT423750, PI 180, Gol marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ30ZET439231, PI 198;

2 - Prefeitura Municipal de São Manoel, CAGE 653-94, GG 995-94, Gol marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ30ZET439228, PI 203;

b) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Macaúbal, CAGE 688 de 1994, GG 1007-94, Caminhão C-60 marca Chevrolet, ano de fabricação 1973, chassi C683CBR61329T, PI 0614;

2 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança, CAGE 654-94, GG 993-94, Caminhão C 60 marca Chevrolet, ano de fabricação 1974, chassi C683DBR02157T, PI 0693;

c) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária:

1 - Prefeitura Municipal de Cedral, CAGE 690 de 1994, GG 1006-94, Micro Ônibus marca Mercedes Bens, ano de fabricação 1973, chassi 30830311006684, PI 511;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação dos Institutos de Pesquisas;

1 - Prefeitura Municipal de Macaúbal, CAGE 688 de 1994, GG 1007-94, Pick-Up CD marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ26ZEPO11422, PI 17086;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal de Brodowski, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local, CAGE 692-94, GG 1005-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BO179680, PI 10867;

2 - Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, CAGE 764-94, GG 1036-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BO179695, PI 10865;

III - pertencente à Secretaria da Administração Penitenciária:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - Prefeitura Municipal de Queiroz, CAGE 694 de 1994, GG 1008-94, Belina II marca Ford, ano de fabricação 1979, chassi LB4RUA64790, PI 2428;

IV - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1 - Prefeitura Municipal de Lagoinha, CAGE 766 de 1994, GG 1035-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1983, chassi 9BWZZZ11ZDP116911, PI 1302;

2 - Prefeitura Municipal de Maracáí, CAGE 765 de 1994, GG 2098-93, Gol marca Volkswagen, ano de fabricação 1985, chassi 9BWZZZ30ZFT017965, PI 1307;

3 - Prefeitura Municipal de Santa Adélia, para uso da Associação de Caridade Santa Rita de Cássia, local, CAGE 697-94, GG 994-94, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1986, chassi 9BWZZZ11ZGPO12321, PI 1310.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1 e 2, da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/7/94, p. 5



RESOLUÇÃO SG 48, DE 22-7-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios da Administração Superior da Secretaria e da Sede e Coordenadoria de Abastecimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das seguintes Entidades:

I - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador e Arrumadores do Município de Miguelópolis, "Sintracam", CAGE 698-94, GG 996-94, Gol marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ30ZET439212, PI 202;

II - Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, Associação Casa Fonte da Vida Templo de Oração e Ciência, de Jacareí, CAGE 691-94, GG 1004-94, Fiat marca 147-L, ano de fabricação 1982, chassi 00553067, PI 231.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/7/94, p. 5



RESOLUÇÃO SG 49, DE 2-8-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmaras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, CAGE 879-94, GG 2.208-93, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1980, chassi BQ 024341, PI 9751;

2 - Prefeitura Municipal de Ubarana, CAGE 886-94, GG 1.147-94, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA13105, PI 11446, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ 024754, PI 10693;

II - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, CAGE 804-94, GG 1.385-93, Gol, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ30ZET438987, PI 204;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Câmara Municipal de Adamantina, para uso da Associação da Terceira Idade do C.S.U, local, CAGE 821-94, GG 1.118-94, Sedan, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BO 179652, PI 10863;

2 - Câmara Municipal de Cosmópolis, para uso da Sociedade Auxiliadora das Irmãs Beneficentes, local, CAGE 805-94, GG 1.117-94, Sedan, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BO 179678, PI 10868;

3 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, CAGE 889-94, GG 1.146-94, Sedan, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BO 179692, PI 10866;

IV - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 - Prefeitura Municipal de Monte Mor, CAGE 880-94 GG 1.145-94, Perua mista, marca Chevrolet, ano de fabricação 1976, chassi C147FBR-12091-B, PI 6347.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1, 2 e 3, da alínea "a", do inciso III, do artigo 1º.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 3/8/94, p. 6



RESOLUÇÃO SG 50, DE 2-8-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Itararé, GG 1.131-94:

a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 - CAGE 75-94, ofício 01-94, Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, Instituto Agrônomo de Campinas, Estação Experimental de Itararé, Estrada Municipal Itararé, Bonsucesso, km 29,5;

1.1 - 01 secador de cereais, marca Minuano, PI 70396 (item 01);

II - Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, GG 975-93;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - CAGE 687-94, ofício CRT-DME/EXT. 48 94, relação 02-CAMEX-94, Departamento de Estradas de Rodagem, Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Campinas;

1.1 - 01 rolo compactador, auto propelido, marca Galion, modelo TC5-8D, nº de fabricação TC5-37566, PI 2562 C (item 01);

1.2 - 01 rolo compactador, pé de carneiro rebocável, modelo 120-1 rolo, nº de fabricação s/nº, PI 5174-C (item 02).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 3/8/94, p. 6



RESOLUÇÃO SG 51, DE 5-8-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores de Campinas, CAGE 890-94, GG 1.159-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ024764, PI 10671;

2 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, CAGE 881-94, GG 1.160-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BA952404, PI 10706;

II - pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento Hidroviário;

1 - Sindicato dos Arrumadores de Ribeirão Preto SP e Região "SINARP", CAGE 891-94, GG 1.161-94, Chevette, marca Chevrolet, ano de fabricação 1986, chassi 9BG5TC08UGC172259, PI 3759;

III - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Guairá "SINTRAMAG", CAGE 888-94, GG 1.162-94, Perua Mista, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC146NDA15346, PI 7388;

IV - pertencente à Secretaria da Administração Penitenciária:

a) Coordenadoria dos estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador e Arrumadores de Sertãozinho-SP "SINTRACAS", CAGE 887-94, GG 1.163-94, Marajó, marca Chevrolet, ano de fabricação 1986, chassi 9BG5TC15UGC160279;

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 6/8/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 52, DE 5-8-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do parecer nº 665 92-da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, CAGE 822-94;

I - pertencentes à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

a) Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo;

1 - CAGE 815-93, ofício 31-94 (itens 1 a 8 folhas 3);

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Abastecimento;

1 - CAGE 587-94, ofício 10-94 (itens 1 a 130 folhas 3 a 10);

III - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - CAGE 588-94, ofício GTMEX 16-94, 16ª DE DRECAP-3, EEPG Profª Lais Amaral Vicente (itens 1 a 8 - folhas 4);

2 - CAGE 589-94, ofício GTMEX 17-94, 16ª DE DRECAP-3, EEPG Profª Helena Lemmi (itens 1 a 5 - folhas 4);

3 - CAGE 591-94, ofício GTMEX 31-94, 16ª DE DRECAP-3, EEPG "Cel. Domingos Quirino Ferreira (itens 1 a 6 - folhas 3);

4 - CAGE 594-94, ofício GTMEX 33-94, 16ª DE DRECAP-3, EEPG Artur Sabóia (itens 1 a 5 folhas 5);

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAGE 540-94, ofício GT-DMEX-SS 96-94, Escritório Regional de Saúde Nossa Senhora do Ó (ERSA 7) Hospital Psiquiátrico Pinel (itens 1 a 297 - folhas 3 a 21); Sede (ERSA 7) itens 1 a 40 - folhas 22 a 24);

b) Coordenação de Regiões da Saúde-5

1 - CAGE 526-94, ofício GT-DMEX-SS 93-94, Escritório Regional de Saúde de Sorocaba (ERSA 59) Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes (itens 1 a 546 folhas 3 a 33);

c) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE 529-94, ofício 495-94 (itens 1 a 13 - folhas 3);

2 - CAGE 530-94, ofício 496-94 (itens 1 a 31 folhas 3 a 5);

3 - CAGE 531-94, ofício 497-94 (itens 1 a 6 e 8 a 17 - folhas 3 e 4);

4 - CAGE 533-94, ofício 543-94 (itens 1 a 18 folhas 3 e 4);

5 - CAGE 534-94, ofício 544-94 (itens 1 a 10 folhas 3);

d) - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE 438-94, ofício CMEx. 24-94, Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1 a 50 folhas 3 a 5);

e) - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAGE 536-94, ofício GTMEX 12-94 (itens 1 a 143 folhas 3 a 11);

V - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado;

1 - CAGE 606-94, ofício 7-070-94 (itens 1 a 187 folhas 3 a 6);

Artigo 2º - O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item 1, da alínea



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

"a", do inciso I, itens 1, 2, 3, e 5, da alínea "c", item 1, das alíneas "d", "e", do inciso IV e item 1, da alínea "a", do inciso V, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 6/8/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 53, DE 5-8-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer nº 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

1 - CAGE 682-94;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - Coordenação da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 279-94, ofício At-33 nº 3-94, Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente, Seção de Atividades Auxiliares (item 1 - folhas 3);

2 - Coordenação das Entidades Descentralizadas;

2.1 - CAGE 347-94, ofício 13-94, Coordenadoria Terrafoto S/A, Atividades de Aerolevantamentos (itens 1 a 15 e 17 a 57 - folhas 3 a 6);

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 - CAGE 971-93, ofício CRT-DME-EXT. nº 27 de 1993, relação 1-CAMEX-93, 2ª Divisão Regional de Itapetininga (itens 1, 2, 4 e 5 - folhas 3);

1.2 - CAGE 975-93, ofício CRT-DME-EXT. nº 31 de 1993, relação 2-CAMEX-93, 7ª Divisão Regional de Assis (itens 1 e 2 - folhas 3);

1.3 - CAGE 976 93, ofício CRT-DME-EXT. nº 32 de 1993, relação 1-CAMEX-93, 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto (itens 1, 5 e 6 - folhas 3);

1.4 - CAGE 977-93, ofício CRT-DME-EXT. nº 33 de 1993, relação 1-CAMEX-93, 9ª Divisão Regional de São José do Rio Preto (item 1 - folhas 3);

2 - Departamento Hidroviário;

2.1 - CAGE 30-94, ofício 20-93, Convênio DERSA, Serviço de Atividades Auxiliares (itens 1 a 177, 186 a 322, 324 a 585 - folhas 3 a 33);

c) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 - Coordenadoria de Ensino do Interior;

1.1 - CAGE 1807-93, ofício GTMEX 175-93, 2ª DRE de Sorocaba, EEPG Senador Luiz Nogueira Martins (item 1 - folhas 14);

d) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde 1;

1.1 - CAGE 1.269-93, ofício GT-DMEX-SS nº 86 de 1994, SUDS (ERSA 5) (itens 1 a 3 - folhas 3); e) pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social;

1 - Coordenadoria de Apoio Social;

1.1 - CAGE 420-94, ofício 1-94, Departamento de Amparo e Integração Social (itens 1 a 7 - folhas 4);

1.1 - CAGE 421-94, ofício 2 94 (itens 1 e 2 - folhas 4);

f) - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;

1 - Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1.1 - CAGE 920-92, ofício 34-92, Instituto de Botânica (itens 1, 4 e 5 a 10 - folhas 3 a 5);

2 - Coordenadoria de Proteção de recursos Naturais;

2.1 - CAGE 756-93, ofício 45-93, Instituto de Botânica ou Agricultura (itens 1 a 82 - folhas 3 a 8);

3 - Gabinete do Secretário e Assessorias;

3.1 - CAGE 411-94, ofício 35-94 (itens 1 a 7 folhas 3);

II - CAGE 683 94:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.1 - CAGE 323-94, ofício GT-DMEX-SS nº 70 de 1994, Divisão de Material e Patrimônio (itens 1 a 11 - folhas 3 e 4);
2 - Coordenação de Regiões de Saúde-1;
2.1 - CAGE 181-94, ofício GT-DMEX-SS nº 29 de 1994, Escritório Regional de Saúde do Butantã (ERSA 2), CS I Monte Kemel (itens 1 e 2 - folhas 3 e - item 1 folhas 4); CS III de Vila Anastácio (item 1 - folhas 5); Núcleo de Gestão Assistencial 5, PAM Lapa (itens 1 a 38 - folhas 6 a 8), Almoxarifado do ERSA 2 (itens 1 a 24 - folhas 9 e 10);
2.2 - CAGE 1.334-93, ofício GT-DMEX-SS nº 168 de 1993, Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes (ERSA 13), Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti (itens 1 a 73 - folhas 3 a 12):
3 - Coordenação de Regiões de Saúde 4;
3.1 - CAGE 350-94, ofício GT-DMEX-SS nº 57 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Cruzeiro (ERSA 31) (itens 1 e 2 - folhas 3);
4 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;
4.1 - CAGE 283-94, ofício GT-DMEX-SS nº 51 de 1994, Instituto de Saúde (itens 1 a 15 - folhas 3);
4.2 - CAGE 388-94, ofício GT-DMEX-SS nº 75 de 1994, Instituto Butantã (itens 1 a 88 - folhas 3 a 9);
43 - CAGE 419-94, ofício GT-DMEX-SS nº 80 de 1994, Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Serviço de Material e Patrimônio (itens 1 a 34 - folhas 3 e 4);
5 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
5.1 - CAGE 384-94, ofício CMEx 27-94, Divisão de Laboratório Central (itens 1 a 7 folhas - 3);
5.2 - CAGE 439-94, ofício CMEx 36-94, Instituto Central (itens 1 e 2 - folhas 3);
5.3 - CAGE 498-94, ofício CMEx 45-94 (itens 1 a 3 folhas 3);
5.4 - CAGE 499-94, ofício CMEx. 41-94, Instituto de Ortopedia e Traumatologia (item 1 - folhas 3);
6 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
6.1 - CAGE 416-94, ofício GTMEX 6-94 (itens 1 e 2 - folhas 3);
b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
1 - Departamento Estadual de Trânsito;
1.1 - CAGE 444-94, ofício 48-94 (itens 1 a 18 - folhas 3 e 4);
2 - Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil;
2.1 - CAGE 458-94, ofício 4-94 (itens 1 a 15 folhas 3);
2.2 - CAGE 460-94, ofício 6-94 (itens 1 a 8 - folhas 3);
c) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária;
1 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
1.1 - CAGE 312-94, ofício 14025-94 (itens 1 a 19 - folhas 3);
1.2 - CAGE 226-94, ofício 5842-93, Presídio de Sorocaba (itens 1 a 44 - folhas 3 e 4);
d) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;
1 - Gabinete do Secretário e Assessorias;
1.1 - CAGE 483-94, ofício 44 94 (itens 1 e 2 - folhas 3).

Artigo 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem, o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item 1, da alínea "b", do inciso I e itens 5 e 6, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 6/8/94, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 10/8/94, p. 9



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 6-8-94 (RESOLUÇÃO SG-53, DE 5-8-94)

Na [Resolução SG-53, DE 5-8-94](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

No item 2.1.

Onde se lê.....

Núcleo de Gestão Assistencial 5....

Leia-se.....

Núcleo de Gestão Assistencial 50....

DOE, Seção I, 10/8/94, p. 9



RESOLUÇÃO SG 54, DE 2-9-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, membros da Associação dos Gideões internacionais no Brasil, para participarem da Convenção Nacional dos Gideões, a realizar-se em Recife-PE, no período de 7 a 11 de setembro de 1994.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 3/9/94, p. 3



RESOLUÇÃO SG 55, DE 5-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo dos veículos usados constantes da relação anexa nº 2/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMONIO
CHEVR	C10	CAMIONET A	78	BC144X5H33893	403806-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	78	BJ805365	403812-C
VOLKS	BRÁSILIA	SEDAN	79	BO019279	702430-E
CHEVR	VERANEI O	PERUA	81	BC146NDA15601	702780-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	81	5N69DAB122957	702906-N
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET407946	1068482-A
VILKS	KOMBI	FURGAO	84	9BWZZZ21ZEP017876	1068664-N
CHEVR	VERANEI O	PERUA	85	9BG5146NFFC011020	1140789-D
VOLKS	KOMBI	FURGAO	85	9BWZZZ21ZFP016679	1140924-M
VOLKS	GOL	SADAN	86	9BWZZZ30ZGT030307	1148017-P
VOLKS	GOL	SEDAN	86	9BWZZZ30ZGT030157	1148023-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042401	1184524-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043516	1184610-N
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043566	1184620-E
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043214	1184743-N
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGO04384 4	1184779-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044476	1184906-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044857	1184974-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103939	1222065-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104997	1222167-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105146	1222237-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105517	1222241-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105794	1222292-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106661	1242645-A
CHEVR	VERANEI O	PRUA	88	9BG146NFJJC019311	1242744-N
CHEVR	VERANEI O	PERUA	88	9BG146NFJJC019427	1242752-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121192	1243040-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB120127	1243066-E



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

GURGE L	X12	JIPE	88	X1216111	1243404-K
GURGE L	X12	JIPE	88	X1216167	1243469-B
VOLKS	QUANTUM	SEDAN	88	9BWZZZ33ZHP255909	1243501-C
VOLKS	QUANTUM	SEDAN	88	9BWZZZ33ZHP255829	1243503-H
VOLKS	QUANTUN	SEDAN	88	9BWZZZ33ZHP256700	1243636-H
VOLKS	SANTANA	SEDAN	88	9BWZZZ32ZJP231411	1275117-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103403	1278696-E
GURGE L	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16471	1278913-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB101997	1279018-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102421	1279045-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102681	1279126-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103300	1279182-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103336	1279185-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103639	1279210-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104298	1279310-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB105242	1279361-J
VOLKS	GOL	SEDAN	89	9BWZZZ30ZKT101667	1279954-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKKB128066	1280179-D
VOLKS	QUANTUM	SEDAN	89	9BWZZZ33ZKP038800	1309203-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT071245	1309531-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	87	9BGVN69DHGB10545 1	1387907-J

DOE, Seção I, 6/9/94, p. 1



RESOLUÇÃO SG 56, DE 5-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984 e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER - Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - Departamento Médico-Social, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 4-92, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante deste resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após a sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, procederá a baixa dos veículos do seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

VEÍCULOS CONSTANTES DO OFÍCIO Nº CRT-DMWE/EXT - 066-A-07/05/92

MARCA	MOD./TIPO	ANO MOD.	CHASSI
Volkswagen	Fusca/Sedan	1981	BO176725
Idem	Idem	1981	BO177648
Idem	Idem	1981	BO191875
Ford	Camioneta	1972	LA7AMDO1037
Volkswagen	Variant/Perua	1977	BV252296
Idem	Idem	1977	BV253348
FNM	Caminhão	1964	410414227
Chevrolet	Caminhão	1962	G62C428M
FMN	Cavalo-Mecânico	1964	412614536
Chevrolet	Basculante	1972	D743BBR16576B
Idem	Idem	1972	D743CBR01385B
Idem	Idem	1972	D743CBR03399B
Idem	Idem	1972	D743CBR04067B
Idem	Idem	1972	D743CBR04510B
Idem	Idem	1972	D743CBR16430B
Idem	Idem	1972	D743CBR18790B
Dodge	Basculante	1978	T036097
Idem	Idem	1978	T036099
Idem	Idem	1978	T036100
Idem	Idem	1978	T036134
Idem	Idem	1978	T036175
Idem	Idem	1978	T036254
Idem	Idem	1978	T036276
Idem	Idem	1978	T036194
Idem	Idem	1978	T036353
Idem	Idem	1978	T036373
Idem	Idem	1978	T036425
Idem	Idem	1978	T036456
Volkswagen	Gol	1984	9BWZZZ30ZET442824



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

Idem	Idem	1978	9BWZZZ30ZET443459
Idem	Voyage	1985	9BWZZZ30ZGP401784

DOE, Seção I, 6/9/94, p. 1



RESOLUÇÃO SG 57, DE 5-9-94

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991, combinado com o artigo 2º do decreto nº 16.258, de 28 de novembro de 1980.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Delegacia de Ensino de Presidente Prudente:

a) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente, GG 1.215-94;
1 - CAGE 1.918-93, ofício GTMEX 180-93, EEPG Profª. Francisca de Almeida Góes Brandão, Rua Democrata, 320;

1.1 - sucata (itens 01 a 09);

b) Sociedade Civil "Lar dos Meninos" de Presidente Prudente, GG 1.217-94;

1 - CAGE 1.917-93, ofício GTMEX 179-93, EEPG Aparecida Alves, Rua Cruzeiro do Sul, 327;

1.1 - sucata (itens 01 a 11);

2 - CAGE 1.922-93, ofício GTMEX 184 -93, EEPG Prof. Ocyr Azevedo, Rua das Indústria, 295, Jardim Eldorado;

2.1 - 01 conjunto com 151 carteiras e 56 cadeiras escolar, Pis 10123 a 10282 (item 01);

2.2 - 20 cadeiras escolar (item 02);

2.3 - 01 cortadeira manual, PI 49216 (item 03);

2.4 - 01 duplicador à álcool Copiatic, PI 9625 (item 04);

2.5 - 02 extintores de incêndio de 10 litros, PI 25192 e 25193 (item 05);

2.6 - 01 mini arquivo com índice, PI 49218 (item 06);

2.7 - 01 relógio de parede LVN 17, PI 9810 (item 07).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 06 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 6/9/94, p. 1



RESOLUÇÃO SG 58, DE 6-9-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para uso da Santa Casa de Misericórdia, local, CAGE 903-94, GG 1210-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ024647, PI 10674;

2 - Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local, CAGE-934 de 1994, GG 1211-94, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA12454, PI 10884;

3 - Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, CAGE 992-94, GG 1290-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BA954768 PI 10709;

4 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança, CAGE 985-94, GG 993-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ024655, PI 10691;

5 - Prefeitura Municipal de Óleo, CAGE 969-94, GG 1809-93, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1980, chassi BA948592, PI 9774;

6 - Prefeitura Municipal de Onda Verde, CAGE 986-94, GG 1256-94, Perua Variant, marca Volkswagen, ano de fabricação 1975, chassi BV229405, PI 161917;

7 - Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CAGE 905 94, GG 1635-93, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA13081, PI 11445;

8 - Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, local, CAGE 906-94, GG 1212-94, Belina, marca Ford, ano de fabricação 1986, chassi 9BFDXXLBIDFE88569, PI 22739;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, CAGE 1021-94, GG 1288-94, Caminhão, marca Chevrolet, ano de fabricação 1973, chassi C683CBR61386T, PI 0601;

b) Coordenadoria Sócio-Econômica;

1 - Prefeitura Municipal de Conchas, para uso do Asilo Lar São Vicente de Paula, local, CAGE 987-94, GG 1257-94, Gol, marca Volkswagen, ano de fabricação 1983, chassi 9BWZZZ30ZDT423756, PI 004;

III - pertencente à Secretaria da Educação: a) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 - Prefeitura Municipal de Registro, CAGE 904 de 1994, GG 1197-93, Caminhão, marca Ford, ano de fabricação 1979, chassi LA7DXC40130, PI 01201;

IV - pertencente à Secretaria da Criança família e Bem Estar Social;

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, CAGE 907-94, GG 1517-93, Perua Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ23ZEP004766, PI 897.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 7/9/94, p. 10



RETIFICAÇÃO DO DOE, DE 6-9-94 (RESOLUÇÃO SG 56, DE 5-9-94)

Na [Resolução SG 56, de 5-9-94](#)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER

Onde se lê: que faz parte integrante deste resolução,...

Leia se: que faz parte integrante desta resolução,...

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem...

Onde se lê procederá a baixa dos veículos do seu patrimônio.

Leia se: procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

DOE, Seção I, 7/9/94, p. 10



RESOLUÇÃO SG 59, DE 8-9-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados;

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas, CAGE 972-94, GG 1255-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1980, chassi BQ 024442, PI 9763;

2 - Sindicato Rural de Cedral, CAGE 984-94, GG 1254-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ 024713, PI 10696;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria Sócio-Econômica;

1 - Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" de Santo André, CAGE 933-94, GG 1213-94, Belina, marca Ford, ano de fabricação 1984, chassi 9BFDXXLBIDEK45414, PI 006;

III - pertencentes à Secretaria da Criança, família e Bem estar Social;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Sindicato dos trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Batatais-SP, CAGE 909-94, GG 1214-94, Marajó, marca Chevrolet, ano de fabricação 1987, chassi 9BGTC15UHHC165886, PI 7670.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 9/9/94, p. 7



RESOLUÇÃO SG 60, DE 8-9-94 (RETIFICADA)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis pela
Comissão de Material inservível

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, transferidos do patrimônio da Assembléia Legislativa ao Poder Executivo do Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das instituições Benéficas e Entidade Sindical, objeto dos processos abaixo discriminados:
I SAM nº 381-94:

- a) Centro Social São José de Santa Cruz do Rio Pardo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109249;
- b) Associação de Amigos do Autista de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109228;
- c) Centro Vocacional Menores de Cândido Mota, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB127172;
- d) Instituição Assistencial Espírita "Lar Bom Repouso", de São Caetano do Sul, Opala SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109919;
- e) Obras de Assistência Social "Lar de Nazareth" Paróquia São Benedito, de Nova Granada, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109979;
- f) Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109971;
- g) E.P.S. Obra Social Dom Bosco, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126563;

II - SAM nº 382-94:

- a) Centro Espírita Fraternidade, de Americana, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB127169;
- b) Casa da Criança, de Boa Esperança do Sul, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126899;
- c) Santa Casa de Misericórdia de Jales, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB127175;
- d) Instituto Nossa Senhora de Fátima, de Guararapes, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109938;
- e) Instituição beneficente Educacional "Nosso Lar", de Rio Claro, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109580;
- f) Associação Paroquial Beneficente de Nhandeara, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109973;

III - SAM nº 383-94:

- a) Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Talmud Thorá, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109947;
- b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB127159;
- c) Instituição Beneficente "Lar de Maria", de Santo André, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109598;
- d) Escola Brasileira Israelita Chaim Nachman Bialik - Colégio Bialik, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109880;
- e) Colégio T.L. Peretz, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKJB109904;
- f) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126889;



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- g) Shalon - Liga Israelita do Brasil - Oficina Abrigada de Trabalho, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109238;
 - h) Sociedade Hebraico Brasileira Renascença, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109902;
 - i) UNIBES - União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126880;
 - j) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tietê, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação, 1988, chassi 9BGVN69DKJB109404;
 - l) Congregação Israelita Paulista, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109991;
 - m) Lar Bem Vindo, de Santo André, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109894;
 - n) Lar "Golda Meir", de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109890;
 - o) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109977;
- IV - SAM nº 385-94:

- a) Associação Espírita Beneficente Doutor Adolfo Bezerra de Menezes, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109214;
- b) Federação Espírita do Estado de São Paulo Casa Transitória Fabiano de Cristo, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKJB109886;
- c) Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126567;
- d) Federação Espírita Pai Cruzeiro e Médicos Divinos, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKJB109562;
- e) Sociedade Evangélica Beneficente Betânia, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109590;
- f) Igreja São Francisco de Assis, para uso do Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126549;
- g) Cruzada Bandeirante Assistência Médico Social, de Cotia, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKKB127164;
- h) Casa da Criança Betinho, Lar Espírita para Excepcionais, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126564;
- i) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109920;
- j) Grupo de Integração dos Deficientes Visuais, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB108568;
- l) Sindicato dos Empregados de Edifícios de São Paulo, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiro, Serventes e outros, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKJB109409.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 9/9/94, p. 7

Retificação: DOE, Seção I, 27/9/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 61, DE 8-9-94 (RETIFICADA)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis pela
Comissão de Material Inservível

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, transferidos do patrimônio da Assembléia Legislativa ao Poder Executivo do Estado e declarados inservíveis pela Comissão de material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmaras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - SAM nº 381-94:

- a) Prefeitura Municipal de Macaúbal, para uso do Fundo Social de Solidariedade do Município de Macaúbal, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB106922;
- b) Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, para uso da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109888;
- c) Prefeitura Municipal de Itapevi, para uso do Lar "Irmão José", de Itapevi, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126877;
- d) Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, para uso da Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126555;
- e) Prefeitura Municipal de Mairiporã, para uso do Lar São Vicente de Paula de Mairiporã, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109628;
- f) Prefeitura Municipal de Palestina, para uso da Sociedade de Assistência à infância e a Maternidade de Palestina, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109240;
- g) Prefeitura Municipal de Campinas, para uso do Centro de Vivência dos Idosos, de Campinas, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109572;
- h) Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé, para uso da Autarquia Municipal de Saúde de Tremembé, AMUSA, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109232;

II - SAM nº 382-94:

- a) Prefeitura Municipal de Guapiaçu, para uso do Asilo dos Velhos de Guapiaçu, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKKB126892;
- b) Câmara Municipal de Catiguá, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109632;
- c) Prefeitura Municipal de Álvares Florence, para uso do Centro Comunitário Santa Rita de Cássia, de Álvares Florence, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109931;
- d) Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para uso da Guarda Mirim Feminina de Fernandópolis, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109581;
- e) Prefeitura Municipal de Regente Feijó, para uso da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Regente Feijó, ASCOM, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109969;
- f) Prefeitura Municipal de Itajobi, para uso do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itajobi, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, 9BGVN69DKJB109985;



g) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Novo Horizonte, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109981;

h) Prefeitura Municipal de Santa Albertina, para uso da Associação Antialcoólica de Santa Albertina, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109523;

i) Prefeitura Municipal de Votuporanga, para uso do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKJB109406;

III - SAM nº 383-94:

a) Prefeitura Municipal de Santo André, para uso da Instituição Nosso Lar de Santo André, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109883;

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 9/9/94, p. 7

Retificação: DOE, Seção I, 27/9/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 62, DE 9-9-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Leme, GG 1.289 94:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - CAGE 11- 94, ofício AT-33, nº 01-94, Coordenação da Administração Tributária, Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto, Avenida Bandeirantes, nº 1705, Ribeirão Preto;

1.1 - 05 trailers, nºs de fabricação KC-330044581, KC-330045181, KC-330045281, KC-330043281, KC-0330044481, PIs nºs 11468, 11470, 11471, 11491 e 11492 (itens 01 a 05);

II - Prefeitura Municipal de Maracáí, GG 131-94:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - CAGE 386-94, ofício CMEx. 29-94, Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Instituto do Coração, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Capital;

1.1 - 01 aparelho portátil de RX Monox, PI nº 83823 (item 03);

1.2 - 01 aparelho portátil de RX Supra, PI nº 101503 (item 04);

2 - CAGE 535-94, ofício CMEx. 44-94;

2.1 - 01 gama câmera CGR, PI nº 088014, nº de fabricação 1983 (item 01);

2.2 - 07 registradores, PIs nºs 25210, 25193, 32371, 32372, 25200, 32305 e 25204 (itens 02 e 15);

2.3 - 01 pré amplificador, PI nº 32479 (item 03);

2.4 - 03 monitores de 08 canais, PIs nºs 24784, 23901 e 24800 (item 04);

2.5 - 02 controladores de Display, PIs nºs 23870 e s/nº (item 05);

2.6 - 01 seletor de canal, PI nº 32308 (item 06);

2.7 - 01 fonte, PI nº 24942 (item 07);

2.8 - 01 registrador óptico, PI nº 24827 (item 08);

2.9 - 02 monitores, PIs nºs 25196 e 24522 (item 09);

2.10 - 04 fontes de módulos, PIs nºs 25223, 23855, 25228 e 24817 (item 10);

2.11 - 01 módulo de pressão, PI nº 30762 (item 11);

2.12 - 01 gravador, PI s/nº (item 12);

2.13 - 01 vetocardiografia, PI nº 24894 (item 13);

2.14 - 01 receptor, PI nº 32363 (item 14);

2.15 - 05 ventilotec eletrônicos, PIs nºs 87155, 101233, 100864, 10232 e 101235 (item 16);

2.16 - 02 ventiladores infantil Babybird, PIs nºs 51210 e 51208 (item 17);

2.17 - 02 ventiladores infantil Baby Kontrol, PIs nºs 67951 e 68226 (item 18);

3 - CAGE 437-94, ofício CMEx 23 94, Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Instituto Central, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, Capital:

3.1 - 07 monitores de aparelho de TV (item 01);

3.2 - 07 suportes para aparelhos de TV (item 02);

3.3 - 01 bancada de comando de som (item 03);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 3.4 - 05 aparelhos Ring Master (item 04);
- 3.5 - 08 alto falantes (item 05);
- 3.6 - 10 cadeiras de ferro (item 06);
- 3.7 - 04 aparelhos de P.A com pedestal (item 07);
- 3.8 - 01 mesa de enfermeira, PI nº 0417 (item 09);
- 3.9 - 03 bombas de infusão Pró Médico, PIs nºs 104063, 104066 e 104067 (item 10);
- 3.10 -
- 01 - ôxímetro Chemical, PI nº 69219 (item 12);
- 3.11 - 01 mesa ginecológica (item 15);
- 3.12 - 40 criados mudos (item 16);
- 3.13 - 01 relógio de parede Dimep (item 22);
- 3.14 - 01 exaustor e ventilador (item 23);
- 3.15 - 01 pedaços de destilador, PI nº 00477 (item 24);
- 3.16 - 01 máquina de envase de líquidos (item 25);
- 1 - CAGE 1319-93, ofício GTMEX 35-93, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Avenida Ibirapuera, nº 981, Capital;
- 1.1 - 02 caldeirões, PIs nºs 69144 e 69145 (itens 06 e 07);
- 1.2 - 01 balcão vertical, PI nº 69370 (item 14);
- 1.3 - 01 esteira dietética, PI nº 68113 (item 15);
- 1.4 - 01 congelador, PI nº 51074 (item 16);
- 1.5 - 01 frigideira elétrica, PI nº 69126 (item 18);
- 1.6 - 01 coifa para captação de gordura, PI nº 69159 (item 19);
- 1.7 - 01 carro prateleira em aço inox, PI 73205 (item 20);
- 1.8 - 01 forno elétrico, PI nº 69130 (item 23);
- 1.9 - 01 balcão em aço inox, PI s/nº (item 25);
- 1.10 - 02 coifas em aço inox, PI s/nºs (itens 26 e 27);
- 1.11 - 01 coifa com pintura, PI s/nº (item 28).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2 e 3, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/9/94, p. 5-6



RESOLUÇÃO SG 63, DE 12-9-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, GG 1.023-94;

1 - CAGE 1319-93, ofício GTMEX 35/93, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Avenida Ibirapuera, nº 981, Capital;

1.1 - 03 mesas moduladas em aço inox, PIs 69346, 69349 e 69079 (itens 03, 04 e 05);

1.2 - 01 refrigerador vertical, PI 69291 (item 12);

1.3 - 01 balcão frigorífico, PI 69366 (item 13);

1.4 - 01 refresqueira, PI 80616 (item 21);

1.5 - 01 bateria de painéis basculantes, PI 69487 (item 24);

2 - CAGE 385-94, ofício CMEx. 28-94, Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Capital;

2.1 - 02 balões intraórticos, PIs 56028 e 54617 (item 01);

2.2 - 04 incubadoras Fanem, PIs 79573, 79571, 79570 e 79566 (item 02);

2.3 - 01 máquina de calcular (item 03);

2.4 - 01 máquina de escrever, PI 27340 (item 04);

3 - CAGE 386-94, ofício CMEx. 29-94;

3.1 - 02 aparelhos portátil de RX Monox, PIs 83820 e 83821 (itens 01 e 02);

3.2 - 01 máquina de escrever, marca Facit, PI 69295 (item 05);

3.3 - 01 arquivo deslizante, PI 91853 (item 06);

4 - CAGE 437-94, ofício CMEx 23-94, Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, Capital;

4.1 - 01 carro aquecido (item 08);

4.2 - 02 monitores Neonatal, PIs 77793 e 84913 (item 11);

4.3 - 01 ôxímetro Fresenius, PI 101039 (item 13);

4.4 - 01 aspirador cirúrgico (item 14);

4.5 - 01 maca fixa (item 18);

4.6 - 01 aspirador Card (item 19);

4.7 - 01 aspirador Takaoka (item 20);

4.8 - 01 máquina de calcular marca Olivetti, PI 93248 (item 21);

5 - CAGE 440-94, ofício CMEx. 37-94;

5.1 - 01 mesa ginecológica, PI 11582 (item 01);

b) Lar do Alvorecer Cristão da Capital, GG 1.134 93;

1 - CAGE 440-94, ofício CMEx. 3- 94, Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, Capital;

1.1 - 01 fogão industrial (item 02);

1.2 - 01 forno Dako (item 03);

1.3 - 07 cadeiras infantil (item 04);

1.4 - 04 mesas infantil (item 05);

1.5 - 01 escadinha (item 06);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

II - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Grupo de Integração dos Deficientes Visuais da Capital, GG 1.164-94;

1 - CAGE 1.213-93, ofício 17-93, Administração Superior da Secretaria e da Sede, Divisão de Administração do Gabinete, Avenida Higienópolis, nº 758, Capital;

1.1 - 02 máquinas de escrever elétrica marca Olympia, Séries 27-479965 e 27-1030965, PIs 729 e 756 (itens 02 e 03).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2, 3, 4, 5, da alínea "a" e item 1, da alínea "b" do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/9/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 64, DE 15-9-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do V Congresso Paulista de Fisioterapia e da III Expo-Fisio Brasil-94, a realizarem se no período de 19 a 21 de setembro de 1994, em São Paulo Capital.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/9/94 – p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 65, DE 16-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 3/94, do Departamento de Transportes internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
CHEVR		CAMINHÃO GUINCHO	66	C653ZBR070258	290183-H
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	70	C174KBR093468	291664-K
FORD	F600	CAMINHÃO	63	F64AA35B22154	291783
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	78	BC14728H3401	403793-M
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	78	BC14728H33921	403795-A
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	78	BC14728H33866	408649-A
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	79	BC147HGJ02929	702130-A
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	79	BC147HGJ03189	702132-D
CHEVR	VERANEIO	PERUA/AMBULANCIA	81	BC146NDA29478	993517-E
VOLKS	KOMBI	PERUA/AMBULANCIA	83	9BWZZZ27ZDP022738	1068412-P
VOLKS	KOMBI	PERUA/AMBULANCIA	83	9BWZZZ27ZDP022742	1068415-N
VOLKS	KOMBI	PERUA/AMBULANCIA	83	9BWZZZ27ZDP022862	1068416-H
VOLKS	KOMBI	PERUA/AMBULANCIA	83	9BWZZZ27ZDP022739	1068417-D
FORD	BELINA	PERUA/AMBULANCIA	84	9BFDXXLB1DEB31702	1068577-N
CHEVR		CAMINHÃO BAU	76	BC6438G00318	1068594-A
VOLKS	KOMBI	FURGÃO	84	9BWZZZ21ZEP017826	1068703-E
BRA	BUFALO	JIPE	81	MAO194554380	1069159-J
VOLKS	KOMBI	FURGÃO	85	9BWZZZ21ZFP017099	1140768-J
CHEVR	VERANEIO	PERUA	85	9BG514NFCC010403	1140806-H
VOLKS	KOMBI	FURGÃO	85	9BWZZZ21ZFP015670	1140969-B
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP041459	1178146-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104445	1222023-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104667	1222132-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105086	1222152-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105416	1222193-K
GURGEL	X12	JIPE	88	X1215540	1222346-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106593	1242597-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106404	1242629-H
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC017095	1242732-A
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC015243	1242778-A
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC016095	1242799-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB1221499	1243020-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120620	1243323-N
FIAT	PRÊMIO	SEDAN	88	146ALCH3291257	1243547-C
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC027514	1274974-P
VOLKS	SANTANA	SEDAN	85	9BWZZZ327ZJP231554	1275118-P
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16297	1275167-A
VOLKS	GOL	SEDAN	89	9BWZZZ30ZJT106063	1275402-P
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16391	1278859-A
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16482	1278936-H
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16523	1278981-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102597	1279062-H



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102403	1279478-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103429	1279232-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB105364	1279503-H
CHEVR	CARAVAN	PERUA	89	9BGVN69DKKB126678	1279760-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT1071296	1309535-K
CHEVR	A20 CUSTON	BAU	92	ILEGIVEL	1387926-A

DOE, Seção I, 17/09/1994, p. - 3-4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 66, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 4/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
VOLKS	FUSCA	SEDAN	84	9BWZZZ11ZEP048684	1068629-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP040888	1178123-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP041805	1178314-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP042248	1184509-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP042276	1184516-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP043675	1184646-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP043939	1184786-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP044210	1184838-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZEP044840	1184963-N
VOLKS	GOL	SEDAN	87	9BWZZZ30ZHT91114	1221919-E
VOLKS	GOL	SEDAN	87	9BWZZZ30ZHT90975	1221924-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103354	1221946-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105937	1222297-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106355	1242554-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105095	1242557-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106228	1242560-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106373	1242690-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106390	1242699-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106739	1242715-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120036	1243062-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120171	1243067-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120228	1243312-H
GURGEL	X12	JIPE	88	X1216136	1243429-P
GURGEL	X12	JIPE	88	X1216146	1243436-J
GURGEL	X12	JIPE	88	X1216135	1243462-K
GURGEL	X12	JIPE	88	X1216193	1243476-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB117008	1274742-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB117045	1274744-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB118996	1274760-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB118233	1274812-P
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC036876	1274989-K
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16279	1275478-M
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1016307	1275173-A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VOLKS	GOL	SEDAN	88	9BWZZZ30ZJT100182	1275372-D
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC030973	1278293-N
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16333	1270726-A
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16325	1270740-E
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16397	1270044-D
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16397	1270848-D
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16411	1270875-J
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16455	1270922-E
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16524	1270976-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102964	1279055-C
GURGEL	X12	JIPE	89	9BUX12RTXX1G17428	1279718-B
VOLKS	QUANTUN	PERUA	89	9BWZZZ33ZKP034921	1280067-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKKB129353	1309173-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT064723	1309418-A
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070558	1309591-E

DOE, Seção I, 21/09/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG 67, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - Departamento Médico-Social, dos veículos usados constantes da relação anexa 1-94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após a sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
GMC		CAVALO MECANICO	52	HDCR902495	1090-A
FNM		CAVALO MECANICO	61	110610463	1728-A
FNM		CAMINHÃO DIS. ASFALTO	61	009507914	1737-A
CHEVR		CAMINHÃO TAPA BURACO	72	D743BBR16250D	2320-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR16124B	2320-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR15051B	2343-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR18451B	2368-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR22733B	2391-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR22733B	2397-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR01079B	2442-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR03936B	2480-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR05238B	2521-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR05494B	2554-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR10207B	2635-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR17545B	2720-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR17908B	2729-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR18937B	2749-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR27609B	2789-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR24439B	2790-A
CHEVR		CAMINHÃO LUBRIFICADO	72	D743CBR00303B	2896-A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	F10DA772606	3080-A
FNM		CAVALO MECANICO	72	1208726085	3380-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	74	C146DBR03636B	3516-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR022543B	3565-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR022854B	3576-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR022389B	3579-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR021407B	3580-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR022274B	3582-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR021841D	3583-A
CHEVR	VERANEIO	PATRULHEIRO	75	C146EBR022320B	3588-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	77	BJ522661	3715-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	77	LBFTJ83756	3736-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36120	3813-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36127	3820-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36132	3825-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36135	3828-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36150	3843-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36174	3844-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36272	3886-A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

DODGE		BASCULANTE	78	TO36273	3887-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36284	3890-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36477	3916-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36487	3918-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36516	3925-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36549	3932-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189452	4064-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189499	4067-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189643	4077-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189652	4079-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189653	4080-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189683	4081-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189696	4083-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189943	4090-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189948	4091-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO189953	4092-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO190064	4099-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO190068	4100-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO190310	4126-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO190564	4135-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO191085	4153-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO191150	4162-A
VOLKS	FUSCA	PATRULHEIRO	81	BO203739	4187-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44179	4207-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44183	4211-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44310	4216-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44392	4231-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44397	4236-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45738	4282-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45740	4284-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45748	4292-A
CHEVR	MARAJÓ	PATRULHEIRO	82	BC123772	4333-A
CHEVR	MARAJÓ	PATRULHEIRO	82	BC123409	4334-A
CHEVR	MARAJÓ	PATRULHEIRO	82	BC123412	4335-A
CHEVR	MARAJÓ	PATRULHEIRO	82	BC123708	4367-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY099970	4376-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY100018	4377-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY100087	4379-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY100246	4381-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY100290	4382-A
VOLKS		PATRULHEIRO	82	BY100403	4385-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	82	LB4RAY09575	4392-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	82	LB4RAY09576	4393-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	82	LB4RAY09577	4394-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	82	LB4RAY09579	4396-A
FORD	BELINA	PATRULHEIRO	82	LB4RAY09580	4397-A
FORD	BELINA		82	BFDXXLB1DEB32200	4408-A
VOLKS	FUSCA		84	9BWZZZ11ZEP025187	4480-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET442822	4481-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET442846	4483-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET442864	4484-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443071	4489-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443075	4491-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443156	4493-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443222	4494-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443267	4499-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443413	4504-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443449	4505-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443456	4506-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443653	4508-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443655	4509-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443656	4510-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443659	4511-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443741	4512-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET443921	4515-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444441	4521-A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444706	4524-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444707	4525-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444791	4526-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444939	4527-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444940	4528-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET444953	4529-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445062	4531-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445124	4533-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445130	4534-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445194	4535-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445195	4536-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445291	4537-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445373	4539-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ30ZET445444	4540-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ11ZEP025341	4541-A
VOLKS	GOL		84	9BWZZZ11ZEP032298	4542-A
GURGEL		JEEP	85	X1212393TR	4662-A
GURGEL		JEEP	85	X1212394TR	4663-A
GURGEL		JEEP	85	X1212397TR	4666-A
GURGEL		JEEP	85	X1212398TR	4667-A
GURGEL		JEEP	85	X1212399TR	4668-A
GURGEL		JEEP	85	X1212401TR	4669-A
GURGEL		JEEP	85	X1212402TR	4670-A
GURGEL		JEEP	85	X1212403TR	4671-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401021	4674-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401032	4676-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401042	4677-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401051	4678-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401058	4679-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401061	4680-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401062	4681-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401121	4682-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401126	4684-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401138	4685-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401195	4687-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401263	4688-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401267	4689-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401268	4690-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401274	4691-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401277	4693-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401278	4694-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401292	4695-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401293	4696-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401298	4697-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401332	4703-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401336	4705-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401345	4707-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401380	4709-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401385	4710-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401393	4712-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401402	4714-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401406	4716-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401407	4717-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401415	4721-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401420	4723-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401423	4724-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401425	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401425	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401432	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401447	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401502	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401512	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401519	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401521	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401529	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401531	I LEGÍVEL



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401544	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401565	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401568	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401585	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401678	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401759	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401783	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401800	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401850	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401880	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401881	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401910	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402101	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402237	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402244	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402195	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402315	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402577	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402562	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402647	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402880	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP402342	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401019	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP405483	I LEGÍVEL
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP405618	I LEGÍVEL
CHEVR	CARAVAN		88	9BGN15DJJB113607	I LEGÍVEL
CHEVR	CARAVAN		88	9BGN15DJJB113720	I LEGÍVEL
WILLYS		JEEP	57	J45775BR0086253	I LEGÍVEL

DOE, Seção I, 22/9/94, p. 2



CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 68, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 6/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
CHEVR	VERANEIO	PERUA	81	BC146NDA11063	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	80	BO219530	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	83	9BWZZZ11ZDP109565	ILEGÍVEL
VOLKS	KOMBI	FURGAO	84	9BWZZZ11ZEP017951	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZEP018944	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP039973	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP041289	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHGC003101	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHGC002706	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042394	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042846	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043716	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043980	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044059	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044458	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044535	ILEGÍVEL
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP045042	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	80	9BGVN69DJHB104129	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104780	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105422	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105919	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106293	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106300	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC019183	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC018392	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGGVN69DJJC120832	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121080	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB119223	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB119229	ILEGÍVEL
VOLKS	GOL	SEDAN	88	9BWZZZ30ZJT100543	ILEGÍVEL
VOLKS	GOL	SEDAN	88	9BWZZZ30ZJT100240	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DKJB103495	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC026256	ILEGÍVEL
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC027757	ILEGÍVEL
GURGEL	X12	JEEP	88	9BUX12RTXJ1G16494	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102792	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103232	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103283	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103355	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103343	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102977	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103665	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103691	ILEGÍVEL



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103643	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104376	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104246	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104321	ILEGÍVEL
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104243	ILEGÍVEL
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZ30ZLT060046	ILEGÍVEL

DOE, Seção I, 22/9/94, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 69, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER, Associação dos Servidores do Departamento de estradas de Rodagem Departamento Médico Social, dos veículos usados constantes da relação anexa 9/92, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de material excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após a sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Veículos Constantes do Ofício nº CRT-DME/EXT-075-A-02/06/92

Marca	Mod.Tipo	Ano/mod.	Chassi	Patrimônio
Chevrolet	Sedan Rural	1972	C146BBR22007B	3013-A
Ford	Camioneta	1972	F10DA772624	3074-A
Ford	Camioneta	1972	LA7AMS06462	3309-A
Ford	Camioneta	1972	LA7AMT07943	3341-A
Chevrolet	Basculante	1972	D743BBR22910B	2398-A
Chevrolet	Basculante	1972	D743BBR24424B	2417-A
Chevrolet	Basculante	1972	D743CBR17719B	2713-A
Chevrolet	Basculante	1972	D743CBR18892B	2751-A
Chevrolet	Lubrificador	1972	D753BBR15601B	2873-A
Chevrolet	Lubrificador	1972	D753BBR20152B	2882-A
Chevrolet	Tanque Combst.	1972	D753BBR15076B	2967-A
	Cavalo Mecânico	1972	1208926093	3399-A
Dodge	Basculante	1978	TO36352	3894-A
Dodge	Basculante	1978	TO36398	3903-A
Dodge	Basculante	1978	TO36402	3904-A
Dodge	Basculante	1978	TO36446	3910-A
Dodge	Basculante	1978	TO36503	3922-A
Dodge	Basculante	1978	TO36525	3927-A
Dodge	Basculante	1978	TO36539	3930-A
Dodge	Basculante	1978	TO36550	3933-A
Volkswagen	Automóvel	1981	BO189202	4062-A
Volkswagen	Automóvel	1981	BO189325	4063-A
Dodge	Basculante	1981	TO44100	4200-A
Dodge	Basculante	1981	TO44176	4204-A
Dodge	Basculante	1981	TO44178	4206-A
Dodge	Basculante	1981	TO44180	4208-A
Dodge	Basculante	1981	TO44181	4209-A
Dodge	Basculante	1981	TO45747	4291-A
Dodge	Basculante	1981	TO45753	4297-A
Volkswagen	Gol	1984	9BWZZZ30ZET442923	4486-A
Volkswagen	Gol	1984	9BWZZZ30ZET443294	4502-A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

Volkswagen	Gol	1984	9BWZZZ30ZET444696	4523-A
Volkswagen	Gol	1984	9BWZZZ30ZET445060	4530-A
Volkswagen	Sedan	1984	9BWZZZ11ZEP032469	4543-A
Chevrolet	Ambulância	1987	9bgvn15dhh117382	4844-A
Chevrolet	Chevette	1988	9BGTC11UJHC112251	4910-A

DOE, Seção I, 22/9/94, p. 2-3



RESOLUÇÃO SG 70, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto 21.984, de 02 de março de 1984 e à vista do disposto na Lei 7.210, de 07 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER Associação dos Servidores do Departamento de estradas de Rodagem Departamento Médico Social, dos veículos usados constantes da relação anexa 5/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do estado de São Paulo - DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após a sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
CHEVR	OPALA	SEDAN	87	9BGVN69DHGB100111	4827-A

DOE, Seção I, 22/9/94, p. 3



RESOLUÇÃO SG 71, DE 20-9-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 7/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MOTOS

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMONI
LAMBR	175	MOTONETA	69	LI15040649	290028-P
LAMBR	125	MOTONETA	67	LI15037229	291890-K
LAMBR	125	MOTONETA	66	150LI29358	292143-A
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	79	50400440	702387-B
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	78	CG1251044554	702397-K
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	79	CG1251055251	702403-K
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	79	CG1251055451	702405-F
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013417	994156
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013354	994158
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013340	994169
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013425	994213
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013403	994225
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013395	994241
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	83	CG125BR1216569	994383
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013932	1068152
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013923	1068157
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013934	1068159
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013726	1068179
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013948	1068195
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013544	1068197
YAMAHA	RX180	MOTOCICLETA	83	3V9013571	1068198
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	83	CG125BR1331200	1068572
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	78	CG1251023425	1069034
ROKON	75	MOTOCICLETA	73	04178	1069142
ROKON	75	MOTOCICLETA	73	04764	1069146
ROKON	75	MOTOCICLETA	73	04778	1069150
ROKON	75	MOTOCICLETA	73	04781	1069151
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	79	CG1251066238	1140584
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	83	CG125BR1126415	1140585
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	77	CG1251012963	1140586
HONDA	CG125	MOTOCICLETA	83	CG125BR1356740	1177897
SIMPSON	RSJ250	MOTOCICLETA	86	98250RSCGF8M05709	121896



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VEÍCULOS

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMONIO
FORD	WILLYS	JEEP	70	C52AB8300294	291858-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP043932	1140312-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP043537	1140370-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043756	1184663-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042915	1184682-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044193	1184836-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103397	1221964-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103749	1221987-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105658	1222188-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105605	1222194-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105689	1222198-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105464	1222200-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105370	1222201-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105360	1222224-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105648	1222234-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105522	1222247-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105403	1222249-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105748	1222250-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105681	1222276-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105797	1222291-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106547	1242567-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120698	1243000-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB121253	1243009-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120810	1243011-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB121418	1243028-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120957	1243073-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB121645	1243305-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120369	1243314-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJB120147	1243359-B
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP255812	1243504-B
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP256053	1243621-H
VOLKS	GOL	SEDAN	89	9BWZZZ30ZJT105450	1275261-K
VOLKS	GOL	SEDAN	89	9BWZZZ30ZJT105723	1275414-K
VOLKS	GOL	SEDAN	89	9BWZZZ30ZJT105969	1275416-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102503	1279046-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102511	1279067-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102901	1279081-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102971	1279086-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102795	1279095-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102775	1279096-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102676	1279097-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB1023090	1279110-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB1023109	1279113-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102658	1279125-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103066	1279144-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104237	1279290-B
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070830	1309573-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103076	1388048-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	86	9BG5VN69DGC112704	1388065-K



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

DOE, Seção I, 22/9/94, p. 3



**RESOLUÇÃO S/N DO SECRETÁRIO ADJUNTO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SECRETARIA DO GOVERNO, DE 23-9-94**

Classificando, na Assessoria Técnico-Legislativa, dois cargos de Auxiliar de Serviços, vagos em decorrência das exonerações de Ana Emilia Alves Cândido e Ana Luisa Pereira de Souza, e, na Sede da Secretaria do Governo, duas funções-atividades de Auxiliar de Serviços, claros decorrentes da aposentadoria de Nilma Francisco Alfredo e do falecimento de Jacó Felizardo de Souza.

DOE, Seção I, 24/9/94, p. 2



RETIFICAÇÃO DO DOE DE 9-9-94 (RESOLUÇÃO SG-60, DE 8-9-94)

[Resolução SG-60, de 8-9-94](#)

Doação de veículos e declarados inservíveis pela Comissão de Material inservível no artigo 1º, inciso III as alíneas "b", "e" e "o" e no inciso IV as alíneas "b", "c", "d", "i" e "l", leia se como segue e não como constou:

III - SAM nº 383-94:

b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGUN69DKKB127159;

e) Colégio I.L. Peretz, de São Paulo, Opala SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109904;

O) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVH69DKJB109977;

IV - Sam nº 385-94:

b) Federação Espírita do estado de São Paulo - Casa Transitória Fabiano de Cristo, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109886;

c) Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGVN69DKB126567;

d) Federação Espírita Pai Cruzeiro e Médicos Divinos, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109562;

i) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DXJB109920;

l) Sindicato dos Empregados de Edifícios de São Paulo, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109409;

DOE, Seção I, 27/9/94, p. 2



RETIFICAÇÃO DO DOE DE 9-9-94 (RESOLUÇÃO SG-61, DE 8-9-94)

[Resolução SG-61, de 8-9-94](#)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível no artigo 1º, inciso I a alínea "a" e no inciso II as alíneas "b", "e" e "i", leia se como segue e não como constou:

I SAM 381 94

a) Prefeitura Municipal de Macaúbal, para uso do Fundo Social de Solidariedade do Município de Macaúbal, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1989, chassi 9BGUN69DKKB126922;

II - SAM 382-94:

b) Câmara Municipal de Catiguá, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DXJB109632;

e) Prefeitura Municipal de Regente Feijó, para uso da Associação dos Usuários do centro Comunitário Urbano de Regente Feijó (ASCOM), Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVH69DXJB109969;

i) Prefeitura Municipal de Votuporanga, para uso do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109406.

DOE, Seção I, 27/9/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 72, DE 30-9-94

Integra Município no Núcleo regional do Conselho Estadual do Idoso de Piracicaba

O Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo, resolve:
Artigo 1º - Fica integrado ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Piracicaba o Município de Saltinho.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/94, p. 6



RESOLUÇÃO SG 73 DE 13-10-94 (REPUBLICADA)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º— Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 8-94, do Departamento de Transportes Internos—DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º— A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º— A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º— Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
-------	--------	------	----------	--------	------------

Ref. ao Ofício nº CSMMM/054/60/94, de 25/8/94.

CHEVR	OPALA	SEDAN	80	9BG5VP69DA146547	1388036-N
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP018078	1068862-H
CHEVR	VERANEIO	PERUA	85	9BG5146NFFC009053	1140675-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZFP043468	1184597-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZFP044419	1184889-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZFP044432	1184895-D
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHGC003000	1178335-P
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHHC012589	1178438-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105736	1222174-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105505	1222195-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105289	1222203-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105428	1222208-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105449	1222211-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105405	1222217-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105498	1222223-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105440	1222239-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105380	1222266-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105071	1222282-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106220	1242564-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105974	1242566-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121426	1243032-C
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP257611	1243592-M
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP256714	1243639-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB122194	1274909-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102089	1279020-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB101881	1279024-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102632	1279059-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102581	1279061-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102539	1279063-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102524	1279070-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102809	1279091-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102833	1279093-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102550	1279103-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103045	1279116-B



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103139	1279121-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103013	1279142-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103703	1279205-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103623	1279217-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103543	1279226-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104328	1279304-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104070	1279314-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104000	1279317-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104115	1279320-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104135	1279321-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104176	1279332-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104194	1279336-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104109	1279343-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT071272	1309544-J
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070768	1309559-D

DOE, Seção I, 14/10/94, p. 4

Publicada novamente: DOE, Seção I, 21/10/94 - P. 11



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 74, DE 14-10-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 9/94, do Departamento de Transportes Internos DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
VOLKS	FUSCA	SEDAN	69	B687344	291621-J
VOLKS	KOMBI	PERUA	79	BH586581	70241-K
VOLKS	FUSCA	SEDAN	80	BO210406	702557-E
CHEVR	VERANEIO	PERU	81	BC146NDA26840	703187-J
VOLKS	KOMBI	FURGAO	85	9BWZZZ11ZFP015718	1140756-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043565	1184619-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044224	1184851-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044703	1184953-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	86	9BGVN69 DGB109215	1387944-K
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHHC013119	1178427-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104550	1222059-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103873	1222064-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104838	1222144-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105585	1222235-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105710	1222257-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105878	1222294-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106036	1222300-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105980	1242545-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105942	1242552-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106192	1242572-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106339	1242578-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106383	1242583-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106399	1242584-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106399	1242584-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106709	1242600-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105150	1242607-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105455	1242608-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105539	1242609-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105592	1242610-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105834	1242611-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105862	1242612-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105890	1242613-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106134	1242616-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106176	1242617-K



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106184	1242618-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105056	1242721-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121813	1243285-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB118513	1243367-E
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP257362	1243588-A
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP256252	1243595-K
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16448	1278885-B
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16507	1278958-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104129	1249318-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104173	1249340-N
GURGEL	X12	JIPE	89	9BUX12RTXK1G17441	1280280-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKKB127585	1309260-M
CHVR	CUSTOM	PERUA	90	9BG256NFLLC027866	1310207-P

DOE, Seção I, 15/10/94 p. 4



RESOLUÇÃO SG 75, DE 14-10-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do XV Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, a realizar-se no período de 18 a 21 de outubro de 1994 em Águas de Lindóia SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/10/94, p. 4



RESOLUÇÃO SG 76, DE 17-10-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Jaú, GG 135-94:

a) pertencentes à Secretaria da Educação:

1 - CAGE 1921-93, ofício GTMEX/SE 184-93, Divisão Regional de Ensino de Bauru, Delegacia de Ensino de Jaú, Rua Tenente Lopes, nº 633, Jaú.

1.1 - sucata (itens 16 a 83, folhas 5 a 9);

II - Prefeitura Municipal de Fernandópolis, GG 1288-93;

a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento

1 - CAGE 631-94, ofício 16-94, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Departamento de Administração, Avenida Brasil, nº 2340, Campinas;

1.1 - 1 central telefônico automático, PABX, tipo ARD-151, com bateria estacionária, retificador, bimetálico e distribuidor Ericsson, PI 141264 (item 1);

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - CAGE 532-94, ofício 542-94, Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Campus Universitário de Monte Alegre, Ribeirão Preto:

1.1 - 7 berços de ferro para recém-nascidos, PIs 17464, 17467, 10533, 17468, 17466, 17465 e 10537 (itens 1 a 7).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial do material a que alude o item 1, da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/10/94, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 19/10/94, p. 3



RETIFICAÇÃO DO DOE DE 18-10-94 (RESOLUÇÃO SG 76, DE 17 10 94)

[Resolução SG 76, de 17 10 94](#)

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

Artigo 1º

I - Prefeitura Municipal de Jaú, GG 135 94

a)

1 - CAGE 1921-93,...

Onde se lê:

1.1 - sucata (itens 16 a 83, folhas 5 a 9):

Leia se: 1.1 - sucata (itens 16 a 83, folhas 6 a 9);

DOE, Seção I, 19/10/94, p. 3



RESOLUÇÃO SG 77, DE 19-10-94

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Araçatuba, GG 1201 de 1993:

a) Divisão Regional de Ensino Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado, Delegacia de Ensino de Araçatuba;

1 - CAGE 699-94, ofício GTMEX/SE 57-94;

1.1 - EEPG Profª Maria Adelaide Camargo Cardoso (itens 1 a 10, folhas 5 a 7);

1.1.1 - EEPG (E) Fazenda Jangadinha (itens 1 a 5, folhas 8);

1.1.2 - EEPG (E) Fazenda Boa esperança (itens 1 a 5, folhas 9);

2 - CAGE 700-94, ofício GTMEX/SE 58-94;

2.1 - EEPG Prof. Lauro Bittencourt (itens 1 a 11, folhas 5 e 6);

3 - CAGE 701-94, ofício GTMEX/SE 59-94;

3.1 - EEPG Profª. Licolina Villela reis Alves (itens 1 a 17, folhas 5 e 6);

4 - CAGE 702-94, ofício GTMEX/SE 60-94;

4.1 - EEPG Prof. Darcy Fontanelli (itens 1 a 4, folhas 5);

5 - CAGE 703 94, ofício GTMEX/SE 61-94;

5.1 - EEPG Profª. Vaniolê Dionysio Marques Pavan (itens 1 e 2, folhas 5);

6 - CAGE 704-94, ofício GTMEX/SE 62-94;

6.1 - EEPG Dr. Joubert de Carvalho (itens 1 a 3, folhas 5);

II - Prefeitura Municipal de Lucélia, GG 323-94:

a) Divisão Regional de Ensino de presidente Prudente, Delegacia de Ensino de Adamantina;

1 - CAGES 1916 93 e 1925 93, ofícios GTMEX/SE 178-93 e 187-93;

1.1 - EEPG José Firpo (itens 1 a 57, folhas 5 a 10 e itens 1 a 18, folhas 3 a 5);

III - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, GG 1216-94:

a) Divisão regional de Ensino de Presidente Prudente, Delegacia de Ensino de Presidente Prudente;

1 - CAGE 1767-93, ofício GTMEX/SE 172-93;

1.1 - EEPG Domingos Ferreira de Medeiros (itens 1 a 14, folhas 5 e 6);

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/10/94, p. 2



RESOLUÇÃO SG 73 DE 13-10-94 (REPUBLICAÇÃO)

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 8-94, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído incompleta.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
-------	--------	------	----------	--------	------------

Ref. ao Ofício nº CSM/054/60/94, de 25/8/94.

CHEVR	OPALA	SEDAN	80	9BG5VP69DA146547	1388036-N
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP018678	1068862-H
CHEVR	VERANEIO	PERUA	85	9BG5146NFFC009053	1140675-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043468	1184597-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044419	1184889-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044432	1184895-D
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHGC003000	1178335-P
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHHC012589	1178438-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105736	1222174-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105505	1222195-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105289	1222203-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105428	1222208-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105449	1222211-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105405	1222217-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105498	1222223-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105440	1222239-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105380	1222266-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105071	1222282-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106220	1242564-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105974	1242566-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121426	1243032-C
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP257611	1243592-M
VOLKS	QUANTUM	PERUA	88	9BWZZZ33ZHP256714	1243639-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB122194	1274909-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102089	1279020-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB101881	1279024-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102632	1279059-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102581	1279061-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102539	1279063-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102524	1279070-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102809	1279091-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102833	1279093-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102550	1279103-K



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103045	1279116-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103139	1279121-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103013	1279142-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103025	1279147-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103703	1279205-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103623	1279217-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103543	1279226-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104328	1279304-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104070	1279314-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104000	1279317-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104115	1279320-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104135	1279321-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104176	1279332-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104194	1279336-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104109	1279343-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT071272	1309544-J
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070768	1309559-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP018541	1068889-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP044153	1140387-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP040137	1140435-K
VOLKS	KOMBI	FURGAO	85	9BWZZZ21ZFP015877	1140981-B
VOLKS	GOL	SEDAN	86	9BWZZZ30ZGT031650	1069097-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP011309	1069129-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP018187	1069154-E
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP039868	1178001-E
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP041447	1178098-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP040694	1178126-B
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042464	1184535-K
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP042634	1184555-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043764	1184671-M
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043074	1184417-N
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043150	1184724-E
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044065	1184800-C
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044103	1184825-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044217	1184844-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044278	1184873-P
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044411	1184885-M
CHEVR	CHEVETTE	SEDAN	87	9BGTB11UHHC148685	1185013-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103462	1221960-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104516	1222030-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104928	1222135-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104832	1222147-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105009	1222163-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104463	1222171-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105174	1222222-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105771	1222286-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB104343	1222287-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106043	1242561-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106223	1242574-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106259	1242575-C
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106264	1242576-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106360	1242580-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106725	1242601-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB103278	1242606-H



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105905	1242614-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB105928	1242615-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106142	1242724-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJHB106155	1242725-E
FIAT	PREMIO	SEDAN	88	146ALCH329082	1243535-E
VOLKS	KOMBI	PERUA	88	9BWZZZ23ZJP010874	1274930-C
VOLKS	GOL	PERUA	88	9BWZZZ30ZJT100466	1275276-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103711	1279202-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103653	1279224-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103647	1279228-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104025	1279277-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104061	1279292-E

DOE, Seção I, 21/10/94, p.11



RESOLUÇÃO SG 78, DE 20-10-94

Doação de material usado, declarado inservível pela Secretaria da Educação e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de fevereiro de 1980.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de material usado, 1 fogão à gás, com 2 bocas, semi-industrial, marca Aconcágua, PI 37503, pertencente ao patrimônio da EEPSP Profª. Gracinda Maria Ferreira, DRE Dr. Edgard de Cerqueira Falcão, DE Prof. Durval Ferreira, de Santos, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento ao pedido da Associação Casa da Esperança, de Santos, objeto do processo CAGE 1926 de 1993, ofício GTMEX-SE 188-93, GG 1582-94.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso do material é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/10/94, p. 11



RESOLUÇÃO SG 79, DE 21-10-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Maracai, GG 131 de 1994:

a) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 - CAGE 1497-93, ofício 227-93, Relação 14-93, Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia, Divisão de Material, Rua da Glória, 410, Capital.

1.1 - sucata (itens 1 a 6, folhas 03);

II - Prefeitura Municipal de Piacatu, GG 1334 de 1994:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - CAGE 609-94, ofício 47-94, Coordenadoria da Administração Tributária, Delegacia Regional Tributária de Campinas, Almoxarifado, Avenida Dr. Alberto Sarmento, 4, Campinas;

1.1 - 52 máquinas de escrever manual, marca Remington, s de fabricação, BJ-4019441, BJ-4019399, BJ-4019438, BJ-4043700, BJ-1494330, BJ-4085516, BJ-4086508, BJ-4086519, BJ-4086526, BJ-4112221, BJ-4112227, BJ-4112239, BJ-4192274, BJ-5112280, BJ-5112400, BJ-5112245, BJ-5115345, BJ-5117124, BJ-5117067, BJ-5121404, BJ-5121319, SSP-275103-J, BJ-5124254, BJ-5121276, BJ-5121396, 6362803, 6444367, 6444154, 6444796, 6506879, 6479876, 6479859, 6479946, 6470435, PIs 3062, 3087, 3103, 16152, 51632, 93661, 93672, 93673, 96353, 104890, 106938, 106953, 106956, 106963, 106966, 106969, 107228, 111042, 111048, 111049, 111056, 111061, 117057, 130662, 130674, 130678, 132113, 132124, 132125, 132131, 132133, 133601, 133602, 133603, 136740, 136744, 136746, 136750, 136760, 136768, 157484, 168075, 168077, 168083, 168097, 168859, 168869, 168880, 168881, 168893, 168905 e 174432 (itens 1 a 5, 10 a 12, 14 a 22, 25 a 30, 37 a 40, 41 a 53, 60 a 71);

1.2 - 1 máquina de escrever manual, marca Underwood, nº de fabricação 14-6599559, PI 57133 (item 6);

1.3 - 9 máquinas de escrever manual, marca Olivetti, nºs de fabricação 2056711, 869705, 869708, 869290, 869305, 869520, PIs 57647, 122867, 122870, 123019, 123034, 123250, 123253, 155142 e 155149 (itens 7, 31 a 36, 58 e 59);

1.4 - 1 máquina de escrever manual, marca Smith Corona, nº de fabricação 20232486614, PI 60374 (item 8);

1.5 - 1 máquina de escrever manual, marca Halda, nº de fabricação 7036527, PI 89255 (item 9);

1.6 - 1 máquina de escrever manual, marca Everest, nº de fabricação 355735, PI 95425 (item 13);

1.7 - 2 máquinas de escrever manual, marca Facit, nº de fabricação BJ-4106766 PIs. 110348 e 110813 (itens 23 e 24);

1.8 - 4 máquinas de escrever elétrica, marca IBM, nºs de fabricação 117816401, 6410 e 6412, PIs. 142587, 142592, 142595 e 142597 (itens 54 a 57);

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 - CAGE 849-94, ofício nº 7-94, Administração Superior da Secretaria e da Sede, Divisão de Administração, Seção de Patrimônio, Avenida Higienópolis, 758, Capital;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

1.1 - 2 máquinas de escrever elétrica, marca Olympia, Séries 27-935553 e 27703913, PIs 0542 e 3688 (itens 1 e 5);

1.2 - 2 máquinas de escrever manual, marca Olivetti, Línea 88, Séries 133754 e A-154327, PIs. 0652 e 1981 (itens 2 e 3);

1.3 - 1 máquina de escrever manual, marca Remington, Série 6309443, PI 3532 (item 4);

1.4 - 4 máquinas de escrever elétrica, marca Retronic 2000, Séries E0026722, 18474, 30015051 e E0036186, PIs. 4103, 4540, 4541 e 4526 (itens 6 a 9);

c) pertencentes à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

1 - CAGE 208-94, ofício nº 55-94, Divisão de Administração, Seção de Administração Patrimonial, Alameda Nothmann, 463, Capital;

1.1 - 2 máquinas de escrever manual, marca Olivetti, PIs. 01968 e 01090 (itens 33 e 35);

1.2 - 1 máquina de escrever manual, marca Remington, PI 00435 (item 34).

Artigo 2º - As doações que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 13



RESOLUÇÃO SG 80, DE 21-10-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmara Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Guapiáçu, CAGE 1120 de 1994, GG 1388-93, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ 024653, PI 10676;

2 - Prefeitura Municipal de Holambra, CAGE 1045 de 1994, GG 1515-93, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1980, chassi BQ 024355, PI 9758;

3 - Prefeitura Municipal de Monte Castelo, CAGE 1164 de 1994, GG 1530-94, Corcel L, marca Ford, ano de fabricação 1986, chassi 9BFCXXLBICFD88034, PI 22762;

4 - Câmara Municipal de São José do Rio Preto, para uso da Casa do Caminho, local, CAGE 1046 de 1994, GG 1335-94, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1981, chassi BQ 024749, PI 10699;

II - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 - Prefeitura Municipal de Maracaí, CAGE 1169 de 1994, GG 2098-93, Caminhão, marca Volkswagen, ano de fabricação 1987, chassi 9BWZZZH7ZHCO48960, PI 9292.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 13-14



RESOLUÇÃO SG 81, DE 21-10-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

I - CAGE 1.058-94:

a) pertencente à Secretaria da Fazenda:

1 - Coordenação da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 685-94, ofício 41-94, Delegacia Regional Tributária da Capital, Divisão de Administração, Seção de Material (itens 01 a 12, folhas 03);

b) pertencentes à Secretaria de recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

1 - Divisão de Administração;

1.1 - CAGE 500-94, ofício 40-94, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 21, folhas 03 e 04);

c) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 - CAGES 667-94 e 689-94, ofícios 04-94 e 05-94, Departamento de Administração (itens 01 a 32, folhas 03 e 04 e itens 01 a 30, folhas 03 e 04);

d) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 - Departamento de Recursos Humanos;

1.1 - CAGE 590-94, ofício GTMEX-SE 2- 94, Divisão de Administração, Serviço de Apoio Técnico, Setor de Gráfica (itens 01 a 08, folhas 05);

e) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde 1;

1.1 - CAGES 705-94 e 706-94, ofícios GT-DMEX-SS-118-94 e GT-DMEX-SS-119-94, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha (itens 01 a 20, folhas 03 a 07 e itens 01 a 83, folhas 03 a 16);

2 - Coordenação de Regiões de Saúde 4;

2.1 - CAGE 664-94, ofício GT-DMEX-SS-106-94, Escritório Regional de Saúde de Amparo (ERSA-26), CS I Amparo (item 01, folhas 03);

3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

3.1 - CAGE 707-94, ofício GT-DMEX-SS-120-94, Instituto Butantã (itens 01 a 49, folhas 03 a 06);

3.2 - CAGE 821-93, ofício GT-DMEX-SS-98-94, Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Serviço de Material e Patrimônio (item 01, folhas 03);

4 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

4.1 - CAGE 387-94, ofício CMEx 30-94, Engenharia Hospitalar (item 01, folhas 03);

4.2 - CAGE 441-94, ofício CMEx 39-94, Laboratório de Investigação Médica (itens 01 a 03, folhas 03);

4.3 - CAGE 684-94, ofício CMEx 53-94, Instituto do Coração (itens 01 a 18, folhas 03);

4.4 - CAGE 723-94, ofício CMEx 65-94, Instituto Central (itens 01 a 35 folhas 03);

4.5 - CAGE 835-94, ofício CMEx 72-94, Divisão de Hospital Auxiliar de Suzano (itens 01 e 02, folhas 03);

f) pertencentes à Secretaria de Planejamento e Gestão;

1 - Departamento de Administração;

1.1 - CAGE 733-94, ofício 02-94, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 31, folhas 03 e 04);

g) pertencentes à Secretaria da Habitação;

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

1.1 - CAGEs 637-94 e 638-94, ofícios 09-94 e 12-94, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 30, folhas 03 e 04 e itens 01 a 03, folhas 03);

II - CAGE 1.059-94:

a) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- 1.1 - CAGE 773-94, ofício 35-94, Peruíbe Glória Hotel (itens 01 a 201, folhas 03 a 10);
- 1.2 - CAGE 774-94, ofício 36-94, Terminal Turístico de Bertioga (itens 01 a 25, folhas 03);
- 1.3 - CAGE 775-94, ofício 37-94, CSU de Taboão da Serra (itens 01 a 27, folhas 03);
- 1.4 - CAGE 776-94, ofício 39-94, CSU de Lins (itens 01 a 19, folhas 03);
- 1.5 - CAGE 777-94, ofício 43-94, CSU de Carapicuíba (itens 01 a 14, folhas 03);
- 1.6 - CAGE 778-94, ofício 44-94, CSU Jairo Furini de Guarulhos (itens 01 a 09, folhas 03);
- 1.7 - CAGE 780-94, ofício 46-94, CSU de Francisco Morato (itens 01 a 24, folhas 03);
- 1.8 - CAGE 781-94, ofício 47-94, CSU de Ferraz de Vasconcelos (itens 01 a 09, folhas 03);
- 1.9 - CAGE 782-94, ofício 48-94, CSU de Bauru (itens 01 a 19, folhas 03);
- 1.10 - CAGE 783-94, ofício 49-94, CSU de Embu-Guaçu (itens 01 a 43, folhas 03 e 04);
- 1.11 - CAGE 784-94, ofício 50-94, CSU de Andradina (itens 01 a 55, folhas 03 a 05);
- 1.12 - CAGE 785-94, ofício 51-94, CSU de Assis (itens 01 a 25, folhas 03);
- 1.13 - CAGE 786-94, ofício 52-94, CSU de Ribeirão Preto (itens 01 a 106, folhas 03 a 07);
- 1.14 - CAGE 787-94, ofício 53-94, CSU de Lorena (itens 01 a 32, folhas 03 a 04);
- 1.15 - CAGE 788-94, ofício 54-94, CSU de Cubatão (itens 01 a 25, folhas 03);
- 1.16 - CAGE 789-94, ofício 55-94, CSU de Guaíra (itens 01 a 53, folhas 04 e 05);
- 1.17 - CAGE 790-94, ofício 56-94, CSU de Rio Claro (itens 01 a 27, folhas 03);
- 1.18 - CAGE 791-94, ofício 57-94, CSU de Ourinhos (itens 01 a 65, folhas 03 a 05);
- 1.19 - CAGE 792-94, ofício 58-94, CSU de Sorocaba (itens 01 a 23, folhas 03);
- 1.20 - CAGE 793-94, ofício 59-94, CSU de Dracena (itens 01 a 12, folhas 03);

III - CAGE 1.138-94;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - Coordenação da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 775-93, ofício 88-94, Delegacia Regional Tributária do ABCD, Serviço de Administração, Seção de Atividades Auxiliares (item 11, folhas 03);

b) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 - Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

1.1 - CAGE 837-94, ofício 18-94, Instituto de Zootecnia, Divisão de Material e Patrimônio (itens 01 a 108, folhas 03 a 05);

c) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 - CAGE 443-94, ofício CRT-DME-EXT-50-94, relação 01-CAMEX-94 (item 01, folhas 03);

2 - Departamento Hidroviário;

2.1 - CAGE 731-94, ofício 08-94, Departamento de Administração, Porto de São Sebastião, Sede II (itens 01 a 35, folhas 03 a 05);

d) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 - Coordenadoria de Ensino do Interior;

1.1 - CAGE 818-94, ofício 08-93, DRE de Ribeirão Preto (itens 01 a 18, folhas 04 a 06);

2 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

2.1 - CAGE 834-94, ofício 128-93, 16ª DE da Capital, EEPSG Prof. João Maria Pires de Aguiar (itens 01 a 10, folhas 04);

e) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde - 2;

1.1 - CAGE 183-94, ofício GT-DMEX-SS-24-94, Escritório Regional de Saúde de Jaú (ERSA 41) (itens 01 a 22, folhas 03 e 04);

2 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

2.1 - CAGE 372-94, ofício 364-94, Campus Universitário de Monte Alegre (itens 01 a 26, folhas 03 e 04);

3 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 3.1 - CAGE 870-94, ofício CMEx. 75-94, Instituto Central (itens 01 a 05, folhas 03);
4 - Superintendência de Controle de Endemias;
4.1 - CAGE 289-94, ofício 12-94, Grupo de Trabalho do Serviço Regional-2 de São Vicente (itens 01 a 09, folhas 03);
f) pertencentes à Secretaria de Administração Penitenciária;
1 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
1.1 - CAGE 815-94, ofício 14.045-94, Almoxarifado (itens 01 a 08, folhas 03);
g) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;
1 - Coordenadoria de Esportes e Recreação;
1.1 - CAGE 779-94, ofício 45-94, Centro Social Urbano de Juquitiba (itens 01 a 174, folhas 03 a 09);
h) pertencentes à Secretaria de Planejamento e Gestão;
1 - Coordenadoria de Integração Regional;
1.1 - CAGE 817-94, ofício 50-94, (itens 01 a 61, folhas 03 a 05);
i) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;
1 - Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais;
1.1 - CAGE 755-93, ofício 52-94, Instituto de Botânica (itens 01 a 07, folhas 03).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Departamento de Estradas de Rodagem, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item 04, da alínea "e", do inciso I, e itens 01, 02, 03 e 04, das alíneas "c" e "e", do inciso III, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado os subitens 2.1 a 2.18 do item 02, da alínea "a", do III, do art. 1º, da [Resolução SG 4, de 20 de janeiro de 1994](#).

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 14
Retificação: DOE, Seção I, 7/12/94, p. 5



RESOLUÇÃO SG 82, DE 21-10-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público CAGE 1.308 94:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 - CAGE 610-94, ofício 57-94, Delegacia Regional Tributária de Campinas, Almoxarifado (itens 01 a 91, folhas 03 a 06);

2 - CAGE 971-94, ofício 44-94, Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, Seção de Atividades Auxiliares (itens 01 a 92, folhas 03 a 06);

b) Coordenação das Entidades Descentralizadas;

1 - CAGES 978-94 e 979-94, ofícios 19-94 e 18 de 1994, Seção de Atividades Complementares (itens 01 a 07, folhas 03 e itens 01 a 04, folhas 03);

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária:

1 - CAGE 1017-94, ofício 25-94, Instituto de Zootecnia, Posto de Suinocultura de Itapeva (itens 01 a 27, folhas 03);

b) Coordenadoria Sócio Econômica;

1 - CAGE 860-94, ofício 13-94, Instituto de Economia Agrícola, Instituto de Cooperativismo e Associativismo (itens 01 a 114, folhas 03 a 06);

III - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de estradas de Rodagem:

1 - CAGE 1049-94, ofício CRT-DME-EXT-59-94, relação 01/CAMEX/94, 1ª Divisão Regional de Campinas (item 01, folhas 03);

2 - CAGE 1050-94, ofício CRT-DME/EXT-60-94, relação 02/CAMEX/94, 2ª Divisão Regional de Itapetininga (itens 01 a 03, folhas 03);

3 - CAGE 105-94, ofício CRT-DME/EXT 62-94, relação 01/CAMEX/94, 5ª Divisão Regional de São Vicente (itens 01 e 02, folhas 03);

4 - CAGE 1054-94, ofício CRT-DME/EXT-64-94, relação 01/CAMEX/94, 7ª Divisão Regional de Assis (itens 01 e 02, folhas 3);

5 - CAGE 1055-94, ofício CRT-DME/EXT-65-94, relação 01/CAMEX/94, 9ª Divisão Regional de São José do Rio Preto (item 01, folhas 03);

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Gabinete do Secretario e Assessorias;

1 - CAGE 1128-94, ofício GT-DMEX-187-94, Centro Técnico de Preservação da Memória Museu de Saúde Pública "Emilio Ribas" (itens 01 a 23, folhas 03 e 04);

b) Coordenação de Regiões de Saúde 1;

1 - CAGE 975-94, ofício GT-DMEX-SS-153-94, Escritório Regional de Saúde do Butantã (ERSA-2);

1.1 - Almoxarifado da Sede (itens 01 a 19, folhas 03 e 04);

1.2 - CS II Nanci Abranches (itens 01 e 02, folhas 05);

1.3 - CS II de Butantã (itens 01 e 02, folhas 06);

1.4 - CS II Jardim Vera Cruz (item 01, folhas 07);

1.5 - CCI de Pinheiros (item 01, folhas 08);

1.6 - CS de Pinheiros (item 01, folhas 09);

2 - CAGE 1012/94, ofício GT-DMEX-SS/175-94, Escritório Regional de Saúde de Itaquera (ERSA 5);

2.1 - SUDS R/5 (itens 01 a 107, folhas 03 a 08);



3 - CAGEs 993-94 e 994-94, ofícios GT-DMEX-SS 164-94 e 163-94, Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes (ERSA 13);

3.1 - CS III Mineração, SUDS R-13 (itens 01 e 02, folhas 03 e itens 01 a 03, folhas 03);

4 - CAGE 442-94, ofício GT-DMEX-SS-47/94, Escritório Regional de Saúde de Guarulhos (ERSA-15);

4.1 - Sede (itens 01 a 07, folhas 03);

c) Coordenação de Regiões de Saúde 2;

1 - CAGE 1015-94, ofício GT-DMEX-SS-165-94, Escritório Regional de Saúde de Andradina (ERSA 17);

1.1 - Unidade Integrada de Saúde de Mirandópolis (itens 01 a 137, folhas 03 a 13);

d) Coordenação de regiões de Saúde-3;

1 - CAGEs 893-94, 995-94, e 1131-94, ofícios GT-DMEX-SS-143-94, 158-94 e 180-94, Escritório Regional de Saúde de Araraquara (ERSA 19);

1.1 - Prefeitura Municipal de Ibitinga (itens 01 a 53, folhas 03 a 06);

1.2 - Prefeitura Municipal de tabatinga (itens 01 a 21, folhas 03 e 04);

1.3 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga (itens 01 a 09, folhas 03);

e) Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 - CAGE 967-94, ofício C.M.Ex. 80-94, Divisão de Hospital Auxiliar de Cotoxó (itens 01 a 11, folhas 03);

2 - CAGE 968-94, ofício C.M.Ex. 92-94, Instituto Central (itens 01 a 35, folhas 03 e 04);

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAGE 1275-92, ofício 10-94, Departamento de Comunicação Social (item 01, folhas 03);

VI - pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - CAGE 878-94, ofício 5140-94, Casa de Detenção de Presidente Prudente (itens 01 a 11, folhas 03);

2 - CAGE 1060-94, ofício 368-94, Presídio "Dr. Rubens Alcixo Sendin", de Mongaguá (itens 01 a 51, folhas 03 e 04);

3 - CAGE 1071-94, ofício 183-94, Penitenciária de Araraquara (itens 01 a 52, folhas 03 e 04);

VII - pertencentes à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

a) Divisão de Administração;

1 - CAGE 1019-94, ofício 171-94, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 12, folhas 03);

VIII - pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Coordenadoria de Esportes e Recreação;

1 - CAGE 973-94, ofício 110-94, CSU de Presidente Prudente (itens 01 e 02, folhas 03);

2 - CAGE 999-94, ofício 109-94, CSU de Pirapora do Bom Jesus (itens 01 a 112, folhas 03 a 07);

IX - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais;

1 - CAGEs 935-94 e 981-94, ofícios 48-94 e 61-94, Divisão de Administração (itens 01, folhas 03 e itens 01 a 16, folhas 03 e 04).

Artigo 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2, 3, 4 e 5, da alínea "a", do inciso III e itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso IV, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 14

Retificação: DOE, Seção I, 7/12/94, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG 83, DE 21-10-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer 665 92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa que faz parte integrante desta resolução e do processo CAGE 1145-94, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI	P.I.	PROCEDENCIA
CHEVROLET	88	COMODORO	9BGVP69DJHB	155	JUSTIÇA DEF. CIDADANIA - ASSS
FORD	84	F-100	LS7AEB71116	2.804	ADM. PENITENCIARIA - COESP
CHEVROLET	84	CARRO-PRESO	9BG5146NFEC015954	2.853	ADM. PENITENCIARIA - COESP
VOLKSWAGEN	76	SEDAN	BJ388.316	155	AGRIC. ABASTECIMENTO - ASSS
VOLKSWAGEN	84	GOL	9BWZZZ30ZET438843	201	AGRIC. ABASTECIMENTO - ASSS
FORD	84	BELINA	9BFDXXLB1DEK45404	0003	AGRIC. ABASTECIMENTO - CSE
CHEVROLET	87	DIPLOMATA	9BGVQ69DHHB119642	2005	CRIANÇA FAM. B. E. SOC - ASSS
CHEVROLET	84	OPALA	9BGVN69DEB114.915	23.4000	CRIANÇA FAM. B. E. SOC - ASSS
CHEVROLET	89	DIPLOMATA	9BGVR69DLKB101615	23.403	CRIANÇA FAM. B. E. SOC - ASSS
CHEVROLET	88	OPALA	9BGVN69DJJB121774	5048	JUSTIÇA DEF. CIDADANIA - ASSS
CHEVROLET	90	OPALA	9BGVN69DLKB103736	7082	JUSTIÇA DEF. CIDADANIA - ASSS
CHEVROLET	76	CAMINHAO	C653FBR30073J	32.041	REC. HID. SAN. E OBRAS - DAEE
CHEVROLET	82	OPALA	5N690BB105928	1128	RELAÇÕES DO TRABALHO - SUTACO
CHEVROLET	88	AMBULANCIA	9BG147NFJJC027173	8069	SAUDE - CRS-3
CHEVROLET	80	CAMIONETA	BC146NDK19145	80.565	SAUDE - H.C.F.M.U.S.P
CHEVROLET	88	OPALA	9BGVN69DJJB123576	81.768	SAUDE - IAMSPE
FORD	84	AMBULANCIA	9BFDXXLB1DEK44361	92.462	SAUDE - H.C.F.M.U.S.P
FORD	84	AMBULANCIA	9BFDXXLB1DEK44367	92.468	SAUDE - H.C.F.M.U.S.P
FORD	84	AMBULANCIA	LA7AEK82227	92.997	SAUDE - H.C.F.M.U.S.P
FORD	84	AMBULANCIA	LA7AEK82228	92.998	SAUDE - H.C.F.M.U.S.P
VOLKSWAGEN	73	SEDAN	BP-983.090	5628	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	75	KOMBI	BH-372.535	6076	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	75	KOMBI	BH-372.734	6088	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	75	PICK-UP	BH-413049	6276	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	76	BRASILIA	BA-305.380	6538	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	76	SEDAN	BJ-387.247	6628	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	78	BRASILIA	BA-617.072	6818	SEG. PUBLICA - D.G.P.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VOLKSWAGEN	78	BRASILIA	BA-616.121	6876	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	78	SEDAN	BJ-773.829	6970	SEG. PUBLICA - D.G.P.
CHEVROLET	75	VERANEIO	C146EBR-07.911-B	7612	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	83	VOYAGE	9BWZZZ30ZDP117185	7665	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	83	VOYAGE	9BWZZZ30ZDP115625	7677	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	83	SEDAN	9BWZZZ11ZDP109208	7743	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	83	GOL	9BWZZZ30ZET408815	7827	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	85	VOYAGE	9BWZZZ30ZFP044670	8376	SEG. PUBLICA - D.G.P.
GURGEL	86	JEEP	X12.13.405	8524	SEG. PUBLICA - D.G.P.
CHEVROLET	86	PERUA MISTA	9GB5146NFGC029002	8576	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	86	SEDAN	9BWZZZ11ZGP046136	8684	SEG. PUBLICA - D.G.P.
GURGEL	86	JEEP	X12.13998	8870	SEG. PUBLICA - D.G.P.
CHEVROLET	88	OPALA	9BGVN69DJJB127604	10070	SEG. PUBLICA - D.G.P.
CHEVROLET	89	OPALA	9BGVN69DKKB122066	10236	SEG. PUBLICA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	85	GOL	9WZZZ30ZFT056902	2811	TRANSPORTES - DERSA
CHEVROLET	80	PICK-UP	BC144NDK18841	3007	TRANSPORTES - DERSA
CHEVROLET	87	OPALA	9BGVN69DHHB115706	3007	TRANSPORTES - ASSS

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 14



RESOLUÇÃO SG 84, DE 21-10-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do Simpósio Internacional "Atualização terapêutica 1994", a realizar-se no período de 2 a 3 de novembro de 1994, em São Paulo-Capital.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecida pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/94, p. 14-15



RESOLUÇÃO SG-85, DE 21-10-94

Doações de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Casa da Criança Betinho – Lar Espírita para Excepcionais de São Paulo, GG 1.532-94;
1 – CAGE 1.047-94, ofício CMEx. 99-94, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Residência dos Estagiários, Avenida Dr. Enéas Carvalho Aguiar, 255, Capital;

1.1 – 1 balcão de frigorífico (item 01);

1.2 – 3 máquinas de lavar roupa, marca Brastemp (item 02);

1.3 – 3 máquinas de secar roupa, marca Brastemp (item 03);

1.4 – 4 fogões, de quatro bocas, marca Semer (item 04);

1.5 – 1 mesa de aço com gavetas (item 05);

1.6 – 3 criados-mudos (item 06);

1.7 – 1 fogão, tipo industrial, de seis bocas, PI 70006 (item 07);

1.8 – 1 cortador de legumes, PI 106676 (item 08);

b) Sindicato dos Empregados e Edifícios de São Paulo, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e outros, GG 1.533 DE 1994;

1 – CAGE-1.159-93, ofício 1.160-93, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Campus Universitário de Monte Alegre, s/nº, Ribeirão Preto;

1.1 – 8 respiradores automáticos, marca Narcosul, PIs. 33524 a 33531 (itens 13 a 20);

2 – CAGE-1.074-93, ofício 1.683-93;

2.1 – 2 camas infantil, com grades, PIs. 1.894 e 12.307 (itens 01 e 02);

2.2 – 1 cama portátil, com lona, PI 2974 (item 03);

2.3 – 1 cama portátil, sem lona, PI 12.120 (item 04);

3 – CAGE-1.875-93, ofício 1.889-93;

3.1 – processadora de filmes RX, marca Glunz e Jesen, PI 33554 (item 01);

II – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

a) Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social de Cotia, GG 1.414-94;

1 – CAGE 422-94, ofício 04-94, Coordenadoria de Apoio Social, Central de Triagem e Encaminhamento do Departamento de Amparo e Integração Social, Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, Capital;

1.1 – 19 camas de ferro Hospitalar, PIs 2.159 a 2.177 (itens 01 a 19);

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2 e 3, das alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

DOE, Seção I, 25/10/1994, p. 5



RESOLUÇÃO SG-86, DE 21-10-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do §1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios da Administração Superior da Secretaria e da Sede e Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos dos seguintes Sindicatos:

I - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, Arrumadores e Movimentadores de Mercadorias em Geral de Antinópolis, "Sintrama", CAGE 1194-94, GG 1531 DE 1994, Camioneta/Furgão, marca Ford, ano de fabricação 1982, chassi LB4TAP46072, PI 323;

II - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Franca/SP, "Sintran", GAGE 1.193-94, GG 1200-93, Brasília, marca Volkswagen, ano de fabricação 1977, chassi BA-492482, PI 6716.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/10/1994, p. 5-6



RESOLUÇÃO SG-87, DE 21-10-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – 2ª Divisão Regional de Itapetininga:

a) CAGE 997-94, ofício CRT-DME-EXT-55-94, relação 01-CAMEX-94, Rua General Carneiro, 196, Itapetininga;

1 – Prefeitura de Guareí, GG 1.204 de 1993;

1.1 – 1 rolo compactador vibratório, marca Terrapactor, modelo TPVL-3500, nº de fabricação 126164, PI 2903-C (item 1);

1.2 – 1 motor estacionário, marca M.W.M., nº de fabricação 5862-33-B, PI 2904-C (item 2);

II – Oficina Central:

a) CAGE 998-94, ofício CRT-DME-EXT-52-94, relação 3-CAMEX-94, Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Campinas;

1 – Prefeitura Municipal de Taquarituba, GG 1413-94;

1.1 – 1 rolo compressor, marca Gallon (T5D) Tanden, nº de fabricação 10202, PI 632-C (item 1).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/10/1994, p. 6



RESOLUÇÃO SG-88, DE 25-10-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O SECRETÁRIO ADJUNTO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO GOVERNO, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observando o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do III Curso de Ressonância Magnética, a realizar-se no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 1994, em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobediência do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/10/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG-89, DE 4-11-94

Autoriza o afastamento de funcionários e Servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Controle de Infecção Hospitalar, a realizar-se no período de 8 a 11 de novembro de 1994, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobediência do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/11/1994, p. 8



RESOLUÇÃO SG S/N, DE 4-11-94

Classificando:

nos termos do art. 19, XV, do Dec. 13.242-79, na Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Executiva, do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, prevista no Dec. 39.059-94, art. 7º, II, um cargo vago de Chefe de Seção, do SQC-I-QSG, referência 07, da EV-C, instituída pela LC 712-93, alterada pela LC 739-93, criado pelo Dec.-Lei 100-69. nos termos do art. 19, XV, do Dec. 13.242-79, na Seção de Finanças, da Secretaria Executiva, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no Dec. 39.059-94, art. 7º, II, um cargo vago de Chefe de Seção, do SQC-I-QSG, referência 07, da EV-C, instituída pela LC 712-93, alterada pela LC 739-93, criado pelo Decreto-Lei 100-69.

DOE, Seção I, 05/11/1994, p. 9



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG-90, DE 11-11-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – Departamento Médico-Social, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 11-94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
-------	--------	------	----------	--------	------------

Ref. ao Ofício nº CRT-DME/EXT-077-A-29/09/1994

CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR16006B	2327A
CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR15772B	2327A
CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR14772B	2348A
CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR16944B	2361A
CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR22888B	2393A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR01048B	2430A
CHEVR		BASCULTE	72	D743BBR25204B	2433A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR03400B	2468A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR03406B	2471A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR03967B	2482A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR04228B	2495A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR05361B	2517A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR05395B	2523A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR10186B	2637A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR13779B	2677A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR13821B	2681A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR15583B	2691A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR18127B	2724A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR20056B	2744A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR23108B	2756A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR27956B	2783A
CHEVR		BASCULTE	72	D743CBR27608B	2788A
CHEVR		CAMINH. LUBRIFICADOR	72	D743CBR00297B	2895A
CHEVR		CAMINH. IRRIGADEIRA	72	D743CBR04861B	2934A
CHEVR		APEENSAO DE ANIMAIS	72	D743CBR13453B	2949A
CHEVR		CAMINH. TANQUE COMB	72	D743BBR15278B	2965A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7MD00960	3147A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7ML03937	3238A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7MY05175	3290A
VOLKS	VARIANT	PERUA	77	BV252982	3674A
VOLKS	VARIANT	PERUA	77	BV253201	3688A
VOLKS	VARIANT	PERUA	77	BV253407	3695A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36096	3794A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36098	3796A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36106	3799A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36107	3800A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36110	3803A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36119	3812A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

DODGE		BASCULANTE	78	TO36122	3815A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36123	3816A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36126	3819A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36180	3849A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36181	3850A
FORD		CAMINHAO	78	LA7DUL16913	3952A
FORD		CAMINHAO	78	LA7DUY16922	3953A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44103	4203A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44185	4213A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44308	4214A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44314	4220A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44394	4233A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45745	4289A
CHEVR		BASCULANTE	84	9BG5643PMEC011441	4452A
CHEVR	CARAVAN SL	PERUA	90	9BGVN15DLLB116044	5070A

DOE, Seção I, 12/11/1994, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG-91, DE 16-11-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – Departamento Médico-Social, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 10/94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR14911B	2351A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR22862B	2404A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR25584B	2435A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR00288B	2445A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR04244B	2492A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR05209B	2535A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR05989B	2561A
CHEVR		CAMINHAO	72	D743CBR06131B	2565A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR06251B	2573A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR09727B	2617A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR13668B	2667A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR16057B	2692A
CHEVR		CAMINHAO	72	D743CBR17009B	2693A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR18028B	2725A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR22594B	2763A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR2440B	2791A
FORD		CAMINHAO	72	D743CBR08764B	2857A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	F10DA772862	3079A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	F10DA772603	3083A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	F10DA773852	3120A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7AMD01414	3156A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7AML03922	3241A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7AMY05191	3259A
FORD		CAMIONETA C. SIMPLES	72	LA7AMS06626	3338A
VOLKS	VARIANT	PERUA	77	BV253333	3689A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36112	3805A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36124	3817A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36133	3826A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36137	3830A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36142	3835A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36177	3847A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36196	3852A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36200	3856A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36202	3857A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36237	3858A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36239	3860A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36239	3860A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36241	3862A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO177636	4031A



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO177659	4038A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO190098	4102A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO190195	4115A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO191093	4155A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44398	4237A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44399	4238A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44400	4239A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44655	4243A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44656	4244A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45374	4273A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45378	4277A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45601	4278A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45752	4296A
DODGE		CAMIONH. LUBRIFICADOR	81	TO44234	4340A
FORD	BELINA		83	CB4RBY12177	4826A
CHEVR		BASCULANTE	84	9BG5643PMEC010642	4454A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET444284	45418A

DOE, Seção I, 17/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-92, DE 17-11-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, do inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do III Simpósio Internacional de Neurotraumatologia, I Simpósio Internacional de Cirurgia do Trauma e I Simpósio Internacional de Cuidados Intensivos de Trauma, a realizarem-se no período de 1 a 3 de dezembro de 1994, em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/11/1994, p. 8



RESOLUÇÃO SG-93, DE 23-11-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmara Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 – Câmara Municipal de Adamantina, para uso do Centro de Convivência do Idoso, Local, CAGE-1290-94, GG 1.581-94, Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1985, chassi 9BWZZZ23ZFPO14903, PI 60214;

II – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social:

1 – Prefeitura Municipal de Juquitiba, CAGE-1464 de 1994, GG 1.195-93, Caravan, marca Chevrolet, ano de fabricação 1984, chassi 9BG5VN15DEB109474, PI 902; Ambulância Veraneio, marca Chevrolet, ano de fabricação 1985, chassi 9BG514NFFCOO6419, PI 993.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-94, DE 23-11-94

Doação de veículo usado e declarados inservível e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, e nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado Gol, marca Volkswagen, ano de fabricação 1982, chassi BY-114498, PI 321, pertencente ao patrimônio da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Segurança Pública e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Paulínia, CAGE 1230-94, GG 1580-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-95, DE 24-11-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis
Comissão de Material Inservível

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, transferidos do patrimônio da Assembléia Legislativa ao Poder Executivo do Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Instituições Benéficas adiante discriminadas:

I - Casa de Saúde Santa Marcelina, São Paulo, Opala SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109967;

II - Serviço Social e Promocional "Perseverança", de São Paulo SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVR69DKJB109924.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano, a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/11/1994, p. 6



RESOLUÇÃO SG-96, DE 25-11-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis
Comissão de Material Inservível

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, transferidos do patrimônio da Assembléia Legislativa ao Poder Executivo do Estado, e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos da Instituição Beneficente e da Prefeitura Municipal, objeto do Processo SAM-480/94, adiante discriminados:

I - Congregação das Franciscanas Filhas da Divina Providência, para uso da Casa de São José-Lar da Infância, de São Paulo, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109951;

II - Prefeitura Municipal de Anhumas, Opala-SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1988, chassi 9BGVN69DKJB109898.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/11/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG-97, DE 28-11-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Bady Bassit, GG 1.691-94:

a) pertencentes à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

1 – CAGE-1347-94, ofício 10-94, Departamento de Águas e Energia Elétrica, Divisão Técnica de Transportes e Máquinas, Avenida Presidente Kennedy, nº 3233, Osasco;

1.1 – 1 motoniveladora sobre pneus, marca Huber Warco, modelo 135-M, prefixo DAEE MN-02-OS, PI 23001 (item 01);

II – Prefeitura Municipal de Platina, GG 1686 de 1994:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - CAGE-1051-94, ofício CRT-DME/EXT-61-94, relação 01/CAMEX/94, Departamento de Estradas de Rodagem 3ª Divisão Regional de Bauru, Avenida Cruzeiro do Sul, nº 13-15, Bauru;

1.1 – 01 rolo compactador vibratório, marca Almeida, modelo RV-10, nº de fabricação 149, PI 5025-C (item 03);

1.2 – 01 motor estacionário, marca Montgomery, modelo M-275-F-2 nº de fabricação A-374361, PI 5026-C (item 04);

III – Prefeitura Municipal de Bocaina, para uso da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, local GG 1687-94:

a) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária;

1 – CAGE 1138-93, ofício 163-93, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, Patrimônio da Unidade, Avenida Gal. Ataliba Leonel, nº 656, Capital;

1.1 – 01 estufa para esterelização Fabbe, 110 Volts com 02 prateleiras internas, PI-0186 (item 01);

1.2 – 01 estufa Lawes, 220 Volts, 9.000 Watts, nº de fabricação 7906651, PI 0243 (item 02);

1.3 – 01 estufa para unidade Fanem de cobre, 110 Volts, nº de fabricação modelo 311, PI, 0234 (item 03);

1.4 – 01 mesa de madeira, com 02 gavetas e tampo rebordo alto para área de produção, PI 0132 (item 04);

IV – Prefeitura Municipal de Turiúba, GG 1689 de 1994:

a) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;

1 – CAGE 1158-93, ofício 289-93, Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais, Setor de Administração Patrimonial, Avenida Miguel Stéfano, 6.900, Capital;

1.1 – 04 grampeadores para papéis, modelo Bates, PIs DEPRN-0379, 0331, 0333 e 0328 (itens 03 a 06);

1.2 – 01 grampeador para papéis, modelo Carbex, PI DEPRN-0381 (item 07);

1.3 – 02 cinzeiros, modelo Brasília, tubos em chapas de ferros traçadas contra ferrugens, dimensões 50x25, tampas em letões cromados e revestidos em courvim, cores cereja, PIs DEPRN-0424 e 0423 (itens 27 e 28);

1.4 – 01 cinzeiro, modelo 71, suporte pesado, pintado na cor preta, com bandeja anodizada cor preta, PI DEPRN 0093 (item 31);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 1.5 – 01 porta papel, com base de acrílico, ref. PP-2, PI DEPRN 0613 (item 34);
1.6 – 01 aquecedor para ar quente e frio, modelo menino, marca Bom Clima, 110 Volts, PI DEPRN-0608 (item 39);
1.7 – 01 mesa de madeira em imbuia, estrutura de ferro, pintado em preto fôsko, com 06 gavetas, modelo M-02 marca Alber-Flex, PI DEPRN 1842 (item 40).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, das alíneas "a", dos incisos I e II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-98, DE 28-11-94

Doação de sucata, declarada inservível e arrolada pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública e declarada inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da seguinte entidade:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, GG 1688-94:

a) Delegacias Regionais de Polícia do Município de Catanduva;

1 – CAGEs 1292-94 e 1293-94, ofícios 12-94 e 11-94 (folhas 03 a 13 e 03 a 22).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-99, DE 28-11-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 12-94, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMONIO
Ref. ao Ofício nº CSMMM/073/60/94, de 17/10/94.					
CHEVER		CAMINHAO	70	C653KBR10149B	290149-B
CHEVER	VERANEIO	AMBULANCIA	79	BC147NGJ02791	702128-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	85	9BWZZZ11ZFP018927	1068833-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP041498	1178062-D
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP040673	1178119-H
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP043155	1184726-K
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044091	1184816-J
VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	9BWZZZ11ZGP044136	1184831-H
CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	9BG146NFHHC012916	1178435-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB103360	1221956-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB103705	1221912-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB103737	1221985-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB103757	1221988-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104943	1222062-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104708	1222081-E
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104804	1222082-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104980	1222130-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104293	1222143-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104774	1222161-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB105118	1222172-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB105234	1222182-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104785	1222218-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB104919	1222225-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB106211	1242619-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DHJB106665	1242711-D



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

CHEVR	OPALA	SEDAN	88	9BGVN69DJJB121237	1243300-K
GURGEL	X12	JIPE	88	X1216169	1243457-D
CHEVR	VERANEIO	PERUA	88	9BG146NFJJC024811	1275449-J
GURGEL	X12	JIPE	88	9BUX12RTXJ1G16319	1278735-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103349	1278693-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103437	1278706-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103499	1278712-P
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103104	1279108-N
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB102885	1279133-D
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103237	1279158-J
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103389	1279177-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103417	1279178-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103311	1279180-B
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103413	1279181-M
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103242	1279190-K
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103673	1279212-A
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB103613	1279225-H
CHEVR	OPALA	SEDAN	89	9BGVN69DKJB104076	1279291-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT066410	1309451-M
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT071296	1309537-P
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070183	1309554-B
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070508	1309570-K
VOLKS	GOL	SEDAN	90	9BWZZZ30ZLT070654	1309595-P

DOE, Seção I, 29/11/1994, p. 3



RESOLUÇÃO SG-100, DE 1-12-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras:

a) CAGE-1623-94, ofício 11-94, Departamento de Águas e Energia Elétrica, Almoxarifado Central, Avenida Presidente Kennedy, nº 3.233, Osasco;

1 – Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, GG 1691-94;

1.1 – 01 transformador de 10 KVA, marca Line, nº de fabricação 128.593 (item 03);

1.2 – 01 transformador de 25 KVA, marca E.T.M., nº de fabricação 9.711.936 (item 06);

1.3 – 01 transformador de 15 KVA, marca Induselet, nº de fabricação 12.231-2 (item 09);

2 – Prefeitura Municipal de Cruzália, GG 1765-94;

2.1 - 01 transformador de 15 KVA, marca Maragoni, nº de fabricação 9.483 (item 10);

3 – Prefeitura Municipal de Palmital, GG 1764-94;

3.1 – 01 transformador de 45 KVA, marca I.T.B., nº de fabricação 12.849 (item 13);

4 – Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, GG 584-94;

4..1 – 02 transformadores de 15 KVA e 45 KVA, marca Manragoni, nºs de fabricação 9.577 e 9.729 (itens 05 e 14);

4.2 – 01 transformador de 30 KVA, marca Belima, nº de fabricação 3.283 (item 11);

5 – Prefeitura Municipal de Platina, GG 1686-94;

5.1 – 01 transformador de 30 KVA, marca Line, nº de fabricação 105.747.265 (item 04);

6 – Prefeitura Municipal de Tarumã, GG 1766-94;

6.1 – 03 transformadores de 15 KVA e 30 KVA, marca Maragoni, nºs de fabricação 7.136, 14.322 e 40.890 (itens 01, 07 e 08);

6.2 – 01 transformador de 45 KVA, marca Itel, nº de fabricação 12.848 (item 02);

6.3 – 01 transformador de 45 KVA, marca Weg. nº de fabricação 48.340 (item 12);

II – pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) CAGE-1513-94, ofício C.M.Ex. 112-94, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Entidades Supervisionadas, Instituto Central, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, Capital;

1 – Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, GG 181-93;

1.1 – 02 aspiradores, marca Nevoni, PIs 92343 e 92344 (item 16);

1.2 – 04 eletrocardiógrafos, marca Berger, PIs 100872 e 100875 (item 19);

1.3 – 02 lavadoras e secadoras de luvas, PIs 110282 e 110283 (item 20);

1.4 – 01 foco cirúrgico Asclépios (item 23);

1.5 – 01 ecógrafo, marca Sonométric (item 26);

1.6 – 03 respiradores, marca Monaghan, PIs 1073, 69020 e 62501 (item 29);

1.7 – 01 balança, marca Filizola, cap. 30 Kilos (item 30).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa dos materiais a



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

que aludem os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da alínea "a", do inciso I, item 1, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/12/1994, p. 4



RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21-10-94 (RESOLUÇÃO SG 81, DE 21-10-94)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material excedente

[Resolução SG 81, de 21-10-94](#)

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo,...

I - CAGE 1.058-94:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:

III - CAGE 1.138-94:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:

g) pertencentes à Secretaria de esportes e Turismo;

Onde se lê:

1 - Coordenadoria de Esportes e Recreação;

Leia se:

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

DOE, Seção I,7/12/94, p. 5



RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21-10-94 (RESOLUÇÃO SG 82, DE 21 10 94)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material excedente

[Resolução SG 82, de 21 10 94](#)

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo,...CAGE 1.308-94;

I pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

VIII pertencentes à Secretaria de esportes e Turismo:

Onde se lê:

a) Coordenadoria de Esportes e Recreação;

Leia se:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

DOE, Seção I, 7/12/94, p. 5



RESOLUÇÃO SG-101, DE 14-12-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos constantes da relação anexa nº 14/94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs: Anexo ilegível.

DOE, Seção I, 15/12/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG-102, DE 14-12-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo nos termos do § 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Veraneio, marca Chevrolet A-10, ano de fabricação 1986, chassi 9BG5146NFGCO26542, PI 3005, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Monte Mor, CAGE 1672-94, GG 1145-94.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/12/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG-103, DE 14-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, que participaram do "3º Encontro de Biólogos do CRB-1 (SP, MT, MS)", realizado em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação da participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 0615/12/1994, p. 2



RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II a Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, observando o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos professores da rede estadual de ensino, que participaram do "II Encontro Paulista de Educação de Matemática", realizado em São Paulo - SP.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação da participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/1994., p. 7



RESOLUÇÃO SG-105, DE 15-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, que participaram da XXIV Semana Odontológica de Franca "Dra. Huda Bussab Azzuz", realizada em Franca - SP.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação da participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/1994, p. 7



RESOLUÇÃO SG-106, DE 15-12-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos constantes da relação anexa nº 15/94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs: Anexo ilegível.

DOE, Seção I, 16/12/1994, p. 7



RESOLUÇÃO SG-107, DE 15-12-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo nos termos do artigo 1º do Decreto nº 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da redação anexa nº 16/94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro de veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs: Anexo ilegível.

DOE, Seção I, 16/12/1994, p. 7



RESOLUÇÃO SG-108, DE 16-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem da IX Conferência Nacional de Saúde, realizada em Brasília - DF.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação da participação no certame, a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/12/1994, p. 13



RESOLUÇÃO SG-109, DE 19-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos professores da rede estadual de ensino, que participaram do "XXXIX Seminário do Grupo de Estudos Lingüísticos-GEL", realizado em Franca - SP.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação da participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/12/1994, p. 11



RESOLUÇÃO SG-110, DE 20-12-94

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participaram do "Encontro Regional de Educação", realizado em Ibirá - São Paulo.

Artigo 2º - A obtenção da vantagem prevista no artigo anterior está condicionada a efetiva comprovação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/12/1994, p. 8



RESOLUÇÃO SG-111, DE 21-12-94

Estabelece o limite para a fixação de cotas de combustíveis para o exercício de 1995 e dá providências correlatas

O Secretário do Governo, com fundamento nas alíneas "c", "d", "e" e "f", do inciso II, do artigo 100 do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1º - O limite a ser observado nas propostas de fixação de cotas de combustíveis das Unidades da administração direta, indireta e funcional do Estado, utilizados em veículos e outros fins, para consumo no exercício de 1995, será efetivamente consumido no exercício de 1994.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Frotistas cujo consumo acumulado no exercício, tenha ultrapassado a cota fixada ou readequada, devendo ser adotadas como propostas de fixação, as cotas vigentes.

Artigo 2º - A fixação de cotas de combustíveis, dentro do limite estabelecido por esta resolução, representa o quantitativo total, em litros, que as Unidades Frotistas estarão autorizadas a consumir durante o exercício.

Artigo 3º - Fixadas as cotas de combustíveis, as Unidades Frotistas deverão rateá-las;
I - para consumo durante os 12 meses do exercício, adotando o sistema de controle sobre o efetivamente consumido, de forma que o consumo mensal não ultrapasse a média mensal permitida;
II - entre as subfrotas, caso as possuam e na medida de suas necessidades, no decorrer do exercício.

§ 1º - Cabe às Unidades, por meio de seus órgãos de transportes, fazer o acompanhamento mensal do consumo de combustível de suas subfrotas.

§ 2º - Aplica-se às subfrotas, em relação ao controle de suas cotas de combustíveis, o disposto no inciso I deste artigo.

§ 3º - Em qualquer caso, se a média mensal for ultrapassada, esta deverá ser compensada no mês subsequente.

§ 4º - As Unidades Frotistas deverão exercer controle efetivo em seus gastos, em relação às cotas fixadas para o exercício, evitando pedidos de alteração.

Artigo 4º - Os pedidos de alteração de cotas, de iniciativa do dirigente da frota, ficarão condicionados ao desenvolvimento de atividades, projeto ou programa, essencial ou prioritário, devidamente justificado, que venha a exigir quantidade superior ao limite estabelecido.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o pedido, que deverá dar entrada no Departamento de Transportes Internos - DETIN, até o 1º dia útil do mês de novembro de 1995, dependerá:

1. do consumo da ordem de 80% da cota de combustível fixada;
2. do encaminhamento do impresso "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível" dentro do prazo previsto.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/12/1994, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

RESOLUÇÃO SG-112, DE 21-12-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto nº 21.984, de 2 março de 1994, e à vista do disposto na Lei 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – Departamento Médico-Social, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 13/94, do Departamento de Transportes Internos – DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após a sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMONIO
Ref. ao Ofício nº CRT-DME/EXT-087-A-09/11/1994					
CHEVR		BACULANTE	72	D743CBR04556B	2505-A
CHEVR		BACULANTE	72	D743CBR11303B	2652-A
FNM		CAVALO MECANICO	72	1208926080	3395-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	77	BJ522797	3716-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36466	3914-A
DODGE		BASCULANTE	78	TO36467	3915-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO189501	4068-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO191030	4144-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	BO191242	4170-A
CHEVR	MARAJÓ	PERUA	82	BC123094	4330-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	82	BY99782	4371-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	82	BY099804	4372-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	82	BY100338	4383-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	82	BY100339	4384-A
VOLKS	FUSCA	SEDAN	82	BY100551	4386-A
FORD	CORCEL	SEDAN	82	LB4RAY09572	4389-A
FORD	CORCEL	SEDAN	82	LB4RAY09578	4395-A
CHEVR	VERANEIO	AMBULANCIA	82	5ª150BB104648	4402-A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET443229	4495-A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET443234	4496-A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET443243	4497-A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET443268	4500-A
VOLKS	GOL	SEDAN	84	9BWZZZ30ZET443282	4501-A

DOE, Seção I, 22/12/1994, p. 4



RESOLUÇÃO SG-113, DE 27-12-94

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de funcionários, servidores e empregados da Administração Pública Estadual

O Secretário do Governo, resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de funcionários e servidores da administração direta e autárquica do Estado, autorizados até 31 de dezembro de 1994, com fundamento nos artigos 65 e 66, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados, quando for o caso, com o artigo 64, inciso IV, da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, ou no artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974 ou, ainda, em caráter excepcional, ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Os afastamentos de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31 de dezembro de 1994, nos termos do artigo 5º, inciso XIV, do Decreto-lei nº 260, de 29 de maio de 1970, com a redação dada pela Lei 3.489, de 3 de setembro de 1982 ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Os afastamentos de empregados da administração indireta e fundacional, autorizados até 31 de dezembro de 1994, de ordem governamental, ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados, a qualquer tempo, por ato do Secretário do Governo, mediante revisão proposta pelos Titulares das Secretarias Estaduais, para atender a necessidade e a conveniência dos Serviços.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 21



RESOLUÇÃO SG-114, DE 27-12-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1986, chassi 9BWZZZ23ZGP007030, PI 06093, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Piracaia, para uso da Assistência e Promoção Social, Local CAGE 1830-94, GG 1881-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 21



RESOLUÇÃO SG-115, DE 27-12-94

Doação de material usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de material usado, pertencente ao patrimônio da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da seguinte entidade;

I - Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, GG 1843-94:

a) CAGE 1819-94, ofício 1182-94, Departamento de Administração, Seção de Administração Patrimonial, Pátio do Colégio, nº 184, Capital;

1 - 01 (um) elevador, marca Ottis com seguintes componentes: 02 (dois) quadros de comando, 01 (um) motor, marca Ottis, 01 (uma) máquina, marca Ottis, modelo 37-A-0358, 05 (cinco) cabos de aço, 01 (uma) cabine para transporte de passageiro com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 01 (um) regulador de velocidade (item 01).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso do material é de 06 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 21



RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer nº 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

I – CAGE 1.796-94;

a) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 – Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 – CAGE 1.372-94, ofício GT-DMEX-SS-253-94, Coordenadoria Geral de Administração, Divisão de Arquivo Intermediário da Saúde (itens 01 a 16, folhas 03);

1.2 – CAGE 1.399-94, ofício GT-DMEX-SS-254 de 1994, Coordenadoria Geral de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial (itens 01 a 67, folhas 03 a 06);

2 – Coordenação de Regiões de Saúde-1;

2.1 – CAGE 1.408-94, ofício GT-DMEX-SS-267 de 1994, Escritório Regional de Saúde do Centro (ERSA-1); SUDS-1 (itens 01 a 71, folhas 03 a 08); Ambulatório de Saúde Mental do Centro (item 1, folhas 09); Ambulatório de Especialidades do Pari (item 1, folhas 10); C.S. Dr. Mário Francisco Napolitano de Meninópolis (itens 01 a 03, folhas 11); Instituto Clemente Ferreira (itens 01 a 06, folhas 12); Laboratório Santa Cecília (itens 01 a 05, folhas 13); C.S. III Armando Darienzo de Nossa Senhora do Brasil (itens 01 a 08, folhas 14); C.S. I Dr. Lívio Amato de Vila Mariana (itens 01 a 07, folhas 15); C.S. II Dr. Manuel Saldiva Neto do Brás (itens 01 a 17, folhas 17);

2.2 – CAGE 1.409-94, ofício GT-DMEX-SS-267 de 1994, Escritório Regional de Saúde do Centro (ERSA-1); C.S. III Dr. Massaki Udihara (itens 01 a 08, folhas 18); Centro de Atenção Psicossocial (item 01, folhas 19); Hospital Psiquiátrico de Vila Maria (itens 01 a 150, folhas 20 a 31); C.S. II Max Periman de Vila Olímpia (itens 01 a 06, folhas 32); C.S. II Dr. Italo Domingos Le Vocci da Mooca (itens 01 a 18, folhas 33 e 34);

2.3 – CAGE 1.404-94, ofício GT-DMEX-SS-261 DE 1994, Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes (ERSA-13), Sede (itens 01 a 05), folhas 03);

3 – Coordenação de Regiões de Saúde-2;

3.1 – CAGE 1.522-94, ofício GT-DMEX-SS-275 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Assis (ERSA-20), Hospital Regional de Assis (itens 01 a 05, folhas 03);

3.2 – CAGES 1.247-94 e 1.402-94, ofícios GT-DMEX-SS-236-94 e 259-94, Escritório Regional de Saúde de Bauru (ERSA-23), Sede (itens 01 a 94, folhas 03 a 09) e Hospital Manoel de Abreu (itens 01 a 33, folhas 03 e 04);

4 – Coordenação de Regiões de Saúde-3;

4.1 – CAGES 1.366-94 e 1.400-94, ofícios GT-DMEX-SS-246-94 e 258-94, Escritório Regional de Saúde de Araraquara (ERSA-19), Prefeitura Municipal de Fernando Prates (item 01 a 05, folhas 03); e Serviço Especial de Saúde de Araraquara (itens 01 a 05, folhas 03);

4.2 – CAGE 1.409-94, ofício GT-DMEX-SS-268 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Franca (ERSA-34), C.S. I "D. Evelina Gramani Gomes" (itens 01 a 10, folhas 03) e Sede (itens 01 a 04, folhas 04);

4.3 – CAGE 1.364-94, ofício GT-DMEX-SS-244 de 1994, Escritório Regional de São Joaquim da Barra (ERSA-56), Sede (itens 01 a 07, folhas 03);

4.4 – CAGE 1.367-94, ofício GT-DMEX-SS-248 de 1994, Escritório Regional de Saúde de São José do Rio Preto (ERSA-57) Almojarifado Estático (itens 01 a 28, folhas 03 e 04);

5 – Coordenação de Regiões de Saúde-5;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 5.1 – CAGE 1.268-94, ofício GT-DMEX-SS-240 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Santos (ERSA-52), Sede (itens 01 a 11, folhas 03);
- 6 – Superintendência de Controle de Endemias;
- 6.1 – CAGEs 1.511-94 e 1.512-94, ofícios GT-DMEX-SS-60 de 1994 e 61-94, Serviço Regional 8 de São José do Rio Preto (itens 01 a 54, folhas 03 a 06 e itens 01 a 03, folhas 03);
- 7 – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
- 7.1 – CAGE 1.159-94, ofício GTMEX 19-94 (itens 01 a 119, folhas 03 a 10);
- 8 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
- 8.1 – CAGEs 1.419-94 e 1.420-94, ofícios 1.468 de 1994 e 1.477-94 (itens 01 a 17, folhas 03 e itens 01 a 03, folhas 03);
- 8.2 – CAGEs 1.421-94 e 1.620-94, ofícios 1.478 de 1994 e 1.625-94 (itens 01 a 03, folhas 03 e itens 01 a 12, folhas 03);
- 8.3 – CAGEs 1.621-94 e 1.622-94, ofícios 1.626 de 1994 e 1.627-94 (itens 01 a 09, folhas 03 e item 01, folhas 03);
- 9 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
- 9.1 – CAGE 1.564-94, ofício C.M.Ex. 124-94 (itens 01 a 09, folhas 03);
- II – CAGE 1.797-94:
- a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;
- 1 – Coordenação da Administração Tributária;
- 1.1 – CAGE 1.546-94, ofício 198-94, Diretoria da Dívida Ativa, Seção de Administração (itens 01 a 12, folhas 03 a 05);
- b) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 1 – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- 1.1 – CAGE 1.458-94, ofício 33-94, Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto (itens 01 a 58, folhas 03 a 07);
- 1.2 – CAGE 1.463-94, ofício 29-94, Divisão Regional Agrícola de Araçatuba (itens 01 a 75, folhas 03 a 05);
- 1.3 – CAGE 1.606-94, ofício 40-94, Divisão Regional Agrícola de Bauru (itens 01 a 337, folhas 03 a 11);
- 2 – Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;
- 2.1 – CAGE 1.460-94, ofício 31-94, Instituto de Zootecnia, Estação Experimental de Pindamonhangaba (itens 01 a 03, folhas 03);
- c) pertencentes à Secretaria da Educação;
- 1 – Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1.1 – CAGE 1.106-94, ofício 137-94, DE de Diadema, EEPG Prof. Lívio Marcos Guércia (item 01, folhas 03);
- 1.2 – CAGE 1.285-94, ofício 185-94, DE de Prof. Carlos Humberto Volpon, DER-6 Sul, EEPG Padre Luiz Capra (itens 01 a 23, folhas 04 a 07);
- d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- 1 – Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- 1.1 – CAGE 1.476-94, ofício 3.079-94, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Duant (itens 01 a 29, folhas 03 e 04);
- 1.2 – CAGE 1.525-94, ofício 37-94, Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba (itens 01 a 03, folhas 03);
- 1.3 – CAGE 1.618-94, ofício 140-94, Departamento Estadual de Polícia Científica (itens 01 a 35, folhas 03 a 05);
- c) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária;
- 1 – Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
- 1 – CAGE 1.309-94, ofício 236-94, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima (itens 01 a 43, folhas 04 a 06);
- d) pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;
- 1 – Instituto de Assuntos da Família;
- 1.1 – CAGE 1.294-94, ofício 58-94 (itens 01 a 13, folhas 03);
- g) pertencentes à Secretaria de Planejamento e Gestão;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

1 - Coordenadoria de Programação Orçamentária;

1.1 - CAGE 1.394-94, ofício 85-94 (itens 01 a 28, folhas 03 e 04);

Artigo 2º - A Superintendência de Controle de Endemias, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 6, 7, 8 e 9, da alínea "a", do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 21

Retificação: DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5



RESOLUÇÃO SG-117, DE 27-12-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do inciso IV do artigo 4º e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer nº 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração GERAL DA Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:

I – CAGE 1.584-94:

a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 – Coordenadoria Sócio-Econômica;

1.1 – CAGE 1.172-94, ofício 27-94, Instituto de Economia Agrícola, Divisão de Material e Patrimônio (itens 01 a 106, folhas 03 a 05);

b) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 – Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 – CAGE 1.277-94, ofício 176-94, DRECAP-1, DE 1ª da Capital, EEPG Prof. Crispim de Oliveira (itens 01 e 02, folhas 03);

1.2 – CAGES 1.133-94, 1.146-94, 1.147-94 e 1.279-94, ofícios 156-94, 158-94, 160 de 1994 e 178-94, DRECAP-3, DE 16ª da Capital, EEPG Prof. Reducino de Oliveira Lara (itens 01 a 08, folhas 03), EEPG Prof. Dândolo Frediani (itens 01 a 13, folhas 03), EEPG Dona Pérola Brygton (itens 01 a 16, folhas 03 e 04) e EEPG Raul Fonseca (itens 01 a 05, folhas 03);

1.3 – CAGE 1.281-94, ofício 180-94, DRE-4-Norte, de Guarulhos (item 01 a 52, folhas 04 a 08);

1.4 – CAGES 1.098-94, 1.099-94, 1.100-94, 1.101 de 1994, 1.102-94, 1.103-94, 1.104-94, 1.105-94 e 1.107-94, ofícios 129-94, 130-94, 131-94, 132-94, 133-94, 134-94, 135-94, 136-94 e 138-94, DRE-6-Sul, DE de Diadema, EEPG Dr. Osvaldo Giacóia (item 01, folhas 03), EEPG Raul Saddi (itens 01 a 10, folhas 03 e 04) EEPG Ana Maria Poppovic (itens 01 a 06, folhas 03), EEPG Eça de Queiroz (itens 01 a 03, folhas 03), EEPG Jardim Inamar II (itens 01 a 03, folhas 03), EEPG Homero Silva (itens 01 e 02, folhas 03), EEPG Prof. Antonio Branco Rodrigues Júnior (itens 01 a 05, folhas 04) EEPG Profª Mércia Artimos Maron (itens 01 e 02, folhas 03) e EEPG Profª Fabíola de Lima Goyano (itens 01 e 02, folhas 03);

c) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 – Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1.1 – CAGE 1.176-94, ofício GT-DMEX-SS-198 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Itaquera (ERSA-5), UBS Jardim Santo André (itens 01 a 04, folhas 03);

1.2 – CAGE 1.170-94, ofício GT-DMEX-SS-203-94, Escritório Regional de Saúde de Santo Amaro (ERSA-8), Hospital Regional Sul (itens 01 a 51, folhas 03 a 06);

1.3 – CAGE 1.181-94, ofício GT-DMEX-SS-196 DE 1994, Escritório Regional de Saúde de Guarulhos (ERSA-15), Complexo Hospitalar Padre Bento (itens 01 a 140, folhas 03 a 10);

2 – Coordenação de Regiões de Saúde-3;

2.1 – CAGE 1.179-94, ofício GT-DMEX-SS-197 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Araraquara (ERSA-19), Hospital Nestor Goulart Reis (itens 01 a 38, folhas 03 e 05);

2.2 – CAGE 100-94, ofício GT-DMEX-SS-06-94, Escritório Regional de Saúde de Ribeirão Preto (ERSA-50), Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto (itens 01 a 207, folhas 03 a 16);

2.3 – CAGE 1.175-94, ofício GT-DMEX-SS-193 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Ribeirão Preto (ERSA-50), CCI Repolhinho (item 01, folhas 03), CSE Cuiabá (itens 01 a 09, folhas 04), Grupo de Vigilância Epidemiológica (itens 01 e 02, folhas 05), CS I de Batatais (itens 01 a 58, folhas 06 a 09) CS II de Cajuru (item 01, folhas 10), CS II de Monte Alto (itens 01 a 03, folhas 11) e CS II de Pitangueiras (itens 01 a 06, folhas 12);

3 – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

- 3.1 – CAGEs 417-94 e 1.196-94, ofícios GTMEX-09 de 1994 e 20-94 (itens 01 e 02, folhas 03 e itens 01 a 35, folhas 03 a 05);
- 4 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
- 4.1 – CAGE 967-94, ofício C.M.Ex. 80-94, Divisão de Hospital Auxiliar de Cotoxó (itens 01 a 11, folhas 03);
- 4.2 – CAGE 968-94, ofício C.M.Ex. 92-94, Instituto Central (itens 01 a 35, folhas 03 e 04);
- d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- 1 – Polícia Civil de São Paulo;
- 1.1 – CAGE 1.148-94, ofício 660-94, Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 19, folhas 03);
- 1.2 – CAGE 1.157-94, ofício 15-94, Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil, (itens 01 a 05, folhas 03);
- e) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;
- 1 – Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- 1.1 – CAGE 1.195-94, ofício 126-94, Centro Social Urbano de Presidente Prudente (item 01, folhas 03);
- f) pertencentes à Secretaria da Habitação;
- 1 – Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- 1.1 – CAGE 1.156-94, Divisão de Atividades Complementares, Seção de Material e Patrimônio (itens 01 a 11, folhas 03);
- II – CAGE 1.585-94:
- a) pertencentes à Secretaria da Educação;
- 1 – Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1.1 – CAGE 1.274-94, ofício 173-94, DRECAP-1, DE 1ª da Capital, EEPG Paulo Nogueira Filho (item 01, folhas 03);
- 1.2 – CAGE 1.214-94, ofício 28-94, DRECAP-2, DE 5ª da Capital (itens 01 a 07, folhas 04);
- 1.3 – CAGE 1.271-94, ofício 170-94, DRECAP-3, DE 13ª da Capital, EEPG Dra. Maria Augusta Saraiva (itens 01 a 07, folhas 03);
- b) pertencentes à Secretaria da Saúde;
- 1 – Coordenação de Regiões de Saúde-1;
- 1.1 – CAGE 1.251-94, ofício GT-DMEX-SS-231 de 1994, Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha (itens 01 a 70, folhas 03 a 13);
- 2 – Coordenação de Regiões de Saúde-2;
- 2.1 – CAGE 1.244-94, ofício GT-DMEX-SS-220 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Adamantina (ERSA-16), (itens 01 a 09, folhas 03);
- 2.2 – CAGE 1.245-94, ofício GT-DMEX-SS-219 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Dracena (ERSA-32) Sede (itens 01 a 07, folhas 03);
- 2.3 – CAGE 1.249-94, ofício GT-DMEX-SS-234 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Jaú (ERSA-41) (itens 01 a 19, folhas 03);
- 2.4 – CAGE 1.248-94, ofício GT-DMEX-SS-235 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Promissão (ERSA-44) Hospital Geral de Promissão (itens 01 a 61, folhas 03 a 06);
- 3 – Coordenação de Regiões de Saúde-3;
- 3.1 – CAGE 1.217-94, ofício GT-DMEX-SS-206 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Ribeirão Preto (ERSA-50) Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto (itens 01 a 30, folhas 03 a 05);
- 3.2 – CAGE 1.239-94, ofício GT-DMEX-SS-226 de 1994, Escritório Regional de Saúde de São Carlos (ERSA-53) Sede (itens 01 a 04, folhas 03);
- 3.3 – CAGE 1.241-94, ofício GT-DMEX-SS-224 de 1994, Escritório Regional de Saúde de São Carlos (ERSA-53) CS II de Descalvado (itens 01 a 05, folhas 03);
- 3.4 – CAGE 1.254-94, ofício GT-DMEX-SS-228 de 1994, Escritório Regional de Saúde de São Carlos (ERSA-53) CS I de São Carlos (itens 01 a 16, folhas 03 e 04);
- 4 – Coordenação de Regiões de Saúde-5;
- 4.1 – CAGE 1.229-94, ofício GT-DMEX-SS-218 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Itapetininga (ERSA-36) (itens 01 a 07, folhas 03);
- 4.2 – CAGE 1.225-94, ofício GT-DMEX-SS-214 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Capão Bonito (ERSA-39) CS 9 de Apiaí (itens 01 a 37, folhas 03 a 05);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES SG (1994)

5 – Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

5.1 – CAGE 1.220-94, ofício GT-DMEX-SS-209 de 1994, Instituto Lauro de Souza Lima, (itens 01 a 101, folhas 03 a 08);

5.2 – CAGE 1.221-94, ofício GT-DMEX-SS-210 de 1994, Instituto Pasteur (itens 01 a 23, folhas 03 e 04);

5.3 – CAGE 1.222-94, ofício GT-DMEX-SS-221 de 1994, Instituto Butantã (itens 01 a 43, folhas 03 a 05);

5.4 – CAGE 1.228-94, ofício GT-DMEX-SS-217 de 1994, Instituto Butantã (itens 01 a 19, folhas 03 e 04);

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 – Polícia Civil de São Paulo;

1.1 – CAGE 1.232-94, ofício 210-94, relação 15-94, Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia, Divisão de Material (itens 01 a 09, folhas 03);

d) pertencentes à Secretaria da Cultura;

1 – Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 – CAGE 1.260-94, ofício 67-94, Departamento de Museus e Arquivos, Pinacoteca do Estado (itens 01 a 16, folhas 03 a 05);

Artigo 2º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 3 e 4, da alínea "c", do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 21-22



RESOLUÇÃO SG-118, DE 27-12-94

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário do Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31 de janeiro de 1995, os afastamentos de funcionários e servidores da administração direta e autarquias do Estado, autorizados até 31 de dezembro de 1994, com fundamento nos incisos XIII e XIV, do artigo 30, da Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso I, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1994, p. 22



RESOLUÇÃO SG-119, DE 28-12-94

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria dos Transportes;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de São Carlos, para uso do Serviço Social do Ministério Evangelístico Internacional, Cristo Salva, local CAGE 1854-94, GG 1889-94, Belina, marca Ford, ano de fabricação 1984, chassi 9BFDXXLB1DEK45362, PI 8497;

II – pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

1 – Prefeitura Municipal da Estância Climática de Ribeirão Pires, para uso do projeto nova vida "Pronovi", local, CAGE 1841-94, GG 1890-94, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1980, chassi BC144NDA04948, PI 1205.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/1994, p. 15



RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94 (RETIFICADA)

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1 do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 – Núcleo Assistencial "Doce Lar da Criança", da Capital, CAGE 1831-94, GG 1891-94, Belina, marca Ford, ano de fabricação 1984, chassi 9BFDXXLB1DEK45411, PI 13213;

2 – Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão, de São José dos Campos, CAGE 1852-94, GG 1892-94, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA12457, PI-1088;

b) Coordenação de Administração Financeira;

1 – Associação Evangélica Beneficente, da Capital, CAGE 1881-94, GG 1905-94, Belina, marca Ford, ano de fabricação 1984, chassi 9BFDXXLB1DEK45372, PI 05233;

II – pertencentes à Secretaria da Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

1 – Casa de Saúde Santa Marcelina, da Capital, CAGE 1879-94, GG 1906-94, Camioneta Guincho, marca Chevrolet, ano de fabricação 1972, chassi C144CBR04977B, PI 422, Caravan, marca Chevrolet, ano de fabricação 1979, chassi 5N15EJB130075, PI 624, Caravan, marca Chevrolet, ano de fabricação 1976, chassi 5N15EFB168946, PI 575;

2 – E.P.S. Obra Social Dom Bosco, da Capital, CAGE 1842-94, GG 1888-94, Sedan, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ11ZEPO25787, PI 679;

3 – Igreja São Francisco de Assis, para uso do Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, de São Paulo, CAGE 1880-94, GG 1907-94, Caravan, marca Chevrolet, ano de fabricação 1978, chassi 5N15EHB124680, PI 588;

III – pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 – Igreja São Francisco de Assis, para uso do Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, de São Paulo, CAGE 1880-94, GG 1907-94, Moto, marca H. Davidson, ano de fabricação 1960, chassi 60FL12628, PI 1252; Motocicleta, marca Honda GL-1000, ano de fabricação 1991, chassi GLI-2005224, PI 11526;

IV – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

1 – Igreja São Francisco de Assis, para uso do Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, São Paulo, CAGE 1880-94, GG 1907-94, Pick-Up, marca Volkswagen, ano de fabricação 1985, chassi 9BWZZZ26ZGP003847, PI 1016.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações a que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/1994, p. 15-16

Retificação: DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5



RESOLUÇÃO SG S/N, DE 28-12-94

Dispensando: Nilza Shoji, RG 3.823.384, das funções de membro do Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo, na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Designado: nos termos do art. 99, I, alínea "m" do Dec. 21.984-84, Berenice de Oliveira, RG 9.956.789, para integrar o Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo, na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, em substituição a Nilza Shoji.

DOE, Seção I, 29/12/1994, p. 16



RESOLUÇÃO SG-121, DE 30-12-94

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso III, do artigo 100 do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, e à vista do disposto na Lei nº 7.210, de 7 de maio de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à ASDER - Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - Departamento Médico Social, dos veículos usados constantes da relação anexa 17/94, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e devidamente comunicado à Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MOD.	CHASSI	PATRIMONIO
Ref. ao Ofício nº CRT-DME/EXT-100-A-21-12-1994					
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR14901B	2350-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743BBR26386B	2429-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR00279B	2444-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR04090B	2489-A
CHEVR		BASCULANTE	72	D743CBR27820B	2776-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO44102	4202-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45359	4257-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45605	4281-A
DODGE		BASCULANTE	81	TO45742	4286-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401122	4683-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401330	4702-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401445	4729-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401451	4731-A
VOLKS	VOYAGE		85	9BWZZZ30ZGP401458	4760-A
CHEVR	CARAVAN	AMBULANCIA	87	9BGVN15DHHB117677	4860-A
CHEVR	CARAVAN		88	9BGVN15DJJB113364	4997-A
CHEVR	CARAVAN		88	9BGVN15DJJB114157	5024-A

DOE, Seção I, 31/12/1994, p. 4



RESOLUÇÃO SG-122, DE 30-12-94

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina II, marca Ford, ano de fabricação 1981, chassi LB4NYT-25877, PI 645, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e declarado inservível pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Sociedade Filantrópica "Nosso Lar" de Assis CAGE 1.882-94, GG 1.908-94.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, o certificado de propriedade relativo ao veículo doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/12/1994, p. 4



RETIFICAÇÃO DO D.O, DE 29-12-94 (RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94)

Na [Resolução SG-120, de 28-12-94](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

Onde se lê:

IV – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

1 – Igreja São Francisco de Assis,....

Leia-se:

IV – pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 – Igreja São Francisco de Assis,....

DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5
